SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 27 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VI | Nº 1064

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 7438/2019

CONTRATO Nº 7438/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO – EPP – CNPJ N° 01.771.408/0001-20.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (1).
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 208.736,08 (DUZENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.1400.1062 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.0010.
DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO – CPF Nº 803.072.304-06 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:9F5DF7B8

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DA 6A REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho do ano de 2019 na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas reuniram-se os senhores Josivanêo Paulino Leite, Presidente deste Comitê, e os demais membros, Joseane Lima Silva Mendes, Milena Pereira Cavalcante Silva, bem como através de telefone, no viva-voz Ronaldo Borges da Fonseca.
A Reunião teve como pauta: **Reformulação da Política de Investimentos 2019**.
O presidente do Comitê de Investimentos inicia a reunião realizando a leitura na íntegra da Política de Investimentos 2019, destacando que, "Atendendo a boa prática de governança corporativa e a legislação em vigor, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.604 de 19 de outubro de 2017, e Resolução CMN n° 4.695 de 26 de novembro de 2018, o Comitê de Investimentos do **IMPREV**, como órgão auxiliar na formulação e execução da sua **Política de Investimentos, para o exercício de 2019**, e a submete à aprovação do seu órgão superior competente.
Na aplicação dos recursos de que trata esta Política de Investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem: Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência; Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência; Zelar por elevados padrões éticos; adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda - SPREV; realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados; realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos nas regras e controles internos. Ressaltando que o credenciamento recairá sobre o universo de instituições financeiras, em lista tempestiva, bem como sobre as diretrizes estabelecidas e ambas contidas no **Ofício Circular Conjunto 2/18 CVM/SIN/SPREV.** Para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos nesta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes.

Seguindo as diretrizes da Resolução CMN n° 3922/2010, sugerimos a estratégia alvo de **98%** dos investimentos do **IMPREV**, no segmento de renda fixa. Dentro deste objetivo observaremos principalmente: Aplicações de recursos na aquisição direta de títulos públicos federais, sempre que apresentarem boas perspectivas de retorno; Aplicações, preferencialmente, em fundos de investimentos com carteiras formadas, exclusivamente, de títulos públicos federais; Avaliar a oportunidade de aplicações financeiras que impliquem em exposição a risco de crédito privado de emissão, apenas, de empresas de capital aberto e instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central; Possibilidade de atribuição de limite para fundos de crédito privado e, no caso dos FIDC's abertos e fechados, somente praticar investimentos em suas cotas denominadas de "*seniors"*; Que as aplicações indexadas ao CDI sejam utilizadas para o pagamento de despesas correntes e administrativas, redução de volatilidades e estratégias conservadoras de gestão; Até 60% (sessenta por cento) no somatório dos recursos financeiros investidos em Fundos de Investimentos que se enquadrem no Artigo 7º, Inciso III; Até 40% (quarenta por cento) no somatório dos recursos financeiros investidos em Fundos de Investimentos que se enquadrem no Artigo 7º, Inciso IV; Até 20%, no máximo, dos recursos do **IMPREV** em um mesmo fundo de investimentos.

Seguindo as diretrizes da Resolução CMN n° 3922/2010, sugerimos o limite máximo de **2%** dos investimentos do **IMPREV**, no segmento de renda variável e investimentos estruturados.

No momento da definição desta política de investimentos para 2019 o mercado acionário vem apresentando significativas volatilidades. Ressaltamos, porém, que o IBOVESPA não é um índice que reflete a intensidade do crescimento econômico do País. Ele é muito influenciado por expectativas dos agentes de mercado com relação a um maior crescimento da economia brasileira nos próximos anos.

Dentro deste limite máximo sugerimos também: Aumentar em frequência e valor das aplicações no segmento; Dar preferência a fundos enquadrados no Artigo 8º, Inciso II; Disponibilizar limite máximo de 5% para fundos multimercado (Artigo 8º, Inciso III);

A taxa de retorno esperada para os investimentos do **IMPREV** conforme definido nesta política de investimentos também deverá servir de parâmetro para a meta atuarial utilizada na avaliação atuarial. Fica estipulada então a meta de retorno dos investimentos igual a meta atuarial, correspondente a variação do **INPC + 6% de juros, para o ano de 2019**, em consonância com o indexador que deve ser utilizado no próximo cálculo atuarial.

O modelo de gestão adotado é o de gestão própria. A meta de rentabilidade que será perseguida, para o conjunto de todos os investimentos, será de, no mínimo, igual a meta atuarial do **IMPREV** de **INPC + 6% aa.** A tolerância a riscos, notadamente aos de crédito privado estará reduzida na medida em que, para todos os fundos de investimentos que podem ter estes ativos na composição de suas carteiras, estes deverão ser de emissão de empresas ativa e de capital aberto.

O custo administrativo do **IMPREV** ficará restrito ao definido em sua Lei de Criação que é de 2% aa (dois por cento ao ano), sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao **IMPREV**, do ano anterior.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias de investimentos para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja credenciada e devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários**,** além de apresentar todas as certidões atualizadas e de que, mediante pesquisa, fique assegurado que esta manutenção, ou contratação, observa os melhores princípios da boa administração pública e elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro.

Compete ao Comitê de Investimentos, em função auxiliar a Diretoria Executiva, a formulação, proposição e execução da Política de Investimentos 2019 do **IMPREV**.

Deverão estar certificados os responsáveis pelos investimentos do **IMPREV** e a maioria dos integrantes do Comitê de Investimentos através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

As vedações desta política de investimentos são aquelas previstas para todos os RPPS na Resolução CMN no.: 3.922/2010 e suas alterações.

Diante da exigência contida, na mesma Portaria MPS 519 no seu art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, Artigo 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010,a presente Política de Investimentos poderá ser revisada durante sua vigência (ano de 2019), caso seja necessária a alteração de limites ora estabelecidos ou adequação a legislação, a contar da data de sua aprovação, sempre provocada pelo Comitê de Investimentos a posteriormente levada a apreciação do órgão superior competente do RPPS."

Dada a palavra aos membros do Comitê de Investimentos os mesmos aprovaram por unanimidade dos presentes a proposta de política de investimentos para 2019.

O presidente do Comitê destaca ainda que a rentabilidade dos investimentos do IMPREV no mês de Maio foi de 2,04%.

Dada a palavra aos membros do Comitê de Investimentos nada mais foi acrescentado.

Dá-se por encerrada a reunião a presente ata vai assinada por mim Milena Pereira Cavalcante Silva, pelo presidente do Comitê e demais membros presentes.

JOSIVANÊO PAULINO LEITE
Presidente do Comitê de Investimentos

JOSEANE LIMA SILVA MENDES
Presidente Substituta do Comitê de Investimentos

MILENA PEREIRA CAVALCANTE SILVA
Membro do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CF8077DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (PERECÍVEIS), destinados aos programas, órgãos e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 08/2019.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 14.728.741/0001-06.
Valor Global: R$ 756.991,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais).
Data da Assinatura: 28 de Maio de 2019.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:9AEC72DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (PERECÍVEIS), destinados aos programas, órgãos e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 08/2019.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: J L F FELICETTI EIRELI - EPP
CNPJ: 09.372.287/0001-55.
Valor Global: R$ 478.467,70 (Quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos.).
Data da Assinatura: 28 de Maio de 2019.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:B95F0351

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 256 de 29 de Março de 2019, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 008/2019, classificando vencedoras do certame as Empresas: **BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI** , vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 08 com valor total de R$ 756.991,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais) e **J L F FELICETTI EIRELI - EPP**, vencedora dos itens 01, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 com valor total de R$ 478.467,70 (Quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos.)**,** objetivando a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (PERECÍVEIS), destinados aos programas, órgãos e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.**

Arapiraca, 10 de Abril de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:59E67935

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0144/2019 DE, 19 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0144/2019 DE, 19 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 074/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 04 meses e 02 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA SANTOS**, CPF nº 025.581.264-74, da Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº: 396, SERVIÇAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com Proventos Proporcionais, na razão de 9612/10950 avos, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 40, §1º, I, da CF/1988 c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003, (EC 70/2012).

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, EM, 19 DE JUNHO DE 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-PREV

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:4A2731D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0145/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF n.º 12.200.143/0001-26
PORTARIA Nº 0145/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA é um órgão de fundamental importância para a sociedade:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA para o exercício do mandato de 02 (dois) anos (2018 a 2020).

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meirelane Rodrigues Souza.	Titular
Alessandra Cerqueira Guimarães	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ruana Vieira de Albuquerque Melo	Titular
Paula Vieira Medeiros	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Marcela Vieira Soriano	Titular
Franklin Roosevelt Vieira Medeiros	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Luiz Antônio Vieira de Albuquerque	Titular
Maria José Santos Vieira	Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
IGREJA EVANGÉLICA		
José Cláudio da Silva	Congregação Cristão no Brasil	Titular

INSTITUTO VILA	
Leonardo Augusto Caetano Toledo	Suplente

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAS	
Lidiane Santos da Silva	Titular

COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA	
Rita de Cássia Ferreira Costa	Suplente
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	
Maria José Palmeira dos Santos Messias	Titular
NTIDADE FILANTRÓPICA DO APOSTOLADO LEIGO E VOLUNTÁRIO - ALVO	
Marinice Feitosa da Silva	Suplente
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ATALAIA	
Joselir dos Santos Ferreira	Titular
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO JOSÉ PAULINO	
Rosilene dos Santos Silva	Suplente

COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMCA	
Meirelane Rodrigues Souza	Titular

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 19 de junho de 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração ao 19 (dezenove) dia do mês de junho de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:530B5048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0142/2019 DE, 13 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0142/2019 DE, 13 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 60/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 05 meses e 15 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **RITA DE CÁSSIA FARIAS BARBOSA**, CPF n.º 533.902.294-34, Professora, enquadrado na Tabela 1, Nível II, Classe E, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 30, § 1°, da Lei Municipal n° 904/2005, de 05 de outubro de 2005, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, EM, 13 DE JUNHO DE 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:1323E570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0133/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 0133/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 012/2019, RESOLVE conceder Pensão por Morte, ao beneficiário **José Américo da Silva**, CPF: 373.108.104-06 na condição de Companheiro da ex-servidora, Sra. **Mariúza Apolinário da Silva**, o qual era servidor ocupante do cargo de Atendente de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, falecida a 05 de março de 2019. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7ºe 8º da Constituição Federal, Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, sem Paridade, c/c art. 41, II, da Lei Municipal 904 de 05 de outubro de 2005. Essa Portaria tem efeitos retroativos à data do óbito, dia 05/03/2019, conforme art. 42, I, da Lei Municipal 904/2005.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO CRAVEIRO DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:7B46C958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0143/2019 DE, 19 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0143/2019 DE, 19 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 065/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 08 meses e 20 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **MARIA DAS DORES CAJUEIRO ALVES**, CPF nº 511.310.724-72, da Secretaria Municipal de Educação, RECREADORA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com Proventos Integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 40, §1º, I, da CF/1988 c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003, (EC 70/2012).

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, EM, 19 DE JUNHO DE 2019.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente – Atalaia-Prev

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:961A4F82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 042/2019
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Decreto Municipal nº 002/2019, para aquisição de fios cirúrgicos, através da empresa D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – CNPJ nº 04.362.282/0001-28, no valor global de R$ 4.675,38 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. II, do mesmo diploma legal.

FRANCIANE HELLEN LOPES MELO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:12BF8DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2019 – Processo Administrativo nº 042/2019 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI (CNPJ nº 04.362.282/0001-28) – Objeto: Aquisição de fios cirúrgicos – Valor global: 4.675,38 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:7FF2458E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA REUNIÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01101/2019 EDITAL Nº 023/2019.2 - PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006.

Aos **14 (quatorze)** dias do mês de **junho** do ano de **2019 (dois mil e dezenove)**, às **13:00h (treze horas)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n.º 02, Centro, Campo Alegre/AL, reuniu-se o Pregoeiro do Município, o Sr. Thiago Santos de Souza, juntamente com sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Fabiana Carneiro e Silva e Willames Rodrigues Silva, devidamente instaurada através da Portaria nº 004/2019 de 08 de Janeiro de 2019, cumprindo as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de proceder aos trâmites pertinentes ao credenciamento das licitantes e bem assim às fases de classificação, julgamento das propostas de preços e habilitação, referentes ao Prélio Licitatório cujo objeto visa a Formalização de Ata de registro de preços para Futura Prestação de Serviços de Elaboração de Cálculo Atuaria com exclusividade para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme especificações do Edital nº. 049/2019.1 - Pregão Presencial. Preliminarmente, foi constatada a participação de 01 (uma) empresa interessada que realizou o envio dos os envelopes e declarações ao setor de licitações por meio dos correios a seguir destacada: **M2 TRADE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI**, C.N.P.J. sob o nº 32.111.283/0001-35, com sede na Rua João Rios, nº 454, Jd. Daysy, São Paulo/SP, neste ato representado pela Sra. Maria da Conceição Silva Santos, portadora do CPF nº 340.505.148-77, e documento de identidade RG sob o nº 16964112-0 SSP/SP. Ato contínuo, constatou-se que preencheu todos os requisitos de participação elencados no Instrumento Convocatório, sendo declarada CREDENCIADA. Oficialmente aberta a sessão foram recebidos os envelopes "A" e "B" da licitante relativos respectivamente à proposta de preços e documentos de habilitação. Procedidas as rubricas nos fechos dos envelopes "A" (Proposta de Preços), estes foram abertos. Facultada a palavra a licitante, a qual nada tinha a declarar solicitando que fosse constado em Ata. Em seguida, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procederam as análises sobre a proposta sendo constatado que estava de acordo com o Edital, sendo declarada CLASSIFICADA. Ato contínuo, o Pregoeiro passou a dar início a etapa de lances, negociando diretamente com a empresa participante na busca pela melhor oferta. Foi considerada vencedora na etapa de lances a empresa: **M2 TRADE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI** para os itens 06, 08, 09, 10 e 12 constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. Restaram acima do estimado os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 11 e 13. Encerrada a etapa de lances, foi iniciada a fase de habilitação sendo verificados os documentos de habilitação da empresa vencedora. Analisados e rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constatou-se que a empresa apresentou Certidão de Falência Concordata e Recuperação Judicial emitida em 10/04/2019 e a mesma não contempla prazo de validade, desse modo conforme o edital considera-se 60 (sessenta) dias, estando assim expirado, descumprindo o subitem 8.4.3 do instrumento convocatório, face ao exposto declaro a licitante **INABILITADA**. Considerando que a empresa apenas realizou a entrega dos envelopes o Pregoeiro abre prazo recursal de 3 (três) dias corridos a contar da data da publicação da presente Ata. Por fim, e nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos segue pelos mesmos rubricada e assinada.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Equipe de Apoio

WILLAMES RODRIGUES SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:3F51F742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO - EDITAL Nº 018/2019.1 - PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 3122/2018
Edital nº 018/2019.1 - Pregão Presencial
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de cama, mesa e banho com itens exclusivos e itens de cota reservada de 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

DECISÃO

RATIFICO o parecer da Procuradoria Geral do Município, subscrito pelo Procurador Municipal, adotando a fundamentação nele contida com razão para decidir, para o fim de **REVOGAR** toda fase externa do processo licitatório face aos vícios praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ao tempo em que encaminho os presentes autos ao Coordenador do Setor de Licitações para que tome ciência do feito e adote em caráter de urgência as providências necessárias escoimando os vícios apontados.

Publique-se,

Intime-se.

Campo Alegre, 26 de junho de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:9FCF21BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 047/2019.2

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 047/2019.2 em favor da licitante J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, C.N.P.J. sob o nº 12.095.200/0001-54 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 21 de junho de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:93A95E38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de combustíveis para os veículos oficiais e locados das diversas secretarias que integram a estrutura organizacional do Município de Coité do Nóia.
ABERTURA: dia 09 de julho de 2019, às 9h00min.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: no site: www.coitedonoia.al.gov.br.
INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacao.coitedonoia@gmail.com.

Coité do Nóia – AL, 26 de junho de 2019.

JOSÉ MIGUEL SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 119/2017.

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:E8D01A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **GM7 EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, com sede na R Joao Florentino do Nascimento, nº 68, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, SERRA TALHADA/PE, CEP: 56.903-230, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.954.258/0001-79, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo objeto é a prestação dos serviços artísticos da Banda Gatinha Manhosa, durante o período referente às festividades juninas do Município de Coité do Nóia, que se apresentará no dia 27 de junho de 2019, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, no Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna do Município.

Coité do Nóia – AL, 26 de junho de 2019.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:6089F297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa GM7 EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 13.954.258/0001-79.
OBJETO: prestação dos serviços artísticos da Banda Gatinha Manhosa, durante o período referente às festividades juninas do Município de Coité do Nóia, que se apresentará no dia 27 de junho de 2019.
CELEBRAÇÃO: 26/06/2019.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.
VALOR: R$ 50.000,00.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.80.13.392.0006.2050 – Apoio as Atividades Cívicas e Culturais e Tradicionais do Município – Elem. de Desp. 3390.39/0010.
DOS SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Contratante / André Ferreira de Lima – Contratado.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:E9C74B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **VIVA COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES EIRELI**, com sede na R 07, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 72, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.733.959/0001-88, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cujo objeto é a prestação dos serviços artísticos da Banda Forró Brasil, durante o período referente às festividades juninas do Município de Coité do Nóia, que se apresentará no dia 26 de junho de 2019, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, no Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna do Município.

Coité do Nóia – AL, 21 de junho de 2019.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:66E54327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019/SL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa VIVA COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ sob nº 13.733.959/0001-88.
OBJETO: prestação dos serviços artísticos Banda Forró Brasil, durante o período referente às festividades juninas do Município de Coité do Nóia, que se apresentará no dia 26 de junho de 2019.
CELEBRAÇÃO: 25/06/2019.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.
VALOR: R$ 18.000,00.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.80.13.392.0006.2050 – Apoio as Atividades Cívicas e Culturais e Tradicionais do Município – Elem. de Desp. 3390.39/0010.
DOS SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Contratante / Rogério de Jesus Carvalho – Contratado.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:2037F372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO 07641277489, com sede na Rua Santa Terezinha, Centro nº 102, Arapiraca/AL, CEP: 57.300-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.290.356/0001-75, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo objeto é a prestação dos serviços artísticos da Dona Flor e Banda, durante o período referente às festividades juninas do Município de Coité do Nóia, que se apresentará no dia 27 de junho de 2019, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, no Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna do Município.

Coité do Nóia – AL, 25 de junho de 2019.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:CEA946CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO 07641277489, CNPJ sob nº 24.290.356/0001-75.
OBJETO: prestação dos serviços artísticos da Dona Flor e Banda, durante o período referente às festividades juninas do Município de Coité do Nóia, que se apresentará no dia 27 de junho de 2019.
CELEBRAÇÃO: 26/06/2019.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.
VALOR: R$ 8.000,00.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.80.13.392.0006.2050 – Apoio as Atividades Cívicas e Culturais e Tradicionais do Município – Elem. de Desp. 3390.39/0010.
DOS SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Contratante / Jessica Aline Tenorio de Carvalho – Contratado.

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:D6E70DB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria/Colônia Previdência Nº 09 de 21 de março de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal **EDALVA MARIA DA SILVA DE SOUZA,** brasileira, servidora municipal, cadastrada no CPF n° 475.436.984-04 e RG sob nº 787.580 SSP/AL, admitida em 01 de julho de 1984, no cargo de **Professor**, matrícula 361-1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colônia Leopoldina, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 2º da EC 47/2005 e 12, III, "a" da Lei nº 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, com proventos integrais, incluindo 30% de quinquênios, além da paridade, conforme documentação constante no processo 021/2017 do supracitado instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 21 de março de 2018.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:178F77AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 15/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0301010/2019
OBJETO: O objeto desta ATA é o Registro de Preço visando a eventual e futura contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

ORGÃO GERENCIADOR: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 12.264.230/0001-47, com sede na Praça Castro Azevedo, nº 47 – Centro, Coruripe/AL, neste ato representado por intermédio de seu Prefeito, Sr. JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI – EPP, CNPJ: 26.196.404/0001-96, Rua D. Antônia, nº 141 – Gruta de Lourdes – Maceió/AL, CEP: 57052-860, E-mail: contato@alagoanadistribuidora.com.br .
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.088.486,73 (Um milhão oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos) – LOTE 01 e R$ 385.222,90 (Trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte dois reais e noventa centavos) – LOTE 02.

VIGÊNCIA DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, contados a partir do(a) data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

FORO: Comarca de Coruripe/AL.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/05/2019.

SIGNATÁRIOS: Joaquim Beltrão Siqueira – PREFEITO e Luiz Otávio Alves Cabral - REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO.

A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do Município e no site: http.// www.coruripe.al.gov.br

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:E3226E50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 018-44/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORURIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.264.230/0001-47, com sede na Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Joaquim Beltrão Siqueira, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 163.491.483-04, domiciliado e residente nesta cidade.

CONTRATADA: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.196.404/0001-96, sediado(a) na Rua Dona Antonia, nº 141, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Otávio Alves Cabral, CPF nº 074.484.414-26.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.473.709,63 (Um milhão quatrocentos e setenta e três mil setecentos e nove reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UO: 0330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
Dotação: 04.122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 339030000000 – 001000000 Material de Consumo.
Órgão: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UO: 0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação: 10.122.0001.6001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 339030000000 – 004000000 Material de Consumo.
Órgão: 0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UO: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.361.0001.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 339030000000 – 002000000 Material de Consumo.
Órgão: 1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO DA MULHER; UO: 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO DA MULHER; Dotação: 08.122.0001.6013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO DA MULHER;
339030000000 – 001000000 Material de Consumo.
Órgão: 1800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS; UO: 1818 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS; Dotação: 26.122.0001.2050 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS; 339030000000 – 001000000 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Coruripe/al, 30 de maio de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:265F966F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO P.M.C. Nº 100.062/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORURIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.264.230/0001-47, com sede na Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Joaquim Beltrão Siqueira, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 163.491.483-04, domiciliado e residente nesta cidade.

CONTRATADA: T L DE MELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob No. 28.941.901/0001-05, estabelecida na Rua Antônio Acioli, s/nº, Bairro Cidade Alta, Murici/AL., neste ato, representada pelo Sr. Thiago Lisboa Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.759.084-89 e RG nº 99001237631 SSP/AL

OBJETO: REFORMA DO CENTRO ASSISTÊNCIAL DE BOTAFOGO.

VALOR TOTAL: O presente contrato tem o seu valor estimado em R$ R$ 65.237,02 (Sessenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e dois centavos), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do: Órgão/Unidade: 10.10 – SEC. MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. DA MULHER; Proj./Ativ.: 6.086 – REFORMA DO CENTRO ASSISTENCIAL DE BOTAFOGO C.E.: 4.4.90.51/0010 – 001000000 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Instrumento é de O prazo de vigência deste Instrumento é de 365 (*trezentos e sessenta e cinco*) dias, contados a partir da data de celebração do ajuste.

Coruripe/al, 06 de Junho de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:700F7351

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORURIPE/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 08/2019 - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, tendo como vencedoras as empresas: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.196.404/0001-96, no valor total de R$ 1.473.709,63 (Um milhão quatrocentos e setenta e três mil setecentos e nove reais e sessenta e três centavos) e M.W.F DE ARECIPPO ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.045.811/0001-95, no valor total de R$ 116.844,40 (Cento e dezesseis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral pela Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, sua plena regularidade.

Coruripe, 28 de Maio de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:F7F4DFEF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORURIPE/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019, cujo objeto é a

REFORMA DO CENTRO ASSISTÊNCIAL DE BOTAFOGO, tem como vencedora a empresa T L DE MELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob No. 28.941.901/0001-05 no Valor Total de R$ 65.237,02 (Sessenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e dois centavos), considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral pela Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, sua plena regularidade.

Coruripe/AL, 05 de Junho de 2019.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:5D766B68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do município de Craíbas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Exmo. Prefeito, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – SRP, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico, abertura prevista para o dia 28 de Junho de 2019, às 10:00h (horário local), em razão da necessidade de alteração nas especificações devido a um pedido de esclarecimento, **FICA ADIADO** para o dia 12 de Julho de 2019, às 09:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: pmcraibaslicitacao@hotmail.com, edital disponível no site: http://www.craibas.al.gov.br/novo/

Craíbas/AL, 26 de Junho de 2019

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:B8D43868

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 034/2019
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 0510018/2019
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de camisas personalizadas
Data de realização: 11 de julho de 2019, às 08h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:88052A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 031/2019
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0510018/2019
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico
Data de realização: 09 de julho de 2019, às 08h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:6444E8C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 69/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CNPJ N° 12.207.544/0001-08, **CLOVIS MANOEL DA SILVA FUNERARIA**, CNPJ N° 11.627.667/0001-35
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS
DO VALOR: R$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS) PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTA BÁSICA, URNA MORTUÁRIA, ENXOVAL, ALUGUEL SOCIAL E AUXÍLIO FINANCEIRO), ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.9.0.32.0010 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DA VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO.
DA DATA DE ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2019.
DOS SIGNATÁRIOS: JEFFERSON TORRES BARRETO, CPF Nº 924.676.794-20, P/CONTRATANTE; CLOVIS MANOEL DA SILVA, CPF 677.461.284-91.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:E8C85085

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 87/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CNPJ N° 12.207.544/0001-08, EMPRESA VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR E EIRELI - EPP, CNPJ N° 05.980.425/0001-28.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
DO VALOR: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS) PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO 07.71.10.301.0004.6007 – BLOCO DE CUSTEIO – SAÚDE BUCAL, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.0401, VALOR DE R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.0040, NO VALOR DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
DA VIGÊNCIA: DA DATA DA SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR 90 DIAS.
DA DATA DE ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2019.
DOS SIGNATÁRIOS: JEFFERSON TORRES BARRETO, CPF 924.676.794-20, P/CONTRATANTE; GIVALDO VIEIRA DE SANTANA , CPF Nº 336.939.275-53, P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:E37C4100

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2019

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o julgamento do Comissão Permanente de Licitação, considerando ainda, a confirmação de regularidade do **Processo nº 48/2019**, realizado na modalidade **Tomada de Preços Nº 06/2019**, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o objeto do **certame** em favor da empresa: C L SANTOS & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.761.178/0001-49, vencedora do certame, objetivando a Contratação de empresa para pavimentação das ruas Beto Barreto, continuação da Beto Barreto, Travessa Santa Luzia, Rua Projetada e acesso à Escola Celina Barbosa, localizadas no Município de Jaramataia.

Jaramataia, 26 de junho de 2019.

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:D241775F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2018
Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com AMJ COMÉRCIO E GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n° 06.991.581/0001-57, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), sob os fundamentos do artigo 1º, Parágrafo Único da Lei Federal 10.520 de 17 de junho de 2002, subsidiariamente pela lei n° 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8883/94, 9.648/98.

Lagoa da Canoa/AL, 10 de abril de 2018.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato P.M.L.C. nº 001-PP012/2018-I.L. SEMED.–AMJ COMÉRCIO E GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº06.991.581/0001-57, no valor deR$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). Objeto: A Contratada se compromete a fornecer gás natural e água mineral, com fito de melhorar as atividades propostas pela Secretária de Educação no município de Lagoa da Canoa – AL. Signatários: Tainá Correa de Sá Lucio da SilvaeCylane Brasil Tupinambá.

Lagoa da Canoa/AL, 10 de abril de 2018.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Raphael Lopes Cabral
Código Identificador:209B4BD9

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Decreto nº 3125/2019 Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 09 de Maio de 2019

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora SELMA LIRA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais , que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 1511/2013, de 08 de abril de 2013, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora SELMA LIRA, portadora do CPF nº 348.266.704-78, Efetiva, no cargo Professora, Matrícula Funcional n.º 00174-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 30, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com vencimentos acrescido de 25% de adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 0403-010/2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:D96C677B

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Decreto nº 3119/2019 Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 09 de Maio de 2019

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA AMARAL.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais , que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 2335/16, de 17 de fevereiro de 2016, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA AMARAL , portadora do CPF nº 472.350.044-87, Efetiva, no cargo Professora, Matrícula Funcional n.º 808, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 30, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com vencimentos acrescidos de 30% de adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 0810-001/2015, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:041A8A48

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Decreto nº 3126/2019 Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 09 de Maio de 2019

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARIA LUCIA DANTAS BARBOSA

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais , que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 1776/2014, de 15 de dezembro de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora MARIA LUCIA DANTAS BARBOSA, portadora do CPF nº 515.387.094-49, Efetiva, no cargo Professora, Matrícula Funcional n.º 000899, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 30, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com vencimentos acrescidos de 25% de adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 0609-001/2014, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:27D3C789

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Decreto nº 3120/2019 Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 09 de Maio de 2019

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARILEIDE BARBOSA DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais , que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 1411/2013, de 06 de fevereiro de 2013, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora MARILEIDE BARBOSA DA SILVA, portadora do CPF nº 381.779.784-20, Efetiva, no cargo Professora, Matrícula Funcional n.º 071-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 30, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com vencimentos acrescidos de 30% de adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 0205-002/2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:746039D9

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Decreto nº 3124/2019 Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 09 de Maio de 2019

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARILENE DA SILVA LEITE.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais , que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 2900/2016, de 01 de dezembro de 2016, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora MARILENE DA SILVA LEITE, portadora do CPF nº 036.746.174-98, Efetiva, no cargo Professora, Matrícula Funcional n.º 949, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 30, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com vencimentos acrescidos de 25% de adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 0419-001/2016 , a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:89F6413F

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Decreto nº 3122/2019 Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 09 de Maio de 2019

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora RITA DE CÁCIA VIEIRA E SILVA PITUBA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais , que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 2146/2015, de 07 de maio de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora RITA DE CÁCIA VIEIRA E SILVA PITUBA, portadora do CPF nº 499.610.044-34, Efetiva, no cargo Professora, Matrícula Funcional n.º 0001077, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 30, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com vencimentos acrescidos de 30% de adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 0422-003/2015, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:83DA6260

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Decreto nº 3128/2019 Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 09 de Maio de 2019

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora TELMA LAURINDO SILVA

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais , que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 1454/2013, de 01 de abril de 2013, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora TELMA LAURINDO SILVA, portadora do CPF nº 472.349.114-72, Efetiva, no cargo Professora, Matrícula Funcional n.º 098-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 30, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com vencimentos acrescidos de 25% de adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 0910-002/2012, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:70C0AE46

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Decreto nº 3127/2019 Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 09 de Maio de 2019

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora VANDILMA RODRIGUES DE FRANÇA

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais , que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 1458/2013, de 01 de abril de 2013, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora VANDILMA RODRIGUES DE FRANÇA, portadora do CPF nº 408.812.704-82, Efetiva, no cargo Professora, Matrícula Funcional n.º 0068-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 30, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com vencimentos acrescidos de 25% de adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº1024-001/2012 , a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:5D016DEF

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Decreto nº3129/2019 Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 09 de Maio de 2019

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora JOSEANE BARBOSA RIBEIRO CAVALCANTE.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 2905/2016, de 01 de dezembro de 2016, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora JOSEANE BARBOSA RIBEIRO CAVALCANTE, portadora do CPF nº 553.757.234-68, Efetiva, no cargo Agente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 000616, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 30, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com vencimentos acrescido de 30% de adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 0914-001/2016, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:16EA2783

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Decreto nº 3123/2019 Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 09 de Maio de 2019

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora ROSEANE ANICETO CAETANO SAMPAIO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais , que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o decreto de Nº 2907/2016, de 01 de dezembro de 2016, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora ROSEANE ANICETO CAETANO SAMPAIO, portadora do CPF nº 483.427.854-91, Efetiva, no cargo Professora, Matrícula Funcional n.º 1101, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 30, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 357/2003, com vencimentos acrescidos de 30% de adicionais de tempo de serviço, conforme Processo Administrativo nº 0802-013/2016, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:77888FD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA DE OBRAS
SÚMULA

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 28/2018. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – FP CAVALCANTE EIRELI - EPP, CNPJ: 16.554.376/0001-88. DO OBJETO: Constitui objeto do 5º Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato até 04/12/2019 e o prazo de execução até 04/11/2019. DA DATA: 11/04/2019. Da ratificação das demais cláusulas e Condições: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebram não alteradas pelo termo aditivo. DOS SIGNATÁRIOS: MARCELO RODRIGUES BARBOSA – P/CONTRATANTE – FP CAVALCANTE EIRELI - EPP – P/CONTRATADO

Publicado por:
Jose Genesio Cavalcante Lira
Código Identificador:2C51F2B6

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - SRP
OBJETO: eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material hidráulico do Município de Limoeiro de Anadia/AL. ABERTURA: 11/07/2019, às 08hs:00mim;
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada. Na praça Romão Gomes, 31, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das das 8:00 às 12:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço

eletrônico: licitacaolimoeiro@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/.

Limoeiro de Anadia, 26 de junho de 2019

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro
Portaria nº. 253/2019.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:18680FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
ERRATA A SUMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2019

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019, publicamos no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, Edição 0966 a súmula do Contrato Nº. 01/2019,**onde ler-se: DA DURAÇÃO DATA 30 DE ABRIL DE 2019. Leia-se: DA DURAÇÃO DATA 30 DE MAIO DE 2019.**

Limoeiro de Anadia, 26 de junho de 2019.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:42D28A13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
RESULTADO FINAL DOS CREDENCIADOS HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro – Maragogi/AL, CEP: 57.955-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna público, o RESULTADO FINAL dos credenciados HABILITADOS no Edital de Credenciamento nº 03/2019, para participarem da programação artística musical das festividades juninas de SÃO JOÃO e SÃO PEDRO no município de Maragogi – Al, a seguir:

Pessoa Jurídica: José Nilton dos Santos Silva, CNPJ: 24.065.111/0001-44, Nome artístico: Banda Invasão Musical;
Pessoa Física: José Sarney Santos Pereira de Lyra, CPF: 059.019.644-89, Nome artístico: Ney Lyra;
Pessoa Física: Ângela Maria Inácio da Silva, CPF: 024.635.344-94, Nome artístico: Roberto Forrozeiro;
Pessoa Física: Mádson Tavares e Sena, CPF: 023.239.844-54, Nome artístico: Mádson Show;
Pessoa Física: Aluísio Oliveira Sobrinho, CPF: 532.809.704-15, Nome artístico: Banda Céu Azul;
Pessoa Jurídica: R.V da Silva Produções – EPP, CNPJ: 27.328.765/0001-01, Nome artístico: Barão da Folia;
Pessoa Jurídica: M. Oliveira dos Anjos, CNPJ: 32.810.720/0001-09, Nome artístico: Korelly Melo; e
Pessoa Física: José Ferreira de Mello Neto, CPF: 803.099.764-72, Nome artístico: Forró da Sedução.

Maragogi-AL,19 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS VANDERLEI DA SILVA
Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:EFDEE127

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 120/2018 firmado em 27/11/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa **JAILSON FLORENTINO DA SILVA CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 12.220.659/0001-32.

OBJETO: Execução de serviços de pintura e obras de alvenaria para atender as necessidades deste município.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 120/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 57, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL,08 de março de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:2F7B8CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 123/2018 firmado em 27/11/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa **JAILSON FLORENTINO DA SILVA CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 12.220.659/0001-32.

OBJETO: Execução de serviços de reforma geral para atender as necessidades deste município.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 123/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 57, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL,08 de março de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:DE80F7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 121/2018 firmado em 27/11/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa JOÃO L DA SILVA ELETRICAS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 09.329.366/0001-83.

OBJETO: Execução de serviços de manutenção elétrica para atender as necessidades deste município.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 121/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 57, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL,08 de março de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:E9C5D8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 122/2018 firmado em 27/11/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa **JOÃO L DA SILVA ELETRICAS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ: 09.329.366/0001-83.

OBJETO: Execução de serviços de manutenção hidráulica para atender as necessidades deste município.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 122/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 57, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL,08 de março de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:D75DF226

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 42/2018 firmado em 21/05/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa **CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELLI EPP**, inscrito no CNPJ: 28.987.133/0001-12.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COM VESTIÁRIO- DISTRITO DE PEROBA, MARAGOGI-AL.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 42/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 57, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL,05 de junho de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:8AE6280B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 77 de 2019, firmado em 11 de junho de 2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e pessoa física ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO, inscrito no CNPJ: 03.191.398/0001-89.

OBJETO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, com a finalidade de atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a chamada pública n.º 01/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1 1.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 201 1, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGP AA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

VALOR: R$ 85.238,20 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO COSTA DOURADA, MANJIBURA, MELOS E PAU AMARELO, inscrito no CNPJ: 03.191.398/0001-89.

Maragogi-AL, 25 de junho de 2019

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da CPL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:916B3450

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 78 de 2019, firmado em 11 de junho de 2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e pessoa física COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, inscrito no CNPJ: 05.954.790/0001-68.

OBJETO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, com a finalidade de atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a chamada pública n.º 02/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2019, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1 1.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da

Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 201 1, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGP AA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

VALOR: R$ 86.752,20 (oitenta e seis mil setecentos cinquentas e dois reais e vinte centavos).
SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, inscrito no CNPJ: 05.954.790/0001-68.

Maragogi-AL, 25 de junho de 2019

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da CPL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:12EC0AD3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 763 DE 26 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR **GYSLAINNE FERREIRA DE ASSIS,** ocupante de cargo em comissão de **Assessora Técnica II,** símbolo **CC-4,** CPF n° **108.662.704-00,** do (a) **Superintendência de Transportes**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar à disposição da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 26 de junho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:A1A4044A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 764 DE 26 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município com base nos termos do Convênio por meio do processo administrativo PGJ nº 3167-2014
RESOLVE:

Art.1º. - AUTORIZAR a cessão da servidora **CLÁUDIA SILENE SANTOS DE SOUZA**, cargo Assistente Administrativo, matriculada sob o nº. 3370, para a desempenhar suas funções junto ao Cartório Eleitoral da 26ª ZONA, com ônus para o órgão cedente, conforme art. 5°, §§ 2° ao 4° da Resolução TSE n° 13.523/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 26 de Junho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:5D43C3FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 765 DE 26 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor(a) **ANDREIA LEITE SANTOS** , cargo de **Professora de Atividade**, matrícula 2757, para exercer a Função Gratificada de Coordenação Pedagógica – símbolo FGCE-1, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 26 de junho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:2EC6B327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 766 DE 26 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.247 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor(a) **ANA ANGÉLICA PEREIRA SILVA LEITE** , cargo de **Professora de História**, matrícula 4876, para exercer a Função Gratificada de Coordenação Pedagógica – símbolo FGCE-1, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 26 de junho de 2019, 427º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:E875F326

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0514057/2019

Pregão Presencial n.º 022/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ nº 03.935.826/0001-30, com sede na Av. Rui Barbosa, 963, Aflitos – Recife/PE, no valor de **R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais)**, referente ao Registro de preços para aquisição de ambulância, afim de atender as necessidades da secretaria de saúde.

Marechal Deodoro - Alagoas, 25 de junho de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:41D5479E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 31.157.789/0001-12, sediada na R Floriano Peixoto, n° 280 B, Centro, CEP 57.690-000, Atalaia/AL, no valor **R$ 16.910,00 (dezesseis mil e novecentos e dez reais),** visando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliários, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 26 de Junho de 2019.

Publicado por:
Kelly Regina dos Santos Silva
Código Identificador:8BF5CAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2015

Partes: PMMD e MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.425.831/0001-29.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Em cumprimento a previsão legal será admitido o reajuste do preço do contrato de prestação de serviços com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, de conformidade com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC previsto no contrato. O reajuste será de 3,60% do valor do contrato (variação anual).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE
O valor total do reajuste será de R$ 560.416.92 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DO REAJUSTE
O pagamento será parcelado em 20 meses, sendo R$ 28.020,85 (vinte e oito mil, vinte reais e oitenta e cinco centavos) por mês.
CLAUSULA QUARTA - Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 19 de outubro de 2018.
Signatários: Claudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito.
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE
Victor de Medeiros Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - INTERVENIENTE
Mário Vieira Barros júnior - MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CONTRATADA

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:2D5E2FC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 002, de 19 de junho de 2019.

Dispõe sobre atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesário e Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar no Município de Maribondo/AL.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 721/2015 e o contido no Edital nº 01/2019, que dispõe sobre o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições,
Resolve:
Capitulo I
Disposições Preliminares
Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Maribondo – AL em 06 de outubro de 2019, por sufrágio Universal e voto direto, secreto e facultativo.
Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas eletrônicas (preferencialmente) ou de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.
Parágrafo Único. As urnas e demais recursos previstos no caput deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.
Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Maribondo.
Art. 4º. Cada eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos.
§ 1º. Terão preferência para votar, os candidatos, os componentes de Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares em serviço, os eleitores maiores de 60 anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.
§ 2º. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido do seu titulo de eleitor e documento com foto.
§ 3º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefone celular, maquinas fotográficas, filmadoras, equipamentos de radiocomunicação ou qualquer instrumento que
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIBONDO
Rua José Sapucaia, s/n- Centro - CEP 57670-000 Fone/Fax (082) 3270-1114/MARIBONDO-AL
possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na mesa receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9. 504/97 art. 91-A, parágrafo único).
§ 4º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da mesa obrigados a fornecê-los.
§ 5º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não tenha requerido antecipadamente à comissão Eleitoral.
§ 6º. O Presidente da Mesa Receptora de votos, verificado ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, assinalar o candidato preferido.
§ 7º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.
§ 8º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

§ 9º. Não será permitido o voto por procuração.
Art. 5º. A votação para escolha dos membros do Conselho Tutelar que acontecerá no local a ser designado pela Comissão Eleitoral.
Art. 6º. As urnas que serão utilizadas para votação serão devidamente lacradas no dia da eleição, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público para acompanhar os trabalhos.
§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas sendo identificadas com o fim a que se destinam.
§ 2º. Os lacres das urnas descritas no caput e § 1º deste artigo serão assinados por dois membros da Comissão Eleitoral.
§ 3º. Deverá ser lavrada ata que será assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:
I – Data, horário e local de início e término das atividades;
II – nome e qualificação dos presentes;
III – quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIBONDO
Rua José Sapucaia, s/n- Centro - CEP 57670-000 Fone/Fax (082) 3270-1114/MARIBONDO-AL
§ 4º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento mantendo-se a original arquivada na Secretaria do CMDCA.
§ 5º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, poderá determinar a substituição por outra de contingência.
Art. 7º. Não sendo possível a utilização de urnas eletrônicas, as cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA.
Capitulo II
Da Comissão Eleitoral
Art. 8º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:
I – a escolha do local de votação e apuração, observando, em qualquer caso a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II – a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação serão observadas as normas respectivas;
III – providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
IV– providenciar seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
V – providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Policia Militar, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria comissão, Presidente de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da eleição);
VI – o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida à forma como isto ocorrerá;
VII – a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabinas de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciadas) para as cabinas de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores,
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIBONDO
Rua José Sapucaia, s/n- Centro - CEP 57670-000 Fone/Fax (082) 3270-1114/MARIBONDO-AL
alimentação dos membros da comissão eleitoral, mesários, secretários, presidentes das mesas e auxiliares;
VIII – o fornecimento de veiculo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligencias necessárias para aferir possíveis irregularidades;
IX – a confecção juntamente com as cédulas para votação manual de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão em caráter oficial na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
X – a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e a própria comissão eleitoral.
§ 1º. As pessoas convocadas para trabalhar na eleição do Conselho Tutelar, terão 2 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado.
§ 2°. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Assessoria Jurídica do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;
§ 3°. No dia da votação, a comissão Eleitoral e o CMDCA permanecerão em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação de resultado da eleição;
§ 4°. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Comissão Eleitoral, assim como ao representante do Mistério Público.
Art. 9. A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:
I – urnas(s) lacrada(s);
II – lista contendo o nome e o numero dos candidatos habilitados;
III – cadernos de votação dos eleitores da seção;
IV – cabina de votação sem alusão a entidades externas;
V – cédulas eleitorais;
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIBONDO
Rua José Sapucaia, s/n- Centro - CEP 57670-000 Fone/Fax (082) 3270-1114/MARIBONDO-AL
VI – formulários “Ata da Mesa Receptora de Votos”, conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral.
VII – canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papeis necessários aos trabalhos;
VIII – envelopes para acondicionar os documentos relativos à mesa;
IX – lacre para fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.
Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133 § 1º).
Art. 10. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Publico.
Capítulo III
Da Campanha Eleitoral
Art. 11. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
Art. 12. É vedada a formação de chapa de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.
Art. 13. A campanha eleitoral terá inicio no dia 4 de julho a 4 de outubro de 2019.
Art. 14. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos (santinhos), desde que não perturbe a ordem pública ou particular, sendo vedada a sua afixação em prédios públicos.
Parágrafo único. Os panfletos tipo santinho só devem conter a fotografia, o nome e o número do candidato, e medir no máximo 7x10 centímetros.
Art. 15. As instituições (escolas, CRAS, rádio, Igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates e entrevistas com os

candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar, comunicando formalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maribondo a data, o local e a hora do evento.
§ 1º. Os debates e entrevistas deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIBONDO
Rua José Sapucaia, s/n- Centro - CEP 57670-000 Fone/Fax (082) 3270-1114/MARIBONDO-AL
§ 2º. Os candidatos convidados para os debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores.
Art. 16. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a esta Resolução e ao Edital nº 01/2019 – CMDCA.
Art. 17. O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá organizar um comício no encerramento da campanha.
Capítulo IV
Das Proibições
Art. 18. Conforme previsto no § 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 721/2015 e no § 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art. 19. É expressamente proibida a propaganda:
I – que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors, nos muros e paredes de prédios públicos e nos monumentos;
II – por meio de alto-falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos;
III – irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
IV – a promoção de campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas;
Art. 20. É vedado ao candidato:
I – receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade governamental ou não governamental;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público Municipal estadual ou federal;
c) entidade de utilidade pública;
d) entidades beneficentes e religiosas;
e) organizações não governamentais que recebam recursos públicos ou não;
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIBONDO
Rua José Sapucaia, s/n- Centro - CEP 57670-000 Fone/Fax (082) 3270-1114/MARIBONDO-AL
II – a vinculação do nome de ocupantes de cargos comissionados e eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, Secretário, etc.), à sua candidatura;
III – o transporte de eleitores no dia da eleição por qualquer candidato ou qualquer autoridade ou instituição;
IV – a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio, carro de som ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
V – Não comparecer as reuniões convocadas pela Comissão Eleitoral, especialmente aquela prevista no inciso II do art. 8º desta Resolução, sob pena de ter seu registro cassado.
Art. 21. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
Art. 22. É vedado ao Conselheiro Tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho (expediente).
Art. 23. Não será permitida qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, bem como a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracterizando manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
Art. 24. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de qualquer valor, tais como: camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.
Capítulo V
Das Mesas Receptoras de Votos
Art. 25. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente e um Mesário, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.
§ 1º. É facultada à Comissão Eleitoral a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 2 (dois) membros.
§ 2º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de votos:
I – os candidatos e seus parentes, consanguíneos, ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
II – o conjugue ou o(a) companheiro(a) do candidato;
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIBONDO
Rua José Sapucaia, s/n- Centro - CEP 57670-000 Fone/Fax (082) 3270-1114/MARIBONDO-AL
III – pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;
IV – os eleitores menores de 18 anos.
§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do § 2º deste artigo estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.
§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e um documento de identidade com foto.
§ 3º. Existindo dúvida quanto a identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a duvida suscitada.
§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Publico ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
§ 5º. Constará na ata as impugnações e o número de votos impugnados.
§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos, será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
Art. 26. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.
Art. 27. Fica assegurado, o sigilo do voto mediante:
I – o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
II – a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta resolução.
Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da urna eletrônica ou cédula eleitoral, onde o eleitor assinalará o candidato escolhido.
Capítulo VI
Das Atribuições dos Membros das Mesas Receptoras
Art. 28. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIBONDO

Rua José Sapucaia, s/n- Centro - CEP 57670-000 Fone/Fax (082) 3270-1114/MARIBONDO-AL
I – receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;
II – comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07h30min horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas conferindo e organizando o material de votação.
III – estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
IV – afixar as listas dos candidatos próximas à cabina de votação;
V – providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar exercerem seu direito de voto;
VI – substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
VII – autorizar os eleitores a votar;
VIII – informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o inicio do processo de votação;
IX – resolver imediatamente todas as dificuldades ou duvidas que ocorram;
X – manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar;
XI – consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
XII – receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
XIII – zelar pela preservação das urnas, cabina de votação e da lista contendo os nomes e os números dos candidatos, disponível no recinto da seção;
XIV – verificar as credencias dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
XV – coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito, de organizar o processo de eleição.
XVI – declarar encerrada a votação às 16:00 horas;
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIBONDO
Rua José Sapucaia, s/n- Centro - CEP 57670-000 Fone/Fax (082) 3270-1114/MARIBONDO-AL
XVII – realizar os procedimentos de encerramento da urna eletrônica ou vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário, e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;
XVIII – recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 2(duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.
Art. 29. Compete ao Secretário da Mesa Receptora:
I – elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos, no curso da votação e o número de eleitores votantes;
II – distribuir aos eleitores, às 16h00min horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
III – cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída;
Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.
Art. 30. Compete aos Mesários:
I – identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
II – substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pelo coordenador local.
Art. 31. Compete aos componentes das mesas receptoras:
I – cumprir as normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão Eleitoral;
II – registrar a impugnação dos votos apresentados pelos ficais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
III – verificar a urna e o material necessário para a votação, antes do inicio da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tomando as providencias cabíveis;
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIBONDO
Rua José Sapucaia, s/n- Centro - CEP 57670-000 Fone/Fax (082) 3270-1114/MARIBONDO-AL
IV – cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.
Capítulo VII
Da Votação
Art. 32. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§ 1º. Só poderão permanecer nas seções de votação membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes do Ministério Público, membros da Mesa Receptora, além dos fiscais.
§ 2º. Não será permitido à permanência dos candidatos no local de votação, exceto no momento da apuração.
§ 3º O candidato ou pessoa, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente de mesa receptora de votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.
Art. 33. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
I – o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da mesa receptora de votos, deverá postar-se em fila.
II – admitido a adentrar o eleitor, apresentará seu título de eleitor à mesa receptora de votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
III – o componente da mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
IV – não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a por sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
V – o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para assinalar os candidatos de sua preferência;
VI – identificado, o eleitor será instruído sobre a possibilidade de votar em até 5 (cinco) candidatos, bastando digitar o número do candidato na urna eletrônica; em cada número digitado, o eleitor deverá apertar a tecla “Confirma”;
VII – havendo erro digitação deve apertar a tecla “Corrige” e em seguida digitar o número desejado;
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIBONDO
Rua José Sapucaia, s/n- Centro - CEP 57670-000 Fone/Fax (082) 3270-1114/MARIBONDO-AL
VIII – em se tratando de cédula eleitoral:
a) entregar a cédula aberta ao eleitor e informar a maneira de dobra-la após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-la na urna de lona;
b) se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;
c) caso o eleitor não queira retornar a cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa receptora de votos, com imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público.
d) se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada a vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;
e) após o deposito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor;
f) caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato devera ser registrado, com o

recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão INUTILIZADO ou similar.
Art. 34. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas dos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante será entregue no local designado para apuração.
§ 1º. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designada para este fim;
§ 2º. Cabe a Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.
Capítulo VIII
Da Apuração
Art. 35. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta resolução.
§ 1º. A apuração será feita por meio da Comissão de Apuração, instituída e supervisionada pela Comissão Eleitoral, composta por 12 (doze) cidadãos eleitores do município de Maribondo e
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIBONDO
Rua José Sapucaia, s/n- Centro - CEP 57670-000 Fone/Fax (082) 3270-1114/MARIBONDO-AL
que não estejam concorrendo a vaga para o Conselho Tutelar, observados, ainda, os impedimentos do Item 7 do Edital nº 01/2019 – CMDCA – MARIBONDO/AL, para fins de atuação como membro da Comissão de Apuração.
§ 2º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o caput, e os candidatos ou seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração.
§ 3º. A Comissão de Apuração procederá da seguinte forma:
I – receberão os documentos da votação examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da seção;
II – receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;
III – registrarão todos os procedimentos e ocorrência em ata especifica para tal.
Art. 36. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial.
§ 1º. Quando se tratar de votação por cédula, serão nulos para todos os efeitos, os votos:
I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido dos candidatos inexistente;
II – dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;
III – das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente resolução;
IV – que tornem duvidosa a vontade do eleitor;
V – das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;
VI – das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do voto;
§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.
Art. 37. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:
I – retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;
II – contar as cédulas depositadas na urna;
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIBONDO
Rua José Sapucaia, s/n- Centro - CEP 57670-000 Fone/Fax (082) 3270-1114/MARIBONDO-AL
III – desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;
IV – ler os votos e colocar nas cédulas as expressões “em branco” ou “nulo”, se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;
V- preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato;
§1º. As ocorrências relativas ás cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;
§2º. Os membros da Comissão de Apuração somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna.
Art. 38. Verificada a não correspondência entre o numero sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:
I – emitir o espelho parcial de cédulas;
II – comparar os conteúdos das cédulas com o espelho parcial, a partir da ultima cédula até o momento em que se iniciou a divergência;
Art. 39. Compete a Comissão Eleitoral resolver todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração.
Art. 40. A divergência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade na votação, desde que não resulte em fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1°).
§ 1º. Se os membros da Comissão de Apuração entenderem que a divergência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificada ao ministério Público;
§ 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.
Art. 41. Concluída a contagem de votos, os membros da Comissão Eleitoral providenciarão a emissão do boletim de urna em 3 (três) vias.
§ 1º. Os boletins de urna serão assinados por pelo menos 4 (quatro) dos membros da Comissão eleitoral e pelos presidentes das seções e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.
§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIBONDO
Rua José Sapucaia, s/n- Centro - CEP 57670-000 Fone/Fax (082) 3270-1114/MARIBONDO-AL
Art. 42. O encerramento da apuração de uma seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.
Art. 43. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo arquivados no CMDCA, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.
Art. 44. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.
Art. 45. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.
Art. 46. Após a proclamação do resultado, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público.
Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, imediatamente após a decisão.
Art. 47. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter ressalva quanto à possibilidade de alteração.
Art. 48. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.
Capítulo IX
Das Penalidades
Art. 49. O candidato que não observar os termos desta Resolução poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Eleitoral durante ou após o processo.

Art. 50. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgar prejudicado ou por qualquer cidadão no prazo máximo de 3 (três) dias do fato.
§ 1º. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato, o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIBONDO
Rua José Sapucaia, s/n- Centro - CEP 57670-000 Fone/Fax (082) 3270-1114/MARIBONDO-AL
Capítulo VIII
Disposições Finais
Art. 51. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).
Art. 52. Ao final dos trabalhos, a Comissão Eleitoral e seus auxiliares preencherão os relatórios (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Comissão, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):
I – o número de votos apurados diretamente pelas urnas;
II – as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
III – a votação dos candidatos, na ordem de votação recebida;
Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Maribondo/AL, 19 de junho de 2019.

JOSÉ OLIVEIRA SAPUCAIA JÚNIOR
Presidente do CMDCA de Maribondo

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:D43AFC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066 DE 04 DE JUNHO DE 2019

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO o artigo 40º, § 1º, III "b" da CF;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 559/2006;
CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 26 da Lei Municipal ° 559/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar, por idade a contar de 04 de junho de 2019, o servidor **MANOEL JOÃO DOS SANTOS**, matrícula 0039, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, portador do PIS/PASEP: 170.37482.82-8 e CPF: 616.409.804-15, sem adicional de quinquênios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 04 de junho de 2019.

LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 04 dias do mês de junho de 2019.

ALBERTO JORGE AMORIM PEDROSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:3E38F87C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP

A Prefeita do Município de Mar Vermelho, no uso de suas prerrogativas legais, **HOMOLOGA** o presente processo no valor global de R$ 87.679,30 (oitenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 07/2019. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2019-SRP. Processo Administrativo nº 0818/2019. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Esportivo. FORNECEDOR **REGISTRADO: ALMEIDA E MIRANDA LTDA - CNPJ: 70.001.748/0002-75 – Vencedora dos itens de nº** 01 R$ 109,90; 02-R$ 99,90; 03- R$ 79,90; 04- R$ 84,90; 05- R$ 79,90; 06- R$ 389,90; 07- R$ 219,90; 08- R$ 179,90; 09-R$ 36,90; 10-R$ 21,80; 11- R$ 15,60; 12- R$ 15,70; 13- R$ 27,90; 14- R$ 19,90; 15- R$ 6,80; 16- R$ 17,90; 17- R$ 4,10; 18- R$ 13,30; 19- R$ 19,90; 20- R$ 7,90; 21- R$ 15,80; 22- R$ 24,90; 23- R$ 33,20; 24- R$ 41,50; 25- R$ 33,50; 26- R$ 49,90; 27- R$ 57,50; 28- R$ 99,90; 29- R$ 99,90; 30- R$ 234,90; 31- R$ 407,90; 32- R$ 119,90; 33- R$ 489,90; 34- R$ 419,90; 35- R$ 459,90; 36- R$ 399,90; 37- R$ 199,90; 38-R$ 5,60, perfazendo o valor global na ordem de R$ 87.679,30 (oitenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos). DATA CELEBRAÇÃO: 19/06/2019. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Viçosa-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e João José da Silva – Representante Legal – pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.marvermelho.al.gov.br.

Mar Vermelho, 19 de junho de 2019.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:05209C30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2019

A Pregoeira do município de Olho D'Água do Casado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Exmo. Prefeito, comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, abertura prevista para o dia 03 de Julho de 2019, às 10:00h (horário local), em razão de ser fato superveniente **FICA ADIADO** para o dia 10 de Julho de 2019, às 10:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado – AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h, ou através do e-mail: licitacao.odc@outlook.com , e edital disponível nos sites: www.olhodaguadocasado.al.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br .

Olho D'Água do Casado/AL, 26 de Junho de 2019

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:68F896D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2019

A Pregoeira do município de Olho D'Água do Casado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Exmo. Prefeito, comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, máquina e implemento agrícola, abertura prevista para o dia 03 de Julho de 2019, às 12:00h (horário local), em razão de ser fato superveniente **FICA ADIADO** para o dia 10 de Julho de 2019, às 12:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado – AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h, ou através do e-mail: licitacao.odc@outlook.com , e edital disponível nos sites: www.olhodaguadocasado.al.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br .

Olho D'Água do Casado/AL, 26 de Junho de 2019

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:171D6D5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019

PROCESSO: **1010-0013/2019** P.E 25/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, CNPJ/MF 01.774.047/0001-75, vencedora dos itens: 02,04,06,11,12,13,14**, no valor total de R$ 270.218,20**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNESU E ACESSÓRIOS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. Arthur de Oliveira Lessa, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:752BB567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

PROCESSO: **1010-0013/2019** P.E 25/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **NAATIVA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF 09.043.182/0001-52, vencedora dos itens:07,08 e 16**, no valor total de R$ 78.420,90**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNESU E ACESSÓRIOS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. Luana Alves dos Santos pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:BD5D737A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES – CNPJ 12.449.880/0001-67.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para execução de concurso público para provimento de cargos efetivos de níveis fundamental, médio e superior da Prefeitura Municipal de Pilar.
Valor Total: R$ 191.336,26 (Cento e noventa e um mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) para o quantitativo de até 1.000 candidatos. Acima deste quantitativo será cobrado o valor variável por candidato inscrito conforme quadro do Contrato.
Fundamentação Legal: Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Gerson Maciel Guimarães, pela CONTRATADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:8C4BEB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019

PROCESSO: **1010-0013/2019** P.E 25/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **MELO PNEUS LTDA-EPP**, CNPJ/MF 28.995.139/0001-31, vencedora dos itens: 01,03,05,11**, no valor total de R$ 240.930,00.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNESU E ACESSÓRIOS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. Paulo Vilanova Gois Melo, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:2B164D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019

PROCESSO: **1010-0013/2019** P.E 25/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **LUMARC VARIEDADE COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES**, CNPJ/MF 13.626.850/0001-41, vencedora do item: 01**, no valor total de R$ 10.399,84.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNESU E ACESSÓRIOS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. Maria Lucelene Cardozo de Melo Pereira, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:CAF4D5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 34/2019** (Contratação de Empresa em Serviços Gráficos de Comunicação Visual), processo administrativo nº **0222-0011/2019** com as seguintes empresas; **PABLO ALEXSANDRO ALVES - ME**, **CNPJ:** 10.247.168/0001-50, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37 ,38, 39, 40, 41, 42, 43 no valor total de R$ 1.801.742,00; **BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI**, **CNPJ:** 01.237.548/0001-12, vencedora do item 31 no valor total de R$ 56.610,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos a referida empresa para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da(o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pilar/AL, 26 de Junho de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:5D723C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019
PROCESSO: **0227-0016/2019** P.E 29/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA - MEI**, CNPJ/MF, 26.427.828/0001-14, vencedora dos itens: 01, 03, 04**, no valor total de R$ 23.455,00**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR EM INOX.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. Fabiana Rodrigues Pereira, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:01BF6DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 117/2019

PORTARIA Nº 117/2019.

O Senhor Prefeito, no uso das atribuições previstas no Art. 140, inciso I da Lei nº 166/98, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0222.0004/2019,

RESOLVE:

Art 1º - Acolho o Processo Administrativo Disciplinar Nº 0222.0003/2019, Por Meio do Relatório Final da Comissão Processante Para Determinar a Aplicação da Penalidade de Demissão, Com Fulcro no Art. 126, Inciso Iii, ao Servidor **André Costa Correia**, Professor, Matricula Nº 21.645, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Por Ter Infringido o Inciso Iii do Artigo 114, Inciso ii do Art. 131 e Art. 137, Todos do Estatuto do Servidor Público Municipal (lei Nº 166/1998).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar/Alagoas, em 27 de junho de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:706736EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 118/2019

PORTARIA Nº 118/2019.

O Senhor Prefeito, no uso das atribuições previstas no Art. 140, inciso I da Lei nº 166/98, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0222.0004/2019,

RESOLVE:

Art 1º - Acolho o Processo Administrativo Disciplinar nº 0222.0002/2019, por meio do Relatório Final da Comissão Processante para determinar a aplicação da penalidade de demissão, com fulcro no art. 126, inciso III, ao servidor **Djaci da Silva Menezes**, professor de ciências, matricula nº 21.651, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter infringido o inciso III do artigo 114, inciso II do art. 131 e Art. 137, todos do estatuto do servidor público municipal (Lei nº 166/1998).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar/Alagoas, em 27 de junho de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:892E23E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 116/2019

PORTARIA Nº 116/2019.

O Senhor Prefeito, no uso das atribuições previstas no Art. 140, inciso I da Lei nº 166/98, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0222.0004/2019,

RESOLVE:

Art 1º - Acolho o Processo Administrativo Disciplinar nº 0222.0005/2019, por meio do Relatório Final da Comissão Processante para determinar a aplicação da penalidade de demissão, com fulcro no art. 126, inciso III, ao servidor **Severino Avelino Marques**, professor II – Inglês, matricula nº 20.387, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter infringido o inciso III do artigo 114, inciso II do art. 131 e Art. 137, todos do estatuto do servidor público municipal (Lei nº 166/1998).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar/Alagoas, em 27 de junho de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:F9511D4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 3034/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69, de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº **0515001/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada, **EDNA GONÇALVES LISBOA**, portadora do RG nº **1976247 SSP/AL** e do CPF/MF nº **041.739.654-60**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, matricula nº **794**, valendo-se do que dispõe o **Art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011**.

Art. 2º **-** O beneficiário de **AUXILÍO DOENÇA** concedido terá seus proventos integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor do provento do cargo efetivo da servidora pública, entre o período de **09/05/2019** até **09/09/2019**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Médica Pericial.

Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica ou reavaliação implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2ª.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 14 de junho de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente do PiranhasPrev

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 14 de Junho de 2019.

SÍRIA LIBANIA AGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:3B8DE97E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 3035/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69, de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº **0605004/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada, **CÍCERA PEREIRA RAMOS**, portadora do RG nº **1.642.356 SSP/PE** e do CPF/MF nº **053.273.154-95**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, matricula nº **767**, valendo-se do que dispõe o **Art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011**.

Art. 2º **-** O beneficiário de **AUXILÍO DOENÇA** concedido terá seus proventos integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor do provento do cargo efetivo da servidora pública, entre o período de **20/05/2019** até **20/08/2019**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Médica Pericial.

Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica ou reavaliação implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2ª.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 14 de junho de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente do Piranhas PREV

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 14 de Junho de 2019.

SIRIA LIBANIA AGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:2AE73ACB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 3033/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69, de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº **0605002/2019**

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada, **JACIARA LIMA DOS SANTOS**, portadora do RG nº **1728726 SSP/AL** e do CPF/MF nº **030.874.074-29**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, matricula nº **1317**, valendo-se do que dispõe o **Art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011**.

Art. 2º **-** O beneficiário de **AUXILÍO DOENÇA** concedido terá seus proventos integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor do provento do cargo efetivo da servidora pública, entre o período de **13/05/2019** até **13/09/2019**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Médica Pericial.

Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica ou reavaliação implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2ª.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 14 de junho de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente do PiranhasPrev

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 14 de Junho de 2019.

SÍRIA LIBANIA AGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:FB919EF8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 3036/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69, de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº **0508004/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada, **JADSON GOMES FERNANDES**, portador do RG nº **2000004035172 SSP/AL** e do CPF/MF nº **049.476.534-85**, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, matricula nº **256**, valendo-se do que dispõe o **Art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011**.

Art. 2º **-** O beneficiário de **AUXILÍO DOENÇA** concedido terá seus proventos integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor do provento do cargo efetivo do servidor público, entre o período de **08/05/2019** até **08/07/2019**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Médica Pericial.

Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica ou reavaliação implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2ª.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 14 de junho de 2019

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente do PiranhasPrev

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 14 de junho de 2019.

SÍRIA LIBANIA AGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:6258F84F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 3037/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69, de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº **0605005/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada, **MARIA QUITÉRIA DA SILVA**, portadora do RG nº **1.820.943 SSP/AL** e do CPF/MF nº **032.114.134-21**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, matricula nº **675**, valendo-se do que dispõe o **Art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011**.

Art. 2º **-** O beneficiário de **AUXILÍO DOENÇA** concedido terá seus proventos integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor do provento do cargo efetivo da servidora pública, entre o período de **15/05/2019** até **15/08/2019**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Médica Pericial.

Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica ou reavaliação implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2ª.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 14 de junho de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente do PiranhasPrev

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 14 de Junho de 2019.

SÍRIA LIBANIA AGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:BC5CB9B2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 3038/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69, de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº **0508008/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada, **MARLENE CAMPOS SOUZA**, portadora do RG nº

1820954 SSP/AL e do CPF/MF nº **032.116.014-22**, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇAL,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, matricula nº **733**, valendo-se do que dispõe o **Art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011**.

Art. 2º **-** O beneficiário de **AUXILÍO DOENÇA** concedido terá seus proventos integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor do provento do cargo efetivo da servidora pública, entre o período de **06/05/2019** até **06/08/2019**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Médica Pericial.

Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica ou reavaliação implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2ª.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 14 de junho de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente do PiranhasPrev

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 14 de Junho de 2019.

SIRIA LIBANIA AGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:A444047B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 3039/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69, de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº **0605001/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada, **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, portadora do RG nº **04621996 SSP/BA** e do CPF/MF nº **510.682.575-04**, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇAL,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, matricula nº **351**, valendo-se do que dispõe o **Art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011**.

Art. 2º **-** O beneficiário de **AUXILÍO DOENÇA** concedido terá seus proventos integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor do provento do cargo efetivo do servidor público, entre o período de **06/05/2019** até **06/06/2020**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Médica Pericial.

Parágrafo único – O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica ou reavaliação implicará na suspensão do pagamento do benefício após o prazo definido no caput do artigo 2ª.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 14 de junho de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente do PiranhasPrev

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 14 de Junho de 2019.

SÍRIA LIBANIA AGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:AAAD9737

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para Ampliação do Posto de Saúde Ademar Medeiros no Município de Poço das Trincheiras/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 16 de julho de 2019, às 09h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, sediada na Praça Leopoldo Wanderley nº 91, Centro, CEP: 57.510-000, Poço das Trincheiras/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 07h:30min às 13h30min e no site do município: http://pocodastrincheiras.al.gov.br/. Contato: (82) 3626-1151, e-mail: cpl-2011@live.com.

HIARA TEIXEIRA FERREIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Railma Alencar Correia da Silva
Código Identificador:F593751E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO IL 019/2019

CONTRATO Nº 034/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ. 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: R F Comunicação e Promoção Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.500.817/0001-45.
OBJETO: Apresentação de shows artísticos com finalidade de comemorar os festejos juninos do forro real no dia 24 de junho de 2019 no município de Porto Real do Colégio.
DATA DO CONTRATO: 19/06/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E PROMOÇÕES
PROJETO/ATIVIDADE: 12.0100.13.122.00011.017 – INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS JURIDICA
FONTES DE RECURSO: 0010.00.000

Porto Real do Colégio, 19 de junho de 2019.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:67B5FDEC

SETOR DE LICITAÇÕES
PARECER CONCLUSIVO TP002/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, devidamente designado pelo Exmo. Senhor Prefeito, através da Portaria 08/2019, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado da reunião de licitação realizada no dia 13 de junho de 2019, para recebimento dos envelopes de propostas e documentações relativas ao processo administrativo nº 05170001/2019, Tomada de Preços nº 002/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A REFORMA DA PRAÇA ROSITA DE GÓES MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, conforme o que consta devidamente consignado em ata circunstanciada, declarou por unanimidade de votos de seus componentes, como vencedora do certame a empresa C L SANTOS E CIA – EPP (ASA BRANCA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES).
Este Processo guarda obediência ao disposto na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

Porto Real do Colégio/AL, 26 de JUNHO de 2019.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente CPL.

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:9F0F073E

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO TP002/2019

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, tendo em vista a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2019, do tipo menor preço global, decorrente do Processo Administrativo Nº 05170001/2019, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A REFORMA DA PRAÇA ROSITA DE GÓES MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL**, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/2006, RESOLVE: **HOMOLOGAR** a respectiva Tomada de Preços, com valor global de **R$ 241.403,42 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos**).

Porto Real do Colégio/AL, 26 de junho de 2019.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:1692FDEC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio - AL, CNPJ: 12.2017.429/0001-33. Contratada: CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.918.243/0001-64. Objeto: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes em 06 de fevereiro de 2014 "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B". Fica prorrogada a vigência do Contrato até 24 de MAIO de 2019.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito.

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:F932057D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato para apresentação artística com a empresa PEDRO LUIS BEZERRA DE PAULA VAZ 10456776478 - MEI, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.402.537/0001-49, sob os fundamentos do Artigo 25, III, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

Quebrangulo/AL, 13 de junho de 2019.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:6EE718C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO - CNPJ. 12.241.675/0001-01. CONTRATADO: PEDRO LUIS BEZERRA DE PAULA VAZ 10456776478 - MEI, inscrita no CNPJ nº 30.402.537/0001-49. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para apresentações artísticas pelas bandas "ELMINHO", nas festividades juninas, no dia 22 de junho de 2019, neste Município. Vigência: 13/06/2019 a 13/08/2019. Valor Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Fonte de Recurso: 06.00-06.62-2.033/339039.

Quebrangulo, 13 de junho de 2019.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:C198F504

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA)
PROCESSO: 0426-001-2019 PREGÃO ELETRÔNICO 37.1/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA CADEIRAS ODONTOLOGICAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO LARGO/AL.
Data de realização: 10 de Julho às 10:00 H, horário de Brasília

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982853. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo/AL, 25 de Junho de 2019.

ROSINEIDE ROCHA
Presidente/CPL.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:4B33D4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0311-040/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 39/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO KIT (CONJUNTO) MATERIAL PARA ROBOTICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIO LARGO/AL.
Data de realização: 09 de Julho às 09:00 H, horário de Brasília
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982853. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo/AL, 25 de Junho de 2019.

ROSINEIDE ROCHA
Presidente/CPL.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:CF401AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0319-010/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 40/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE BALANÇAS, E SUPORTE SUSPENSÓRIOS DESTINADOS AOS AGENTES COMINITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO LARGO/AL.
Data de realização: 09 de Julho às 10:00 H, horário de Brasília
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982853. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo/AL, 25 de Junho de 2019.

ROSINEIDE ROCHA
Presidente/CPL.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:A6A1044E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0319-009/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 41/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO LARGO/AL.
Data de realização:10 de Julho às 09:00 H, horário de Brasília

Disponibilidade: endereço eletrônicowww.comprasnet.gov.brUASG-982853. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações:licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo/AL, 25 de Junho de 2019.

ROSINEIDE ROCHA
Presidente/CPL.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:0FCF80B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019
Republicação:
PROCESSO: 1025-027/2018 PP-01/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
CONTRATADA: CONTRATADA: RZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPNJ nº 23.276.086/0001-85.
OBJETO: Fabricação e instalação de portal de entrada, com torre central confeccionada em ferro tubo galvanizado, mastro para fixação de bandeira de ferro em tubo galvanizado e asa confeccionadas em tubo industrial metalon destinadas a feira pública do município de rio Largo/al.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/03/2019.
DO VALOR GLOBAL: R$ 910.000,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE; e Cicero Elvistony Tenório Leite, pela CONTRATADA.

OBS: Onde se Lê: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO; R$ 910.000,00; LEIA-SE: VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 248.900,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e novecentos reais)

Em Rio Largo/AL, 14 de Março de 2019.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:C99C0812

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, NOTIFICA a empresa VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ nº 11.757.223/0001-14) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 04.10.032/2019, visando a retomada da execução dos serviços que compõem o objeto do Contrato nº 002/2015 do qual esta empresa é a contratada, bem como a possibilidade de aplicação de penalidades pela paralisação injustificada, em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do referido instrumento contratual e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Gestor/Fiscal do contrato.
Outrossim, a presente notificação presta-se, ainda, a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93), a contar do seu recebimento, caso a retomada da obra em questão não ocorra nesse mesmo prazo.

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:981F7B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, NOTIFICA a empresa VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ nº 11.757.223/0001-14) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 04.10.031/2019, visando a retomada da execução dos serviços que compõem o objeto do Contrato nº 003/2015 do qual esta empresa é a contratada, bem como a possibilidade de aplicação de penalidades pela paralisação injustificada, em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do referido instrumento contratual e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Gestor/Fiscal do contrato.
Outrossim, a presente notificação presta-se, ainda, a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93), a contar do seu recebimento, caso a retomada da obra em questão não ocorra nesse mesmo prazo.

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:8C522E30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 018/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA J P LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: A empresa J P LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.319.394/0001-76 e estabelecida na Rua Dr. Celestino Chagas da Silva, n.º 22, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP.: 57.072-260, representada pelo seu representante legal, Sr. CRISTÓVÃO CAVALCANTI WANDERLEY JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº 421.078.144-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos dos tipos: Caminhão Compactador, Caçamba, Micro-Ônibus, Ônibus Rodoviário, Ônibus Urbano e Caminhonete destinados ao município de Santana do Mundaú/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2018, na Ata de Registro de Preços n.º 021/2018 deste município e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

O valor do contrato é de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Funcional Programática: 15.122.0009.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.
Funcional Programática: 15.452.0002.2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.
Funcional Programática: 26.452.0002.2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Gabinete do Prefeito, Santana do Mundaú/AL, em 26 de junho de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:30EC2DD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 - PP 07/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 08/2019 - PP 07/2019

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve homologar e contratar o Pregão Presencial nº 007/2019-ARP em favor da empresa **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA-EPP**, CNPJ n.º **04.287.896/0001-92** no valor de R$ 624.532,89 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos). Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

São José da Laje (AL), 22 de maio de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:AD7A1C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PP 07/2019

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE São JOSÉ DA LAJE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 007/2019, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

São José da Laje (AL), 15 de maio de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:79B132DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 - PP 08/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 - PP 08/2019

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve homologar e contratar o Pregão Presencial nº 008/2019-ARP em favor da empresa **SERGIVAL FONSECA DE ANDRADE-ME**, CNPJ n.º **01.574.934/0001-08** no valor de R$ R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais). Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de BOTIJÃO DE GÁS GLP. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

São José da Laje (AL), 23 de maio de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:81A0AFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PP 08/2019

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE São JOSÉ DA LAJE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 008/2019, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

São José da Laje (AL), 23 de maio de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:87631D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 - PP 09/2019

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve homologar e contratar o Pregão Presencial nº 009/2019-ARP em favor da empresa **GKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ n.º 30.330.883/0001-69 no valor de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais). Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de veículo. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

São José da Laje (AL), 10 de junho de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:CDCC1B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PP 09/2019

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE São JOSÉ DA LAJE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 009/2019, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

São José da Laje (AL), 07 de junho de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:9256631A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 - PP 10/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 11/2019 - PP 10/2019

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve homologar e contratar o Pregão Presencial nº 010/2019-ARP em favor da empresa **DIEGO FERREIRA CHICUTA-EPP, D.F.C CHICUTA PROMOTORA**, CNPJ n.º **20.872.150/0001-00** no valor de R$ 204.950,00 (duzentos e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de empresa para Aquisição dos SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÃO de documentos, folders, cartões e panfletos. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

São José da Laje (AL), 14 de junho de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:F554A815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PP 10/2019

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE São JOSÉ DA LAJE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 010/2019, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

São José da Laje (AL), 14 de junho de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:2F7802B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019. OBJETO: Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Transporte, com Condutor e Combustível fornecido pela CONTRATANTE, Abertura: 09 de julho de 2019, às 8:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Email-cplSLQ@gmail.com

São Luiz do Quitunde, 27 de junho de 2019.

ASSIS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:52410802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2019- 2º CHAMADA OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de fotocopias e encadernação com exclusividade e prioridade de contratação para as MEI – ME – EPP. Sediadas no Município de são Luiz do Quitunde Abertura: 11 de julho de 2019, às 9:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas. E-mail: cplSLQ@gmail.com

São Luiz do Quitunde, 27 de julho de 2019.

ASSIS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:7C6E04BE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR o Certame Licitatório modalidade Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 002/2019 – Tipo Menor Preço – Global – Objeto: Obras de Engenharia – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Prof. Adalgisa Maria da Silva, no Município de São Luis do Quitunde. Considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade em favor da empresa CBV EMPREENDIMENTOS LTDA – R$ 689.856,38 (seiscentos e oitenta e nove mil reais e oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e oito centavos)**,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.684.530/0001-67.

São Luiz do Quitunde/AL, 25 de Junho de 2019.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:98E053C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Aposentadoria Art 3 EC 47/2005
Ato/Portaria nº 000070/2019
SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 04 de Junho de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao em favor do(a) servidor(a) MARIA DA PIEDADE SANTOS DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII, da Lei Municipal nº 887/2017, de 12 de julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) MARIA DA PIEDADE
SANTOS DA SILVA, portador(a) do RG nº 627686, SJDS-AL, CPF nº 651.398.364-91, Efetivo(a), no cargo AUX. DE SERV. ADM. EDUCACIONAL I, Nível Nivel I, Classe PADRAO, PADRAO, Matrícula Funcional n.º 332, lotado(a) no(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB do Município de São Luis do Quitunde, com fulcro no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005, combinado com o Art. 93, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 887/2017, conforme os termos do processo do IPREVSLQ nº 000144/2017.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 04 de Junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:962C2000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Aposentadoria Art 6 EC 41/2003
Ato/Portaria nº 000071/2019
SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 04 de Junho de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao em favor do(a) servidor(a) ELIZETE DA SILVA VERCOSA SANTOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII, da Lei Municipal nº 887/2017, de 12 de julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) ELIZETE DA SILVA VERCOSA SANTOS, portador(a) do RG nº 785826, SEDS/AL, CPF nº 491.258.854-72, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR DO 2 AO 5 ANO 25H, Nível II Esp - Letra I, Matrícula Funcional n.º 649, lotado(a) no(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB do Município de São Luis do quitunde, com fulcro no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005, § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 90, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 887/2017, conforme os termos do processo do IPREVSLQ nº 000086/2019.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 04 de Junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:C24E3612

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Aposentadoria Art 6 EC 41/2003
Ato/Portaria nº 000072/2019
SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 04 de Junho de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao em favor do(a) servidor(a) CICERA MARIA DOS SANTOS SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII, da Lei Municipal nº 887/2017, de 12 de julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) CICERA MARIA DOS SANTOS SILVA, portador(a) do RG nº 782788, SEDS/AL, CPF nº 477.949.174-68, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR DO 2 AO 5 ANO 25H, Nivel II Esp Letra I, Classe A, Matrícula Funcional n.º 508, lotado(a) no(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB do Município de São Luis do quitunde, com fulcro no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005, § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 90, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 887/2017, conforme os termos do processo do IPREVSLQ nº 000003/2019.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 04 de Junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:5BB3F916

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Aposentadoria Art 6 EC 41/2003
Ato/Portaria nº 000073/2019
SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 04 de Junho de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao em favor do(a) servidor(a) MARIA LUCIA SILVA DE ARAUJO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII, da Lei Municipal nº 887/2017, de 12 de julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) MARIA LUCIA SILVA DE ARAUJO, portador(a) do RG nº 2001001326320, SSP-AL, CPF nº 631.881.804-97, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR DO 2 AO 5 ANO 25H, Classe A, Nivel II Esp - Letra H, Matrícula Funcional n.º 453, lotado(a) no(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB do Município de São Luis do quitunde, com fulcro no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005, § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 90, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 887/2017, conforme os termos do processo do IPREVSLQ nº 000058/2018.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 04 de Junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:D7884598

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n º 689/2019, e designa os membros da Comissão de sindicância, inquérito Administrativo e processo Administrativo e dáoutras providências.

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e de acordo com as leis aplicáveis a espécie.
CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processodisciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviçopúblico;
CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;
RESOLVE:
Art.1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da exclusividade do caso da Secretaria de Educação, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus membros e servidores.
Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:
I – 2 (dois) membros da Sec. de Educação;
II – 1 (um) membro do conselho tutelar;
III –1 (um)membro do conselho da criança e do adolescente;
IV – 1 (um) membro da Secretaria da Saúde.
§ 1º Os membros integrarão a Comissão para o Processo Administrativo Disciplinar n º 689/2019 e exercerão suas atividades peloperíodo de exclusividade até o fim do processo em curso.
§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado membro pelo período que remanescer ao substituído.
Art. 3º. Quando necessário e devidamente justificado ao procurador Geral do Município, integrante(s) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderá(ão) ser temporariamente dispensado(s)da distribuição de processos de assistência jurídica por motivo de suspeição ou médico.
Art. 4º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 5º. A presente Portaria não se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e processos disciplinares em curso que já tenham comissão sindicante ou processante regular e formalmente designada.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:B806F733

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019

Tendo em vista a continuidade do **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE –** OBJETO: Registro de Preços ParaAquisição deMateriais Gráficos. FICA CONVOCADO para abertura dos envelopes de proposta de preços e de habilitação todos os interessados. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 01 de Julho de 2019 às 09h00min.
O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 26 de junho de 2019.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro Port. nº 013/2019

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:63923A02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 697, DE 21 DE JUNHO DE 2019

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e Legislação Municipal específica,
CONSIDERANDO o falecimento do Sra. LAURINDA MARIA DE VASCONCELOS, ocorrido em 20 (vinte) de junho do corrente ano, em Maceió/AL;
CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deverá prestar suas homenagens à Senhora Laurinda Maria de Vasconcelos, pelo seu exemplo à cidade e relevante trabalho prestado ao Município de Viçosa no decorrer de sua vida como cidadã e folclorista;
CONSIDERANDO, o pesar geral da população viçosense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã que deixou como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida.;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para elevar o nome de Viçosa.

DECRETA:

Art. 1º - **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias em todo território do Município de Viçosa, pelo falecimento do Sra. **LAURINDA MARIA DE VASCONCELOS.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/AL, 21 de junho de 2019.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Certifico que este DECRETO foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 21/06/19 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:34F0609B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2019

Viçosa-AL, 18 de junho de 2019.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL e NOMEAÇÃO para o cargo em comissão ASSESSORIA TÉCNICA da Superintendência Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Social - SMTTDS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA-ALAGOAS, DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL,

RESOLVE:

ART. 1° - **EXONERAR – MARIO HENRIQUE VON SOHSTEN TORRES FILHO,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 411.266.294-72, portadora do RG nº 677940 SSP/AL, do cargo em comissão – **SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, símbolo CC5,** da Superintendência Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Social - SMTTDS.

ART. 2° - **NOMEAR – MARIO HENRIQUE VON SOHSTEN TORRES FILHO,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 411.266.294-72, portadora do RG nº 677940 SSP/AL, para o cargo em comissão – **ASSESSORIA TÉCNICA, símbolo CC3,** da Superintendência Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Social - SMTTDS

ART. 3°- Esta Portaria tem efeito financeiro retroativo ao dia 01 de junho de 2019.

Viçosa, AL, 18 de junho de 2019.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 18/06/19 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:E732B895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 101/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

PROTOCOLO Nº 0619027/2019 Matricula: 12891

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA-ALAGOAS, DAVID DANIEL BRANDÃO VASCONCELOS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL**, confere ao Sr. ANTÔNIO HERALDO DE VASCONCELOS FERRO, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CPF 163.629.504-53 o pagamento de 100% de uma diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) para fazer face as despesas para viagem à cidade de Maceió/AL, no dia 21 de junho de 2019, com retorno no dia 22, com o objetivo de resolver questões referentes à peças para máquinas da Secretaria de Infraestrutura, na empresa Andrea Chavea Dória Monteiro – EPP.**

Viçosa, AL, 19 de junho de 2019.

DAVID DANIEL BRANDÃO VASCONCELOS DE ALMEIDA
Prefeito

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 19/06/19 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:1612A573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2019

Viçosa-AL, 21 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA-ALAGOAS, DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL,

RESOLVE:

ART. 1° - Com base no art. 3° da Lei Municipal n° 943, de 26 de janeiro de 2017, fica determinado o pagamento de função gratificada FG3, com percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos base da servidora **EDILZA RODRIGUES MORAIS,** inscrito no CPF nº 787.291.904-44, brasileira, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-AL, 21 de junho de 2019.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em 21/06/2019 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

ELIAS VILELA DE VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:FC48E94F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 01213/2019 – EDITAL Nº 047/2019.2 - PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PP047/2019.2 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL COMPOSTA POR MÓDULOS DE GESTÃO INTEGRADA DE UNIDADES EDUCACIONAIS, ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À ERRADICAÇÃO DA EVASÃO E INASSIDUIDADE, INCREMENTO DA EFICÁCIA DOS PLANEJAMENTOS E AUMENTO DA SEGURANÇA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SERVIÇOS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 Fornecedora Registrada: J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA , inscrita no CNPJ sob n.º12.095.200/0001-54 , pessoa jurídica de direito privado– Valor Total do Registro: R$ 1.907.710,00 (um milhão novecentos e sete mil setecentos e dez reais)

Item	Especificações	Und.	Qtde	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
01	CONTROLADOR INTELIGENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 800 FACES – INCLUSO SOFTWARE WEB DE GERENCIAMENTO DOS COLETORES FACIAIS. Características mínimas dos equipamentos de identificação facial que deverão ser atendidas: Deverá possuir capacidade para pelo menos 800 (oitocentas) faces, 10.000 (dez mil) cartões, 100.000 (cem mil) registros; Display LCD TFT colorido sensível ao toque (touch screen) de no mínimo 03 (três) polegadas; Comunicação TCP/IP com api rest embarcada, wiegand (saída), USB e mini USB (download de registros e download/upload de usuários); Com função de configuração servidor-web para envio de registros diretamente pela web, configurando IP Servidor, porta, usuário, senha e intervalo; Com interface de comunicação Ethernet 10/100 com protocolo TCP-IP puro, sem necessidade de utilização de conversores; Com firmware embarcado com api rest diretamente ao software web; Com função de atualização de data e hora pelo servidor web; Com verificação 1:1 e 1:N; Com identificação por face, cartão RFID (125 kHz) e senha; Tempo de identificação menor que 02 (dois) segundos; Com pelo menos 02 (duas) câmeras; Com pelo menos 60 (sessenta) leds para melhor dimensionamento e potencialização do reconhecimento da face; Com sistema óptico infravermelho para permitir a facilidade de identificação de uma grande variedade de ambientes e condições de luminosidade; Com função de ajuste e configuração manual de foco; Com função de ajuste e configuração manual de exposição de luz; Com função de configuração da qualidade de leitura, reconhecimento e cadastro da face; Com suporte para fixação em parede de pelo menos 40º (quarenta graus) com placa de identificação em alumínio composto (ACM) ou policloreto de vinil (PVC); Com confirmação de reconhecimento luminosa e sonora por voz em língua portuguesa; Com capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0º (zero graus) e 45°C (quarenta e	Und	105	Facial ID/ZK	R$ 7.450,00	R$ 782.250,00

	cinco graus); Com capacidade de operar em níveis de umidade do ar entre 20% (vinte por cento) e 80% (oitenta por cento); Com capacidade de operação com internet inferior a 100 kbps; Deverá permitir o cadastro e registro da frequência de pessoas com deficiência (PCD); Com fonte de alimentação bivolt 12 Vdc/3A; Com manual impresso de instruções a respeito do modo de operação do equipamento e da realização dos cadastros. *SOFTWARE WEB DE GERENCIAMENTO DOS COLETORES FACIAIS* - Possuir escalonamento horizontal da capacidade de recebimento de registros; Permitir a emissão de relatório gerencial detalhado de usuários que não possuem a face cadastrada nos equipamentos; Permitir a emissão de relatório gerencial do quantitativo de registros recebidos por dia; Permitir a emissão de relatório gerencial de faces não cadastradas; Permitir a emissão de relatório gerencial de registros não vinculados a pessoas; Permitir a emissão de relatório gerencial de quantitativo de registros recebidos por coletor; Permitir a emissão de relatório gerencial de alunos ausentes e presentes. Permitir a emissão de gráfico de histograma; Utilizar o conceito NOSQL para armazenamento de dados, por meio do mecanismo de serialização RPC; Permitir a emissão de relatório gerencial de plano de cadastro de face que indique o equipamento no qual o usuário deverá ser cadastrado, para possibilitar uma distribuição uniforme das turmas; Possibilitar a visualização em dashboard e por intermédio de gráficos da quantidade de registros recebidos por coletor; Possibilitar a visualização em dashboard e por intermédio de gráficos da quantidade de registros recebidos no dia por coletor dos últimos trinta dias; Possibilitar a visualização em dashboard e por intermédio de gráficos da quantidade total de registros recebidos; Possibilitar a visualização em dashboard e por intermédio de gráficos da quantidade total de registros recebidos no dia; Permitir a emissão de relatório gerencial de indicadores de tempo médio de registro; Excluir de modo automático do equipamento as faces de pessoas não vinculadas ou não autorizadas; Apresentar em dashborad gráfico de histograma com a quantidade máxima de registros coletados no intervalo de tempo especificado na linha do tempo; Apresentar em dashboard um widget de informações de alertas de inconsistência de registros; Apresentar em dashboard um widget de informações de alertas de falhas de configuração, incluindo um link por meio do qual o usuário possa navegar para o ponto de origem do problema e para o ponto de solução; Apresentar em dashboard um widget de informações de alertas de quantidade de registros rejeitados, incluindo um link por meio do qual o usuário possa navegar para o ponto de origem do problema e para o ponto de solução; Apresentar em dashboard um widget de informações de alertas de equipamentos sem comunicação, incluindo um link por meio do qual o usuário possa navegar para o ponto de origem do problema e para o ponto de solução; Apresentar em dashboard um widget de informações de alertas de equipamentos com a capacidade excedida, incluindo um link por meio do qual o usuário possa navegar para o ponto de origem do problema e para o ponto de solução; Permitir a emissão de relatório gerencial único de combinações contendo quantidade de registros inconsistentes, quantidade de pessoas sem cadastros no coletor, quantidade de pessoas cadastradas por coletor, gráfico de registros, gráfico de histograma, resumo de alertas e pessoas sem cadastro no coletor; Possibilitar a transferência de dados de um coletor para outro coletor selecionado; Apresentar mapa de faces cadastradas nos coletores permitindo a visualização das turmas que estão cadastras em cada coletor e a quantidade de pessoas daquelas turmas; Permitir a visualização em dasboard da quantidade de faces e usuários cadastrados em cada coletor por turno, turma e série, além de possuir a capacidade de mover, copiar ou excluir faces e usuários de forma online, via browser, para qualquer coletor cadastrado; Realizar o planejamento da quantidade de coletores necessários para o funcionamento eficiente do sistema, baseado na quantidade de alunos, turnos, turmas e estatura média dos alunos de cada turma; Permitir a emissão dos gabaritos de instalação dos coletores de acordo com o planejamento realizado pelo sistema; Permitir a emissão das placas de identificação de cada coletor de acordo com o planejamento realizado pelo sistema; Permitir a emissão de relatório gerencial do planejamento de cadastro dos alunos nos coletores, informando em qual coletor cada aluno deve ser cadastrado, distribuindo a quantidade de alunos cadastrados nos coletores e prevenindo gargalos no processo de identificação dos alunos nos equipamentos; Função de visualização e monitoramento em tempo real via painel de diagnóstico da quantidade de unidades conectadas; Função de visualização e monitoramento em tempo real via painel de diagnóstico da quantidade de coletores conectados; Função de visualização e monitoramento em tempo real via painel de diagnóstico da quantidade de registros recebidos; Função de visualização e monitoramento em tempo real via painel de diagnóstico da quantidade de falhas ocorridas nas unidades; Função de visualização e monitoramento em tempo real via painel de diagnóstico de unidades com falhas no mapa; Função de visualização e monitoramento em tempo real via painel de diagnóstico de eventos; Função de monitoramento das unidades com visualização via painel de diagnóstico de evento de ajuste de data/hora dos coletores; Função de monitoramento das unidades com visualização via painel de diagnóstico dos eventos de envio de SMS por turno (unidade escolar) com detalhes do processamento; Função de monitoramento das unidades com configuração de reprocessamento manual do envio de SMS por turno via painel de diagnóstico; Função de monitoramento das unidades com visualização por meio de painel de diagnóstico do status da conexão com a unidade; Função de monitoramento das unidades com visualização via painel de diagnóstico das opções de envio de SMS; Função de monitoramento das unidades com visualização por meio de painel de diagnóstico da quantidade total de SMS enviados; Função de monitoramento das unidades com visualização por meio de painel de diagnóstico da versão da aplicação; Função de monitoramento das unidades com visualização por meio de painel de diagnóstico dos dados de contato da unidade; Função de monitoramento das unidades com obtenção dos logs de eventos da aplicação; Função de adicionar anotação por unidade via painel de diagnóstico; Função de monitoramento dos coletores com visualização via painel de diagnóstico do status de conexão com o coletor; Função de monitoramento dos coletores com visualização via painel de diagnóstico da quantidade de registros recebido na última coleta; Função de monitoramento dos coletores com visualização via painel de diagnóstico da data e hora da última coleta; Função de monitoramento dos coletores com visualização por meio de painel de diagnóstico da descrição da última falha encontrada; Função de monitoramento dos coletores com visualização por meio de painel de diagnóstico do histórico de log de eventos; Função de monitoramento dos coletores com visualização por meio de painel de diagnóstico do histórico de logs obtidos das unidades; Função de monitoramento dos coletores via painel de diagnóstico para download dos logs; Software multiplataforma, devendo funcionar perfeitamente nas plataformas Windows 32/64 bits, Linux e MacOS; Comunicação via api rest embarcada ao firmware dos equipamentos de coleta, usando protocolos tcp/https; Auto-atualização automática do sistema de coleta via ftp e http, assim que houver uma nova versão, o sistema se atualiza sem a intervenção humana; Coleta e envio de registros de forma manual e automática, que funcione em modo de background de modo simultâneo entre vários coletores; Capacidade de transferência de cem mil registros coletados por segundo com compressão de dados; Autostart na falta de conexão à internet ou recuperação de falhas; Capacidade de funcionamento com internet inferior a 100 kbps; Painel de monitoramento web com georreferenciamento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta, apontando eventuais erros ou indisponibilidades (on-line ou off-line) por unidade, como, mal funcionamento da rede, falhas, problemas de					

	leitura e envio, período sem sincronismo quantidade de SMS enviados, quantidade de registros coletados, data e hora do último ping, incluindo registro de histórico para análise; Permitir a emissão de relatório de inconsistência das informações ou dados corrompidos; Ser capaz de testar a taxa de transmissão de sua conexão e estabelecer uma velocidade de transmissão mais adequada àquela situação. Se durante a conexão a taxa de transmissão variar, o sistema deve se autoajustar calibrando a sua forma de transmissão; Registrar as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema (log), para uma eventual auditoria; Possibilitar a vinculação dos dados cadastrais às imagens fotográficas dos usuários; Por questões de segurança deve criptografar todos os dados a serem transmitidos para o servidor central; Sistema de detecção e correção de falhas em memória S-RAM e dados para o módulo embarcado CLC (column-line-code); Geração de backup automático dos dados coletados e enviados; O software deve trabalhar de forma on-line e off-line, bem como deve estar preparado para possíveis quedas de conexão e com o servidor central, devendo trabalhar continuamente de forma off-line. Assim que a conexão for restabelecida, os dados deverão ser sincronizados e atualizados de forma automática; Fazer a comunicação broadcasting de sincronismo de informações dos eventos registrados pelos servidores em exercício, coletados em todos os equipamentos de registro instalados, disponibilizando banco de dados com as informações colhidas; Capacidade de comunicação broadcasting com os equipamentos para exclusão de cadastro; Possuir configuração de proxy para poder se ajustar a configurações de diferentes redes; Permitir importação de dados cadastrais dos alunos e exportação de dados, em arquivo .txt, de formato configurável; Todos os processos e funcionalidades devem ser registrados em um arquivo de log com os detalhes de seu funcionamento; Realizar o backup automático dos dados coletados por coletor e também dos dados que já foram transmitidos, incluindo as faces, possibilitando a sua recuperação posterior; Suportar modos de autenticação OAuth 2.0 e por Certificado Digital A1 e A3; Permitir a configuração de horário e prazo de tolerância para o envio de SMS e e-mail, bem como a edição dos textos dos mesmos; Permitir a visualização do status de envio do SMS, contemplando as opções: processado, não processado, expirado, enviado, não enviado e não habilitado; Suportar os protocolos http, https e tcp; Realizar o backup automático dos templates; Possibilitar a configuração dos coletores (adicionar, alterar ou remover) por meio do sistema web, via browser, fazendo a leitura e a aplicação em seu ambiente; Possibilitar o envio dos dados para o servidor central nos formatos Json ou XML; O formato Json deverá ser acrescido de uma coluna com a assinatura Hash para garantir que seus dados não foram modificados durante a transmissão; O XML deverá exibir no seu conteúdo os dados da assinatura eletrônica realizada por um certificado digital; Realizar de forma manual e automática a limpeza dos templates não utilizados diariamente; Apresentar em painel de diagnóstico informação relativa ao quantitativo total de registros recebidos no dia e recebidos do dia; Apresentar em painel de diagnóstico informação relativa ao quantitativo de faces cadastradas e faces não vinculadas; Permitir a visualização em gráfico do histórico de quantitativo de registros e envio de SMS por dia; Possuir níveis de usuários como, professores, diretores e secretaria, além de permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema; Possuir aplicativo mobile para visualização dos registros de entrada e saída dos alunos, com perfil de aluno e responsável, incluindo o envio de informativos e alertas de push; Sincronizar todos os equipamentos de forma automática com o horário de verão; Possibilitar o bloqueio automático de registro no coletor em horários programados; Possuir servidor de processamento sob demanda capaz de identificar a quantidade de informações recebidas das escolas e a necessidade ou não de aumento da sua capacidade de processamento. Identificada a necessidade, o servidor deverá alocar novos recursos de forma horizontal e paralela para que se mantenha a taxa de processamento de registros por segundo; Permitir o envio automático dos registros para um servidor pré-configurado, podendo ser periódico com o tempo configurável ou em tempo real, com validação por usuário e senha, aguardando a resposta do servidor a cada envio para confirmação da operação; Permitir a configuração das informações do servidor no controlador para que haja a comunicação, configurando e armazenando URL válida sob o protocolo HTTP (string), identificação do coletor (string) e senha de acesso ao servidor (string) para que o servidor possa identificar o controlador que está enviando os dados através do usuário e verificar se o coletor está autorizado a enviar registros através da senha; Possibilitar a função de envio automático no controlador, por meio de configuração do tempo de envio dos registros armazenados no controlador, com o valor 0 (zero) indicando que o envio deve ser realizado em tempo real, podendo ser configurado se o controlador deverá ou não apagar os registros após o envio, com parâmetros de intervalo de envio (tempo em minutos para envio dos registros – int) e apagar após envio (sim para apagar, não para manter os registros – bool), permitindo a visualização, se houver, da mensagem de erro da última tentativa de envio de registros; Fluxo de configuração: informar os dados de configuração, endereço, usuário, senha, intervalo e apagar após envio, salvar os dados de configuração; testar a configuração; enviar os dados de usuário, senha, intervalo e apagar após envio para o endereço do servidor; exibir retorno de teste (endereço inválido – sem conexão com internet, endereço não encontrado ou status da requisição diferente de 200-OK –, usuário inválido, senha inválida); e, sair da configuração; Fluxo de envio de registros executado a cada iteração do período configurado: obter os registros armazenados no controlador; obter parâmetros endereço, usuário, senha, intervalo e apagar após envio; montar estrutura de dados contendo os registros (matrícula e hora), usuário e senha; enviar os dados para o servidor (POST HTTP); aguardar retorno da requisição (sucesso: true; falha: false, motivo – string); se sucesso, apagar os registros enviados do controlador, se configurado; se falha, gravar o motivo da falha da última requisição no coletor – motivos: endereço inválido (sem conexão com internet, endereço não encontrado ou status da requisição diferente de 200-OK); usuário inválido; senha inválida; erro interno do servidor (mensagem personalizada); e, fim do ciclo.					
02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RECONHECIMENTO FACIAL.	Und	105	SERVIÇO	R$ 849,00	R$ 89.145,00
03	INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO TCP-IP E ENERGIA AC 110/220 VAC.	Und	105	SERVIÇO	R$ 1.299,00	R$ 136.395,00
04	LICENCA DE USO POR ALUNO DE SOFTWARE WEB DE GERENCIAMENTO DA FREQUÊNCIA FACIAL DE ALUNOS E DE GESTÃO EDUCACIONAL – o Software deverá permitir a coleta e o gerenciamento completo, em tempo real, da frequência escolar dos alunos, registrada nos equipamentos; Quando o usuário realizar o primeiro acesso ao sistema, mostrar na tela inicial um tutorial básico (com opção de pular/visualizar depois) mostrando a localização dos comandos mais relevantes; Enviar aviso de ausência do aluno por e-mail, notificação push e mensagem de texto (SMS) para o número de celular dos pais e/ou responsáveis cadastrados, de forma automática, em tempo real e em quantidade ilimitada; Enviar mensagem de texto (SMS) e notificação push para o número de celular dos responsáveis pela merenda informando a quantidade de alunos presentes, inclusive de alunos com restrição alimentar, de forma automática, em tempo real e em quantidade ilimitada; Enviar mensagem de texto (SMS) e notificação push para o número de celular dos (as) diretores (as) informando o quantitativo e o percentual de alunos presentes, de forma automática, em tempo real e em quantidade ilimitada; Permitir a emissão de relatório gerencial detalhando a frequência escolar por aluno; Permitir a emissão de relatório gerencial detalhando a frequência escolar por turma;	Und	6825	PONTO ID	R$ 14,90	R$ 101.692,50

	Permitir a emissão de relatório gerencial detalhando a frequência escolar por ano; Permitir a emissão de relatório gerencial detalhando a frequência escolar por série; Permitir a emissão de relatório gerencial detalhando a frequência escolar por unidade de ensino; Permitir a emissão de relatório gerencial detalhando a frequência escolar de toda a rede; Não permitir a duplicidade de cadastros de matrículas nos controladores; Permitir a emissão de relatórios detalhado os usuários ativos que não estão cadastrados nos equipamentos; Armazenar e disponibilizar de forma web a visualização dos registros on-line dos horários de entrada e saída dos alunos, com acesso por meio de senha, com perfil programável; Disponibilizar a visualização em tela por painel de diagnóstico, em tempo real, e por meio de gráficos, dos índices de ausência e frequência; Disponibilizar a visualização em tela por painel de diagnóstico, em tempo real, e por meio de gráficos, de todas as informações relacionadas à frequência dos alunos; Disponibilizar a visualização em tela por painel de diagnóstico, em tempo real, e por meio de gráficos, de todas as informações relacionadas ao envio de e-mails e SMS; Possuir módulo de comunicação que envie alertas por e-mail, notificações push e mensagem de texto (SMS) de forma manual, com capacidade de agendamento de envio e filtragem por escola, turno, série, turma, aluno e sexo e responsáveis; Permitir a emissão de relatório gerencial de inconsistência; Permitir a emissão de relatório gerencial de quadro de horários; Permitir a emissão de relatório gerencial de resumo das horas; Permitir a emissão de relatório gerencial de ocorrências; Permitir a emissão de relatório gerencial de listagem de todas as tabelas do sistema; Permitir a emissão de relatório gerencial mensal de registros detalhando a frequência dos alunos; Permitir a emissão do diário de classe MEC; *HELP DESK - MÓDULO DE ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS INTEGRADO À GESTÃO:* Permitir a abertura de chamados técnicos para solicitação de manutenção e/ou suporte técnico, relativos aos controladores e ao software; Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de unidades; Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de departamentos; Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de grupos de atendimento; Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de usuários por unidade, departamento e grupo; Vincular o cadastro de usuário ao endereço de e-mail do mesmo para envio automático e ilimitado de e-mails com alertas sobre a alteração de status dos chamados técnicos; Vincular o cadastro de usuário ao endereço de e-mail do mesmo para envio automático e ilimitado de e-mails com alertas sobre a inclusão de apontamentos; Vincular o cadastro de usuário ao endereço de e-mail do mesmo para envio automático e ilimitado de e-mails com alertas sobre arquivos anexados pelos atendentes; Vincular o cadastro de usuário ao endereço de e-mail do mesmo para envio automático e ilimitado de e-mails com alertas sobre o encerramento dos chamados; Vincular o cadastro de usuário ao endereço de e-mail do mesmo para envio automático e ilimitado de e-mails com alertas de notificação para avaliação do atendimento; Vincular o cadastro de usuário ao número do celular do mesmo para envio automático e ilimitado de SMS com alertas sobre a alteração de status dos chamados técnicos; Vincular o cadastro de usuário ao número do celular do mesmo para envio automático e ilimitado de SMS com alertas sobre a inclusão de apontamentos; Vincular o cadastro de usuário ao número do celular do mesmo para envio automático e ilimitado de SMS com alertas sobre arquivos anexados pelo atendente; Vincular o cadastro de usuário ao número do celular do mesmo para envio automático e ilimitado de SMS com alertas sobre o encerramento dos chamados; Vincular o cadastro de usuário ao número do celular do mesmo para envio automático e ilimitado de SMS com alertas de notificação para avaliação do atendimento; Vincular o cadastro de usuário ao número do celular do mesmo para envio automático e ilimitado de SMS com alertas sobre status de equipamentos em manutenção; Vincular o cadastro de usuário ao número do celular do mesmo para envio automático e ilimitado de SMS com alertas sobre laudos técnicos pendentes; Permitir que o usuário habilite e desabilite o recebimento de alertas; Permitir o registro de quantidade ilimitada de chamados técnicos; Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de tipos de chamados; Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de subtipos de chamados; Gerar um número de protocolo único para cada chamado técnico; Permitir a vinculação de chamados a números de protocolos já existentes no caso de chamados vinculados; Informar ao usuário o prazo máximo de solução do chamado no formato data e hora (dd/mm/aaaa hh:mm:ss); Permitir que sejam anexados arquivos de texto e imagem nos chamados; Permitir que os chamados sejam enviados na íntegra por e-mail; Permitir que os chamados sejam impressos na íntegra; Apresentar timeline dentro do chamado com os quatro últimos chamados abertos pelo usuário; Possibilitar que o usuário opte pelo não encerramento do chamado nos casos de não resolução; Possibilitar que o usuário opte pelo não encerramento do chamado nos casos de resolução parcial do problema; Permitir que o usuário avalie o atendimento quando do encerramento de cada chamado, com parâmetros de 01 (uma) a 05 (cinco) estrelas, considerando 01 (uma) como atendimento insatisfatório e 05 (cinco) como atendimento muito satisfatório; Enviar e-mail para que o usuário possa avaliar o atendimento ao seu chamado dentro da própria mensagem do e-mail clicando em um link; Enviar SMS para que o usuário possa avaliar o atendimento ao seu chamado acessando o link enviado na mensagem; Não permitir a abertura de um novo chamado caso o usuário possua chamados não avaliados; Permitir a visualização em dasboard dos chamados finalizados aguardando avaliação com um link para ir à página de avaliação; Possuir timeline para visualização do status dos chamados; Destacar os chamados com prazo de vencimento próximo; Destacar os chamados aguardando avaliação; Quando o usuário realizar o primeiro acesso para abertura de chamados, mostrar na tela inicial um tutorial básico (com opção de pular/visualizar depois) mostrando a localização dos comandos mais relevantes, como botão de abertura de chamado, verificação de chamados abertos, mostrar chamados, edição de informações pessoais, dentre outros; Possuir um wizard para auxiliar o usuário quanto ao funcionamento do sistema; Possibilitar o agendamento online de visitas técnicas dentro dos próprios chamados, com visualização da agenda no formato calendário (dia, mês e ano) e especificação dos horários por data, com intervalo de trinta minutos e marcação destacada de cada agendamento contendo o local, o nome do atendente, o nome do técnico responsável, data e hora de início, data e hora de término e status (agendado, cancelado e realizado); Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de equipamentos identificados por número de série; Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de equipamentos identificados por patrimônio; Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de equipamentos identificados por unidade de instalação; Permitir a emissão de laudo técnico de manutenção vinculado ao respectivo chamado, contendo o detalhamento do equipamento, a data de entrada em manutenção, o nome do técnico responsável, o defeito informado, o defeito diagnosticado, a possível causa, a data de realização da manutenção e a discriminação dos serviços realizados; Permitir o gerenciamento dos controladores em manutenção por unidade; Permitir o gerenciamento dos controladores em manutenção por número de série; Permitir o gerenciamento dos controladores em manutenção por número de patrimônio; Permitir de modo online a autorização ou não de manutenção; Permitir de modo online a visualização em tempo real do status da manutenção; Permitir de modo online a visualização dos laudos técnicos de manutenção dos equipamentos; Possibilitar o envio automático e ilimitado de e-mail notificando da necessidade de autorizar serviços; Possibilitar o envio automático e ilimitado de e-mail notificando da conclusão da manutenção; Possibilitar o envio automático e ilimitado de SMS notificando da necessidade de autorizar serviços; Possibilitar o envio automático e ilimitado de SMS notificando da conclusão da manutenção;					

	Apresentar gráficos com o total de controladores em manutenção e o tempo que cada controlador está em manutenção, compreendendo o período entre a data de entrada do equipamento até a data de sua conclusão; Permitir a emissão de relatório gerencial de chamados abertos por período; Permitir a emissão de relatório gerencial de chamados abertos por usuário; Permitir a emissão de relatório gerencial de chamados abertos por unidade; Permitir a emissão de relatório gerencial de tipos e subtipos de chamados; Permitir a emissão de relatório gerencial de tempo médio de solução de chamados; Permitir a emissão de relatório gerencial de avaliações dos chamados; Permitir a emissão de relatório gerencial de equipamentos em manutenção; Permitir a emissão de relatório gerencial de agendamentos por período; Permitir a emissão de relatório gerencial de avaliação dos operadores; Permitir a emissão de relatório gerencial de laudos técnicos emitidos; Permitir a emissão de relatório gerencial de laudos técnicos aprovados; Permitir a emissão de relatório gerencial de laudos técnicos reprovados; Permitir a emissão de relatório gerencial de visitas técnicas por período; Permitir a emissão de relatório gerencial de visitas técnicas por unidade; Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, do total de chamados técnicos; Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, por meio de gráficos, dos quantitativos relacionados ao status dos chamados técnicos, como pendentes e encerrados; Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, por meio de gráficos, do quantitativo de chamados técnicos avaliados e os respectivos quantitativos referentes aos graus de avaliação; Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, por meio de gráficos, dos quantitativos relacionados aos status dos chamados técnicos pendentes, como abertos, respondidos, aguardando retorno e aguardando avaliação; Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, por meio de gráficos, dos quantitativos relacionados aos status dos chamados técnicos avaliados, como solucionados, parcialmente solucionados e não solucionados; Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, por meio de gráficos, dos quantitativos relacionados aos status dos equipamentos em manutenção, como em análise, em fase de emissão de laudo técnico, em manutenção e finalizado; Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, por meio de gráficos, dos quantitativos relacionados aos status dos laudos técnicos, como encaminhados, aprovados e reprovados; Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, por meio de gráficos, do quantitativo de chamados técnicos pendentes com parâmetro de configuração de tempo sem atendimento; Possibilitar a emissão e configuração de alertas de e-mail e SMS de chamado atualizado; Possibilitar a emissão e configuração de alertas de e-mail e SMS de status do equipamento em manutenção; Possibilitar a emissão e a configuração de alertas de e-mail e SMS de chamado aguardando avaliação; Possibilitar a emissão e a configuração de alertas de e-mail e SMS de agendamento de assistência técnica; Possibilitar a emissão e a configuração de alertas de e-mail e SMS de encerramento de chamado; Possibilitar a emissão e a configuração de alertas de e-mail e SMS de laudo técnico pendente. *GESTÃO DA SECRETARIA ESCOLAR*: Abranger todos os serviços de competência das secretarias das unidades de ensino; Central de matrícula (matrícula, rematrícula, transferência e reserva de vagas); Geração de turmas; Lançamento de notas e frequências; Registro e emissão de boletins; Registro e emissão de históricos escolares; Registro e emissão de declarações; Registro e emissão de atestados e outros documentos; Diário de classe web; Plano de ensino e matriz curricular; Emitir relatórios de frequência para o Bolsa Família; Relatórios gerenciais e estatísticos; Registro de calendário escolar anual; Disponibilizar o envio ilimitado de e-mail e SMS de avisos para alunos, responsáveis, funcionários/servidores e professores, com texto e programação configurável. *GESTÃO PEDAGÓGICA*: Proporcionar o gerenciamento por ano/série, e/ou ciclos, de todas as informações pedagógicas da Educação Básica; Proporcionar o gerenciamento por ano/série, e/ou ciclos, de todas as informações pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos; Proporcionar o gerenciamento por ano/série, e/ou ciclos, de todas as informações pedagógicas da Educação Especial; Possibilitar o cadastro de alunos e responsáveis, do professor, dos segmentos da Educação Básica e ano/série; Possibilitar o registro e a consulta das frequências por turma ou por aluno; Possibilitar a vinculação de funcionários e servidores com seus respectivos cursos e formações; Possibilitar o cadastro e a consulta ao desempenho escolar dos alunos. *MATRÍCULA ESCOLAR*: Possuir módulo para realização de pré-matrícula e matrícula que permita o cadastro dos períodos iniciais e finais de pré-matrícula, execução de sorteios de vagas, reserva de vagas, transferências, rematrícula e demais atividades correlacionadas; Permitir a visualização das pré-matrículas por descrição, ano letivo, semestre, data inicial, data final e situação atual; Permitir a consulta das pré-matrículas por descrição; Possibilitar a criação e edição de pré-matrículas com o preenchimento da descrição, ano letivo, semestre, quantidade permitida de opções de escolas, quantidade obrigatória de opções de escolas, data inicial e data final; Apresentar a data de criação da pré-matrícula, a data da última modificação, o operador que realizou a última modificação e se a pré-matrícula foi encerrada ou não; Possibilitar a habilitação ou não da visualização por região escolar; Possibilitar a restrição de matrícula por idade de acordo com a configuração pré-estabelecida nas séries; Possibilitar o envio do número de protocolo por mensagem de texto para o celular cadastrado (SMS); Possibilitar a habilitação ou não do envio de alertas aos alunos da rede; Possibilitar a habilitação ou não da utilização de turnos; Possibilitar a habilitação ou não da exibição de necessidades especiais; Exibir em tempo real por meio de painel dashboard as listagens de candidatos, sorteios, séries e operadores; Apresentar a listagem de candidatos exibindo o número de protocolo, o nome do candidato, a data de nascimento, o nome do responsável, a série, a data do cadastro, se foi ou não contemplado e se foi ou não matriculado; Permitir a inclusão de candidatos com o preenchimento do nome, da data de nascimento, do nome do responsável, da relação de parentesco, do telefone fixo, do celular, do endereço, da série, da regiãoe das opções de escolas desejadas; Possibilitar a configuração para realização de sorteios de vagas com o preenchimento da descrição, da data prevista, da data de encerramento da pré-matrícula; Apresentar listagem dos sorteios exibindo a descrição, a data prevista, a data de realização do sorteio, se o sorteio é por turno, se o envio de SMS para os contemplados está habilitado ou não, se está encerrado ou não; Permitir que sejam habilitados ou não os sorteios por turno e os envios de SMS para os candidatos contemplados; Permitir a configuração das séries com o preenchimento da escola, da série, do turno e quantidade de vagas; Apresentar listagem das séries exibindo o nome das escolas, as séries, os turnos e as quantidades de vagas; Permitir que seja adicionada quantidade ilimitada de operadores com o preenchimento do nome, sexo, e-mail, telefone, celular, endereço, pré-matrículas associadas, login, senha, se está ativo ou inativo, se é usuário administrador ou não; Apresentar a listagem de operadores exibindo o nome do operador, se ele é ou não é administrador e se está ativo ou não. *MERENDA ESCOLAR*: Permitir o gerenciamento da merenda preparada na unidade de ensino; Permitir o gerenciamento da merenda preparada em centrais; Permitir o gerenciamento da merenda preparada e entregue por empresas terceirizadas; Possibilitar a visualização da quantidade de alunos presentes; Enviar SMS e notificação push para o número de celular dos responsáveis pela merenda informando a quantidade de alunos presentes, inclusive de alunos com restrição alimentar, de forma automática, em tempo real e em quantidade ilimitada; Permitir o controle do cardápio diário; Permitir o controle dos valores nutricionais; Permitir o controle do estoque de produtos recebidos e utilizados; Permitir o controle de alunos com restrições alimentares; Permitir o controle da					

	quantidade de merendas enviadas por dia e turno; Permitir o controle das quantidades e tipos de merendas a serem entregues; Permitir o controle da quantidade de merenda recebida por dia e turno. *PATRIMÔNIO*: Registro e controle dos bens móveis e imóveis da Secretaria de Educação e seus setores; Registro e controle dos bens móveis e imóveis das unidades de ensino; Possibilitar o gerenciamento da incorporação de bens; Possibilitar o gerenciamento da baixa dos bens; Lançamento de bens enviados para manutenção; Registro de depreciação; Controle da numeração das placas de patrimônio; Registro de inventário e dos bens de acordo com o centro de custo. *INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE ENSINO*: Possibilitar o cadastro e a consulta de todas as informações sobre a infraestrutura das unidades de ensino e demais setores relacionados à Educação; Permitir o cadastro das naturezas das ocupações; Cadastro do estado de conservação dos imóveis; Permitir o cadastro das localizações; Permitir o cadastro das áreas construídas; Permitir o cadastro de salas de aula; Permitir o cadastro de banheiros; Permitir o cadastro de cozinhas; Permitir o cadastro de quadras esportivas; Permitir o cadastro de pátios; Permitir o cadastro de bibliotecas; Permitir o cadastro de laboratórios; Permitir o armazenamento das plantas dos prédios; Permitir o cadastro de unidades com acessibilidade para pessoas com deficiência; Possibilitar a emissão de relatório gerencial do quantitativo de salas de aula ativas e inativas; Possibilitar a emissão de relatório gerencial do quantitativo de banheiros ativos e inativos; Possibilitar a emissão de relatório gerencial do quantitativo de cozinhas ativas e inativas; Possibilitar a emissão de relatório gerencial do quantitativo de quadras esportivas ativas e inativas; Possibilitar a emissão de relatório gerencial do quantitativo de pátios ativos e inativos; Possibilitar a emissão de relatório gerencial do quantitativo de bibliotecas ativas e inativas; Possibilitar a emissão de relatório gerencial do quantitativo de laboratórios ativos e inativos; Possibilitar a emissão de relatório gerencial de unidades escolares por estado de conservação; Possibilitar a emissão de relatório gerencial de unidades escolares por área construída; Possibilitar a emissão de relatório gerencial único do quantitativo de salas de aula, banheiros, cozinhas, quadras, pátios, bibliotecas e laboratórios por unidade escolar. *GESTÃO DE ÍNDICES E INDICADORES EDUCACIONAIS*: Disponibilizar informações, índices e indicadores que possibilitem a visualização de estatísticas pontuais e/ou comparativas; Permitir o acesso a dados estatísticos, demográficos e educacionais do MEC, IBGE, IDEB, Censo Escolar e ENEM, bem como indicadores de desenvolvimento educacional das unidades que compõem a rede de ensino. Gerenciamento de programas socioeducacionais: Permitir o gerenciamento dos cadastros dos programas socioeducacionais da esfera federal; Permitir o gerenciamento dos cadastros dos programas socioeducacionais da esfera estadual; Permitir o gerenciamento dos cadastros dos programas socioeducacionais da esfera municipal; Permitir o gerenciamento dos cadastros dos programas socioeducacionais exclusivo (s) de determinada (s) unidade (s) de ensino; Possibilitar o cadastro de alunos e profissionais, bem como dos tipos de benefícios, validades e contrapartidas; Proporcionar a emissão de relatórios gerenciais; Proporcionar a emissão de histórico dos beneficiários; Proporcionar a emissão de distribuição dos benefícios. *CONSELHO TUTELAR*: Permitir a integração das informações sobre a assiduidade dos alunos com o Conselho Tutelar; Possibilitar a visualização de todos os dados relacionados à frequência pelo Conselho Tutelar e a Ação Social do Município; Enviar notificações ao Conselho Tutelar e à Ação Social do Município nos casos de alunos que se ausentem da escola sem justificativa por um determinado número de dias configurável no sistema; Possibilitar o acompanhamento da intervenção do Conselho Tutelar; Permitir o registro do status do acompanhamento, que poderá ser visualizado por toda a hierarquia administrativa; Permitir a visualização dos históricos de intervenção e acompanhamento do Conselho Tutelar por aluno, turma, série/ano, unidade de ensino e toda a rede; Emitir relatórios gerenciais; Enviar informações especiais sobre o desempenho do aluno de forma automática ao Conselho Tutelar. *TRANSPORTE ESCOLAR*: Proporcionar a gestão do transporte escolar realizado com veículos do município; Proporcionar a gestão do transporte escolar realizado por terceirizados; Permitir o cadastro e a consulta de veículos; Permitir o cadastro e a consulta de motoristas e suas carteiras de habilitação; Permitir com o monitoramento da validade das carteiras de habilitação; Possibilitar o controle de quilometragem; Possibilitar o controle de abastecimentos; Possibilitar o controle de manutenções; Permitir o lançamento de ocorrências (multas, acidentes, etc); Permitir o registro de rotas com indicação dos pontos de embarque e desembarque, destinos por horários e quilometragem das rotas. *BIBLIOTECA*: Cadastro de operadores por níveis de atividades que poderão ser executadas por cada um deles; Cadastro de alunos e demais usuários, com possibilidade de vinculação da foto; Cadastro de categorias de usuários, permitindo a configuração de diferentes prazos de empréstimo; Cadastro de editoras; Cadastro de autores; Cadastro de índices; Cadastro de assuntos; Cadastro de tipo de material; Cadastro de classificações literárias; Inclusão de novos exemplares de um mesmo título; Definição de políticas de empréstimo; Definição de políticas de renovação; Definição de políticas de devolução; Definição de diferentes tipos de penalidades; Configuração de bloqueios por atrasos; Cadastro de obras e seus exemplares manualmente; Cadastro de obras e seus exemplares pelo ISBN - International Standard Book Number; Impressão de etiquetas de lombada; Controle de empréstimos; Controle de renovações; Controle de devoluções; Possibilitar a emissão do recibo de empréstimo e de devolução; Permitir a emissão de relatório gerencial do acervo por obras; Permitir a emissão de relatório gerencial do acervo por editora; Permitir a emissão de relatório gerencial do acervo por título; Permitir a emissão de relatório gerencial do acervo por assunto; Permitir a emissão de relatório gerencial do acervo por tipo; Permitir a emissão de relatório gerencial dos itens emprestados; Permitir a emissão de relatório gerencial do histórico de empréstimos por usuário/aluno; Permitir a emissão de relatório gerencial dos itens emprestados com devolução em atraso; Permitir a emissão de relatório gerencial dos usuários/alunos bloqueados por atraso; Possibilitar a pesquisa do acervo por modo simples ou avançado; Possibilitar a pesquisa por obras; Possibilitar a pesquisa por periódicos; Possibilitar a pesquisa por classificação; Possibilitar a pesquisa por assunto; Possibilitar a pesquisa por ano de publicação; Possibilitar a pesquisa por data de cadastro; Possibilitar a pesquisa por código de obra; Possibilitar a pesquisa por tipo de material; Possibilitar a pesquisa pelo ano de publicação do exemplar; Possibilitar a pesquisa pelo volume do exemplar; Possibilitar a pesquisa pelo suporte do exemplar; Possibilitar a pesquisa por número de tombo; Possibilitar a pesquisa por data de tombo; Possibilitar a pesquisa por código de barras; Possibilitar a pesquisa por forma de aquisição; Possibilitar a pesquisa por editora; Permitir o envio de notificações de atrasos automáticas e ilimitadas via e-mail e SMS; Possibilitar a emissão de carta de cobrança para os usuários/alunos com atraso na devolução; Permitir o bloqueio automático de usuários que possuam devoluções em atraso. *OCORRÊNCIAS DE SAÚDE*: Permitir o registro e a consulta das ocorrências de saúde nas unidades de ensino; Possibilitar o lançamento de atestados médicos de alunos, professores e servidores administrativos. *CENSO ESCOLAR*: Proporcionar a padronização e o gerenciamento de todas as informações do Censo Escolar exigidas pelo MEC, respeitando as suas exigências. *GEORREFERENCIAMENTO*: Permitir a visualização topográfica em tela de todas as unidades da rede de ensino; Permitir a visualização topográfica em tela das residências de todos os alunos da rede de ensino; Possibilitar o levantamento geográfico por escola e seus respectivos alunos matriculados, viabilizando a tomada de decisões. *APLICAÇÃO MOBILE*: Deverá ser multiplataforma, devendo funcionar perfeitamente nas plataformas					

	Android, IOS e Windows Phone, e possuir no mínimo quatro tipos de visões de usuários: *Visão do aluno*: Permitir a visualização da foto de cadastro; Permitir a visualização dos registros de entrada e saída; Permitir a visualização do cardápio da merenda; Permitir a visualização de notas; Permitir a visualização do conteúdo aplicado; Permitir a visualização de alertas; Permitir a visualização de informativos. *Visão dos pais e responsáveis*: Permitir a visualização dos registros de entrada e saída de todos os filhos matriculados; Permitir a visualização do cardápio da merenda; Permitir a visualização de notas; Permitir a visualização do conteúdo aplicado; Permitir a visualização de alertas; Permitir a visualização de informativos. *Visão dos professores e servidores administrativos*: Permitir a visualização dos registros de entrada e saída; Permitir a visualização do quadro de horários; Permitir a visualização da sua modulação; Permitir a visualização de alertas; Permitir a visualização informativos. *Visão da Secretaria de Educação*: Permitir a visualização em tempo real via dashborad da frequência dos alunos com filtro por região e por escola; Permitir a visualização em tempo real via dashborad da quantidade de alunos presentes e ausentes; Permitir a visualização em tempo real via dashborad da frequência dos servidores por região, unidade, cargo e departamento; Permitir a visualização de alertas; Permitir a visualização de informativos.					
05	LICENCA DE USO POR SERVIDOR DE SOFTWARE WEB DE GERENCIAMENTO DA FREQUÊNCIA FACIAL E MODULAÇÃO DE SERVIDORES - *gestão da frequência de servidores e professores*: Possibilitar a coleta e o gerenciamento completo da frequência dos professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços, registrado nos equipamentos de reconhecimento facial; Permitir o tratamento de escalas cíclicas ou mensais, compensação, banco de horas, troca de escalas e troca de horários; Armazenar histórico de escalas mensais; Permitir o tratamento de escalas variadas de horários tais como: 12x36, 6x2, 6x1, escalas administrativas e escalas de vigias; Possibilitar o tratamento de horas extras, faltas e atrasos, exceções e anomalias, diretamente no cartão de frequência visualizado em tela, permitindo a visualização do período completo e as marcações realizadas, bem como o horário estipulado para os dias no período; Possibilitar o cadastro de afastamentos, tais como, feriados, licenças e férias; Possibilitar o cadastro de motivos de afastamentos; Disponibilizar pesquisa de feriados nacionais e municipais e permitir o autopreenchimento no cadastro de afastamentos; Possibilitar o cadastro de motivos de demissões e exonerações para seleção no cadastro dos professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços; Permitir o recebimento dos registros de frequência por meio de arquivo de texto, possibilitando a filtragem por data e/ou por servidor e de forma automática por meio dos coletores instalados em cada unidade do município; Permitir o acompanhamento do desempenho diário dos professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços com controle de ausências, horas extras e horas faltantes em tempo real; Permitir que professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços possam enviar solicitações de abonos e ajustes e/ou justificativas de ausência por meio do acesso ao sistema web e/ou do aplicativo mobile; Permitir que professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços, acompanhem suas batidas e obter notificações por meio de um aplicativo mobile; Permitir o lançamento de férias, licenças e abonos por departamento e/ou por unidade pelo gestor em sua área administrativa; Permitir a criação de grades infinitas de horários; Disponibilizar a função de atrelar uma grade de horário a um servidor específico ou grupos de professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços; Permitir a definição de tolerâncias para entrada antecipada, entrada com atraso, saída antecipada e saída após horário; Possibilitar a configuração do período de apuração do banco de horas com controle de prazos para apuração, controle de prazos para compensação e extrato de acompanhamento de saldos; Possibilitar a configuração de horários noturnos com horário de fechamento e configuração na grade de horários; Permitir a emissão de relatório gerencial com o status dos coletores, online e off-line, por unidade do município; Permitir a importação de dados dos servidores por meio de arquivos em formato de texto e CSV com layout definido pelo usuário gestor do sistema; Permitir quantidade ilimitada de registros no cadastro de colaboradores e manter o histórico dos mesmos; Utilizar a tecnologia de Virtual DOM (REACTJS) para as manipulações de tela como a de folha de frequência; Permitir o recálculo em grande volume de dados, possibilitando a seleção das unidades desejadas; Permitir o cadastro de novos perfis de gestores com atribuições específicas de funções e restrições ao acesso a determinadas áreas do sistema; Possibilitar a configuração do modo de impressão, permitindo a opção pelo layout e as colunas apropriadas a serem exportadas; Utilizar a tecnologia de "cloud computing" (computação em nuvem), a fim de proporcionar mobilidade para o uso do gestor; Permitir a vinculação da foto ao cadastro do professor, servidor administrativo, terceiro e prestador de serviços; Permitir o cadastro de períodos para fechamento da folha de frequência; Permitir a configuração do horário em modo carga horária, sem a necessidade de configurações de entrada e saída; Permitir a configuração do horário para marcação automática de folga quando não houver registro; Permitir a configuração de envio de alertas de extra jornada e atrasos no painel administrativo do gestor; Possibilitar o cadastro de justificativas e as definições de prazo em dias, sendo remunerada ou não, para preenchimento automático; Possibilitar a importação dos servidores por meio de um arquivo de texto, obedecendo a um layout pré-estabelecido; Possibilitar a emissão de relatório gerencial de marcações desconsideradas com filtragem por período e fazer a distinção por cores nas batidas descartadas, ou seja, cada cor indicará o motivo pelo qual foi descartada a batida; Permitir a configuração de usuários, possibilitando o cadastro e a alteração de usuário já existente e disponibilizar função de configuração de dias e horários de permissão de acesso ao software; Permitir a realização de backups diários automáticos; Possibilitar a configuração de tolerância de faltas e tolerância de extra jornada na configuração do horário; Possibilitar a emissão de relatório gerencial de matrículas por servidor, exibindo coletores por unidade; Permitir a completa integração com outros módulos, como o de folha de pagamento, por meio de API; Permitir a impressão da tabela da escala mensal em branco ou preenchida; Possibilitar o tratamento de até 04 (quatro) horários flexíveis por servidor (sem restrição do registro da frequência), e horários do tipo móvel ou refeições flexibilizadas (horários pré-assinalados); Permitir o tratamento de regras específicas para classes diferenciadas de professores, servidores, terceiros e prestadores de serviços; Permitir a manutenção do cartão de frequência em uma única tela, possibilitando o registro de justificativas, abonos parciais, ajustes de horários, cálculos de abonos, soma das horas trabalhadas, soma das horas em falta, carga horária do dia, avançar horário e recuar horário; Permitir a manutenção do cartão de frequência por meio da visualização da tela de frequência diária, possibilitando a filtragem por unidade, por cargo e pelo dia no qual será realizada a manutenção; Possibilitar a criação do layout de exportação dos registros após a manutenção da folha de frequência, permitindo que o mesmo seja escolhido e definido no momento da impressão; Disponibilizar tela de exportação em massa, além das opções de recalcular batidas, exclusão de registros, alteração de cargas horárias, exclusão de afastamentos, exclusão de feriados, e permitir que estas opções somente sejam utilizadas caso a folha de frequência não esteja fechada; Gerar log de informações sobre as atividades exercidas no sistema para posterior auditoria no próprio banco de dados; Possuir interface que disponibilize o cartão de frequência e os últimos registros por meio de usuário e senha, para que os servidores possam efetuar as consultas; Permitir a visualização online do cartão	Und	2100	PONTO ID	R$ 39,00	R$ 81.900,00

	de frequência; Possibilitar a consulta dos registros efetuados pelo servidor e o lançamento de abonos, abonos parciais, justificativas ou ajustes no cartão de frequência, bem como consultar vales; Possibilitar que as informações alteradas no sistema sejam confirmadas pelo responsável do setor de Recursos Humanos; Gerar log das confirmações de ajustes efetuadas pelo setor de RH, detalhando quem foi o usuário que autorizou; Gerar relatórios para extrair as informações do sistema; Possuir módulo de comunicação que envie alertas por e-mail e SMS de forma manual, com filtragem por professor, servidor, unidade de ensino e grupo de servidor; Enviar SMS, notificação push e e-mail no caso de extra jornada, atraso e falta dos professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços, possibilitando a configuração do tempo de tolerância para o envio e a inclusão/exclusão dos números de telefone e endereços de e-mails cadastrados para o recebimento; Enviar comprovante de registro de frequência por e-mail e mensagem de texto (SMS) para os números de celular dos servidores, de forma automática, em tempo real e em quantidade ilimitada; Enviar e-mails com o cartão de frequência e o relatório de ocorrências e eventos da frequência para os servidores e seus chefes imediatos e superiores, de forma automatizada e sem a necessidade de anexar o arquivo ao e-mail pelo usuário; Disponibilizar a visualização em tempo real dos dados relacionados à frequência dos professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços por meio de painel dashboard que exiba estatísticas de frequência, ausência e atrasos, com filtragem por servidor e por grupo de servidor, e também apresentar estes dados por intermédio de gráficos; Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento dos percentuais e gráficos que apresentem a quantidade diária de registros da frequência mensal e possibilitar a filtragem por mês; Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento das quantidades de servidores ativos, temporariamente afastados e inativos; Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento as quantidades e percentuais de servidores do sexo masculino e feminino; Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento da frequência diária com os cartões de frequência do dia de todos os servidores contendo as entradas e saídas, a carga horária, as horas trabalhadas, o saldo positivo, o saldo negativo, as entradas antecipadas, as saídas antecipadas e os abonos; Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento da listagem do dia com os nomes dos servidores e os horários dos registros; Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento da listagem de justificativas de afastamentos e suas quantidades; Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento da listagem e quantidade de servidores por cargo; Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento da listagem de servidores por horário; Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento do histórico de registros recebidos do dia; Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento do histórico de registros recebidos no dia; Apresentar painel para visualização rápida e em tempo real da situação das horas dos colaboradores exibindo os nomes, total de horas, total de horas moduladas e total de horas disponíveis; Possibilitar a inclusão e edição de cargos com o preenchimento das informações de descrição do cargo, tipo, atividades relacionadas, nível, e função; Possibilitar a consulta de cargos por descrição e tipo; Possibilitar a inclusão e edição de funções com o preenchimento das informações de descrição da função e o cargo ao qual deverá ser associada; Possibilitar a consulta de funções por descrição e tipo; Possibilitar a inclusão e edição de cadastro de servidores com o preenchimento do nome, código, unidade na qual está lotado, dados pessoais (filiação, sexo, CPF, RG, endereço, etc.), dados de contato (telefone, celular e endereço de e-mail), contratos que possui (matrícula, cargo, nível, horas totais, horas moduladas, horas disponíveis, data de admissão, data de rescisão e situação atual), modulações (unidade, contrato, função da diretriz, cargo da diretriz, turno, horas semanais, data inicial, data final e situação atual) e afastamentos (contrato, justificativa do afastamento, data inicial, previsão de término e data final); Permitir a consulta de servidores por nome; Permitir a inclusão de feriados com o preenchimento da descrição e data; Permitir a consulta de feriados por descrição; Possibilitar a inclusão e edição do cadastro de justificativas de afastamentos com o preenchimento da descrição, sigla, prazo e indicação se é remunerada ou não; Permitir a consulta de justificativas e afastamentos por descrição; Permitir a inclusão e edição do cadastro de períodos de fechamento com o preenchimento da descrição e do dia inicial; Permitir a consulta dos períodos por descrição; Possibilitar a inclusão e edição do cadastro de horários com o preenchimento da descrição, do tipo, do período, no mínimo cinco entradas e saídas, tolerância de faltas, tolerância de extras e carga horária total; Permitir que a carga horária seja fixada em horas semanais; Permitir a definição do horário de fechamento noturno; Permitir a fixação do horário 24 (vinte e quatro) horas; Permitir a habilitação de batidas pré-assinaladas; Permitir a definição do preenchimento de folga quando não houver registro; Possibilitar a consulta de horários pela descrição; Permitir a consulta e impressão dos cartões de frequência com preenchimento da unidade, do servidor, do contrato e do prazo inicial e final; Exibir nos cartões de frequência as entradas e saídas, totais de horas trabalhadas, carga horária, saldo de horas positivas, saldo de horas negativas, entradas antecipadas, saídas antecipadas e abonos; Distinguir e destacar por cores as marcações de frequência irregulares, as faltas, os feriados e os afastamentos; Possibilitar o bloqueio do cartão de frequência após o fechamento; Permitir a impressão em lote dos cartões de frequência por meio do preenchimento do período de referência, da unidade e do cargo; Permitir o cadastro e a edição de unidades com o preenchimento do nome, código, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e nome do responsável; Permitir o cadastro e a edição do usuário administrador com o preenchimento do nome, código, login, senha, e-mail, celular, endereço, data de nascimento e sexo; Permitir a consulta de unidades por nome; Permitir o cadastro e a edição de usuários com o preenchimento do nome, login, senha, e-mail, celular, endereço, data de nascimento, sexo, tipo de permissão e se está ativo ou inativo; Permitir a consulta de usuários por nome; Permitir o cadastro e a edição de departamentos; Permitir a consulta de departamentos por nome; Possibilitar a realização de manutenção nos cartões de frequência para alteração de carga, exclusão de registros e atualização de cálculos, por meio do preenchimento da unidade, do colaborador, do contrato, da data inicial e final; Permitir a exportação dos cartões de frequência com o preenchimento da data de referência; Permitir a exportação dos registros dos controladores com o preenchimento da unidade, da data incial e final, e do tipo de exportação; Permitir o cadastro e a edição dos controladores com o preenchimento do código, da descrição, do modelo, do número de série, do IP, da porta, da unidade e da altura; Permitir a consulta de controladores por descrição; Permitir a visualização dos registros dos controladores exibindo a matrícula, a data e hora do registro, e a data e hora do recebimento; Permitir a consulta dos registros por unidade, data inicial e data final; Possibilitar a configuração com a inserção de logotipo ou brasão, nome do Município, nome da Secretaria, fuso horário, habilitação de horário de verão, configuração de e-mail, ativação e desativação de controlador; Sinalizar quando um horário com banco de horas habilitado abrir um novo período sem que o anterior esteja fechado; Disponibilizar o vínculo do servidor do contrato; Permitir a filtragem de servidores pelo tipo de vínculo o contrato; Permitir a filtragem de servidores pelo tipo de horário; Permitir a filtragem de servidores pela situação de contrato; Exibir um passo-a-passo das principais funções do portal do servidor no primeiro					

	acesso ao sistema e permitir que esse mesmo passo-a-passo possa ser acessado para consulta posterior; Permitir o arredondamento das horas extras e/ou do banco de horas; Exibir uma listagem com o resumo da frequência dos servidores, com filtragem por unidade, servidor e período; Permitir a configuração e o filtro das unidades por região; Permitir a criação de grupos de permissão e que cada grupo tenha acesso a leitura, atualização, exclusão e/ou criação de recursos; Permitir habilitar ou desabilitar o acesso por grupo de permissão; Permitir a definição de um usuário administrador vinculado a uma unidade e departamento, limitando a listagem dos que pertencem somente ao mesmo departamento; A aplicação deverá funcionar por meio de containers provisionados de acordo com a demanda; Possibilitar que a aplicação funcione com infraestrutura como código; Possuir banco de dados não relacional otimizado para escrita para o armazenamento dos registros sem tratamento; Possuir banco de dados relacional transacional e escalável para o tratamento e integridade dos registros; Utilizar tecnologia de SPA (Single Page Application); Disponibilizar visualização por meio de painel administrativo da quantidade de servidores por status do contrato; Disponibilizar no dossiê do servidor a data e hora da última atualização dos registros; Disponibilizar no dossiê do servidor sua lotação especificando a unidade, a função e o departamento; Disponibilizar no dossiê do servidor sua formação com a escolaridade e a formação acadêmica; Disponibilizar no dossiê do servidor a informação se o mesmo é PCD (pessoa com deficiência) bem como possui laudo médico; Disponibilizar visualização por meio de painel administrativo da quantidade de servidores por unidade; Disponibilizar visualização por meio de painel administrativo da quantidade de coletores por unidade; Permitir a visualização da listagem das justificativas dos servidores; Permitir executar operação de abono parcial em massa especificando filtragem por servidores, região, secretaria, dia ou intervalo de data e horário; Permitir executar operação de alteração de horário em massa, especificando filtragem de servidores, região, secretaria, horário, cargo, situação ou vínculo do contrato; Disponibilizar visualização por meio de listagem dos servidores que sejam PCD; Permitir consultar servidores por número de telefone; Disponibilizar no dossiê do servidor os registros feitos no coletor sem tratamento e separados por unidade; Permitir filtrar o log de acesso por data, usuário e recurso; Permitir no cadastro do nome social do servidor; Possuir interface responsiva; Possibilitar a gestão de conhecimento do servidor; Disponibilizar no dossiê do servidor a sua etnia; Permitir a filtragem do servidor por etnia; Permitir a emissão dos relatórios em formato PDF; Permitir que o recebimento de comprovante de registro por e-mail seja facultativo para o servidor mesmo que o envio esteja habilitado na secretaria; Permitir no dossiê do servidor múltiplos contratos de trabalho; Permitir o encerramento em massa das modulações dos servidores; Permitir que o usuário faça o seu primeiro acesso informando seu CPF e/ou e-mail, estando o servidor já cadastrado no sistema. *MODULAÇÃO AUTOMÁTICA DE SERVIDORES E PROFESSORES*: Permitir o cadastro dos professores, colaboradores e servidores administrativos, com informações de dados pessoais, dados de contato e endereço; Permitir o cadastro das dependências físicas das unidades de ensino; Permitir o cadastro de cargo, com informação dos níveis do cargo e as funções associadas; Permitir o cadastro de função, com informação dos cargos associados; Permitir o cadastro e configuração do período do ciclo mensal da folha de pagamento; Permitir o cadastro e configuração de horário de trabalho; Permitir o cadastro de feriados; Possuir painel de gerenciamento de professores, colaboradores e servidores administrativos; Possibilitar o gerenciamento dos contratos dos professores, colaboradores e servidores administrativos, com informações da matrícula, situação, data admissão e rescisão, cargo, nível do cargo, quantidade de horas semanais e horários de trabalho; Permitir o cadastro de diretriz para quadro administrativo, por cargo, função, turno, quantidade de horas semanais e quantidade de vagas; Permitir o cadastro de diretriz para quadro do magistério, por ano letivo, grade escolar e cargo; Apresentar por meio de gráficos as informações em tempo real das quantidades e dos percentuais de déficit e superávit de servidores; Apresentar painel para visualização rápida e em tempo real do déficit de colaboradores por função exibindo o total de vagas por função, a quantidade de vagas moduladas, a quantidade de vagas disponíveis e a quantidade vagas excedentes; Realizar a modulação automática dos professores; Disponibilizar a quantidade necessária de professores por disciplina, série, curso, unidade escolar ou toda a rede; Identificar déficits, fazer a liberação das vagas para a modulação dos professores e servidores administrativos e realocar os excedentes; Disponibilizar a quantidade de disciplinas, séries, cursos e aulas de cada unidade; Possibilitar a modulação dos professores, com informação do ano letivo, disciplina, departamento, data início, contrato de trabalho e a vaga a ser preenchida; Realizar a modulação automática dos colaboradores e servidores administrativos; Possibilitar a modulação de colaboradores e servidores administrativos, com informação de departamento, data início, contrato de trabalho e a vaga a ser preenchida; Disponibilizar as vagas necessárias para a modulação dos colaboradores e servidores administrativos e exibir a quantidade de vagas por função em cada unidade; Apresentar o status de cada professor, colaborador e servidor administrativo, exibindo sua carga horária modulada e disponível; Possibilitar o gerenciamento das modulações por diretriz; Permitir o cálculo da quantidade de vagas moduladas e disponíveis por diretriz e unidade; Permitir o acesso de professores, colaboradores e servidores administrativos ao sistema com controle de permissão; Possibilitar a inclusão e edição do cadastro de diretrizes com o preenchimento da função, do cargo, da unidade, do turno, da quantidade de horas semanais, da quantidade de vagas, da quantidade de vagas moduladas e da quantidade de vagas disponíveis; Permitir a consulta das diretrizes por função; Apresentar os servidores modulados em cada diretriz exibindo o nome, o contrato, o departamento, a data inicial, a data final e a situação atual; Possibilitar a inclusão e edição do cadastro de modulações com o preenchimento da unidade, do turno, da função, do cargo, do departamento, da data inicial, da data final, nome do servidor, CPF, matrícula, contrato, nível, horas semanais e situação atual; Permitir a consulta de modulações por nome do servidor; Modulação automática de turmas; Definir a quantidade de vagas necessárias para cada função, em cada turma; Modulação das matrizes curriculares; Definir a quantidade de aulas necessárias para cada disciplina e específica de cada professor por disciplina; Apresentar dossiê do professor, colaborador e servidor administrativo; Possibilitar o controle das licenças e afastamentos dos professores, colaboradores e servidores administrativos; Permitir o cadastro de motivo/justificativa de afastamento; Permitir a configuração de motivo/justificativa de afastamento, com indicação do prazo em dias ou indeterminado e se é remunerado; Permitir o gerenciamento de licenças e afastamentos, com anotação do motivo/justificativa e data de início e fim do período; Permitir o gerenciamento das substituições dos afastados; Permitir o gerenciamento de retorno dos afastados; Possibilitar o gerenciamento das modulações por professor, colaborador e servidor administrativo; Apresentar com exatidão os professores, colaboradores e servidores excedentes e as possibilidades existentes em cada unidade de ensino da rede; Permitir a modulação de professores efetivos interessados em mudar de escola; Remanejar os professores e servidores que pediram remoção e proceder a alocação das aulas de substituição para os professores efetivos de acordo com a área de formação; Emitir relatórios gerenciais; Possibilitar a visão geral do quadro de professores, colaboradores e servidores administrativos, com informações do déficit e superávit por cargo, disciplina e função; Possibilitar a visão geral da quantidade de horas moduladas e disponíveis por professor, colaborador e servidor					

	administrativo; Possuir folha de frequência integrada à modulação; Permitir o lançamento automático da frequência de servidores; Permitir o lançamento e o controle de substituição de professores; Após a criação das turmas nas unidades escolares, o sistema deverá informar a quantidade necessária de professores para atender a rede, por unidade escolar, curso, ano escolar e disciplina, conforme estabelecido nas diretrizes gerais; Informar a quantidade necessária de servidores administrativos conforme estabelecido nas diretrizes gerais; A partir da modulação de turmas e matrizes curriculares, o sistema deverá liberar as vagas necessárias para a modulação dos professores, disponibilizando, por meio das diretrizes gerais, a quantidade de aulas, curso, série e disciplina, em cada unidade escolar; Disponibilizar a visualização em tela via painel dashboard, em tempo real, de todas as informações relacionadas à modulação de professores e servidores, bem como cargas ociosas, remoções, licenças, afastamentos e déficit de vagas, e também apresentar estes dados por intermédio de gráficos.					
06	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E TREINAMENTO PRESENCIAIS; ATUALIZAÇÕES; CUSTOMIZAÇÕES; INTEGRAÇÕES; HOSPEDAGEM; E, ENVIO AUTOMÁTICO E ILIMITADO DE E-MAIL, PUSH E SMS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - Deverá ser realizada a prestação de um conjunto de serviços técnicos, de forma remota e presencial, durante a vigência do contrato, composto pelo suporte técnico, pela manutenção preventiva e corretiva, por treinamentos e atualizações, integrações, pela hospedagem da aplicação web (servidor), bem como pelos serviços de envio automático e ilimitado de e-mail, push e SMS; Quanto à hospedagem da aplicação web, deverão ser disponibilizados pelo menos quatro servidores que possuam as seguintes características mínimas e que funcionem de forma escalonada: Windows Server 2012 R2 Data Center (64-bit), 16 Cores Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2660 0 @ 2.20GHz, 112GB de memória e 800GB de SSD HD.	Und	105	SERVIÇO	Unit Mês R$ 190,00 Total Mês R$ 19.950,00	Unit Anual R$ 2.280,00 Total Anual R$ 239.400,00

LOTE 2 – COTA RESERVADA DE 25% PARA ME.

Item	Especificações	Und.	Qtde	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
01	CONTROLADOR INTELIGENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 800 FACES – INCLUSO SOFTWARE WEB DE GERENCIAMENTO DOS COLETORES FACIAIS. Características mínimas dos equipamentos de identificação facial que deverão ser atendidas: Deverá possuir capacidade para pelo menos 800 (oitocentas) faces, 10.000 (dez mil) cartões, 100.000 (cem mil) registros; Display LCD TFT colorido sensível ao toque (touch screen) de no mínimo 03 (três) polegadas; Comunicação TCP/IP com api rest embarcada, wiegand (saída), USB e mini USB (download de registros e download/upload de usuários); Com função de configuração servidor-web para envio de registros diretamente pela web, configurando IP Servidor, porta, usuário, senha e intervalo; Com interface de comunicação Ethernet 10/100 com protocolo TCP-IP puro, sem necessidade de utilização de conversores; Com firmware embarcado com api rest diretamente ao software web; Com função de atualização de data e hora pelo servidor web; Com verificação 1:1 e 1:N; Com identificação por face, cartão RFID (125 kHz) e senha; Tempo de identificação menor que 02 (dois) segundos; Com pelo menos 02 (duas) câmeras; Com pelo menos 60 (sessenta) leds para melhor dimensionamento e potencialização do reconhecimento da face; Com sistema óptico infravermelho para permitir a facilidade de identificação de uma grande variedade de ambientes e condições de luminosidade; Com função de ajuste e configuração manual de foco; Com função de ajuste e configuração manual de exposição de luz; Com função de configuração da qualidade de leitura, reconhecimento e cadastro da face; Com suporte para fixação em parede de pelo menos 40º (quarenta graus) com placa de identificação em alumínio composto (ACM) ou policloreto de vinil (PVC); Com confirmação de reconhecimento luminosa e sonora por voz em língua portuguesa; Com capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0º (zero graus) e 45°C (quarenta e cinco graus); Com capacidade de operar em níveis de umidade do ar entre 20% (vinte por cento) e 80% (oitenta por cento); Com capacidade de operação com internet inferior a 100 kbps; Deverá permitir o cadastro e registro da frequência de pessoas com deficiência (PCD); Com fonte de alimentação bivolt 12 Vdc/3A; Com manual impresso de instruções a respeito do modo de operação do equipamento e da realização dos cadastros. *SOFTWARE WEB DE GERENCIAMENTO DOS COLETORES FACIAIS* - Possuir escalonamento horizontal da capacidade de recebimento de registros; Permitir a emissão de relatório gerencial detalhado de usuários que não possuem a face cadastrada nos equipamentos; Permitir a emissão de relatório gerencial do quantitativo de registros recebidos por dia; Permitir a emissão de relatório gerencial de faces não cadastradas; Permitir a emissão de relatório gerencial de registros não vinculados a pessoas; Permitir a emissão de relatório gerencial de quantitativo de registros recebidos por coletor; Permitir a emissão de relatório gerencial de alunos ausentes e presentes. Permitir a emissão de gráfico de histograma; Utilizar o conceito NOSQL para armazenamento de dados, por meio do mecanismo de serialização RPC; Permitir a emissão de relatório gerencial de plano de cadastro de face que indique o equipamento no qual o usuário deverá ser cadastrado, para possibilitar uma distribuição uniforme das turmas; Possibilitar a visualização em dashboard e por intermédio de gráficos da quantidade de registros recebidos por coletor; Possibilitar a visualização em dashboard e por intermédio de gráficos da quantidade de registros recebidos no dia por coletor dos últimos trinta dias; Possibilitar a visualização em dashboard e por intermédio de gráficos da quantidade total de registros recebidos; Possibilitar a visualização em dashboard e por intermédio de gráficos da quantidade total de registros recebidos no dia; Permitir a emissão de relatório gerencial de indicadores de tempo médio de registro; Excluir de modo automático do equipamento as faces de pessoas não vinculadas ou não autorizadas; Apresentar em dashborad gráfico de histograma com a quantidade máxima de registros coletados no intervalo de tempo especificado na linha do tempo; Apresentar em dashboard um widget de informações de alertas de inconsistência de registros; Apresentar em dashboard um widget de informações de alertas de falhas de configuração, incluindo um link por meio do qual o usuário possa navegar para o ponto de origem do problema e para o ponto de solução; Apresentar em dashboard um widget de informações de alertas de quantidade de registros rejeitados, incluindo um link por meio do qual o usuário possa navegar para o ponto de origem do problema e para o ponto de solução; Apresentar em dashboard um widget de informações de alertas de equipamentos sem comunicação, incluindo um link por meio do qual o usuário possa navegar para o ponto de origem do problema e para o ponto de solução; Apresentar em dashboard um widget de informações de alertas de equipamentos com a capacidade excedida, incluindo um link por meio do qual o usuário possa navegar para o ponto de origem do problema e para o ponto de solução; Permitir a emissão de relatório gerencial único de combinações contendo quantidade de registros inconsistentes, quantidade de pessoas sem cadastros no coletor, quantidade de pessoas cadastradas por coletor, gráfico de registros, gráfico de histograma, resumo de alertas e pessoas sem cadastro no coletor; Possibilitar a transferência de dados de um coletor para outro coletor selecionado; Apresentar mapa de faces cadastradas nos coletores permitindo a visualização das turmas que estão cadastras em cada coletor e a quantidade de pessoas daquelas turmas; Permitir a visualização em dasboard da quantidade de faces e usuários cadastrados em cada coletor por turno, turma e série, além de possuir a capacidade de mover, copiar ou excluir faces e usuários de forma online, via browser, para qualquer coletor cadastrado; Realizar o planejamento da quantidade de coletores necessários para o funcionamento eficiente do sistema, baseado na quantidade de alunos, turnos, turmas e estatura média dos alunos de cada turma; Permitir a emissão dos gabaritos de instalação dos coletores de acordo com o planejamento realizado pelo sistema; Permitir a emissão das placas de identificação de cada coletor de acordo com o planejamento realizado pelo sistema; Permitir a emissão de relatório gerencial do planejamento de cadastro dos alunos nos coletores, informando em qual coletor cada aluno deve ser cadastrado, distribuindo a quantidade de alunos cadastrados nos coletores e prevenindo gargalos no processo de identificação dos alunos nos equipamentos; Função de visualização e monitoramento em tempo real via painel de diagnóstico da quantidade de unidades conectadas; Função de visualização e monitoramento em tempo real via painel de diagnóstico da quantidade de coletores conectados; Função de visualização e monitoramento em tempo real via painel de diagnóstico da quantidade de registros recebidos; Função de visualização e monitoramento em tempo real via painel de diagnóstico da quantidade de falhas ocorridas nas unidades; Função de visualização e monitoramento em tempo real via painel de diagnóstico de unidades com falhas no mapa; Função de visualização e monitoramento em tempo real via painel de diagnóstico de eventos; Função de monitoramento das unidades com	Und	35	Facial ID/ZK	R$ 7.450,00	R$ 260.750,00

	visualização via painel de diagnóstico de evento de ajuste de data/hora dos coletores; Função de monitoramento das unidades com visualização via painel de diagnóstico dos eventos de envio de SMS por turno (unidade escolar) com detalhes do processamento; Função de monitoramento das unidades com configuração de reprocessamento manual do envio de SMS por turno via painel de diagnóstico; Função de monitoramento das unidades com visualização por meio de painel de diagnóstico do status da conexão com a unidade; Função de monitoramento das unidades com visualização via painel de diagnóstico das opções de envio de SMS; Função de monitoramento das unidades com visualização por meio de painel de diagnóstico da quantidade total de SMS enviados; Função de monitoramento das unidades com visualização por meio de painel de diagnóstico da versão da aplicação; Função de monitoramento das unidades com visualização por meio de painel de diagnóstico dos dados de contato da unidade; Função de monitoramento das unidades com obtenção dos logs de eventos da aplicação; Função de adicionar anotação por unidade via painel de diagnóstico; Função de monitoramento dos coletores com visualização via painel de diagnóstico do status de conexão com o coletor; Função de monitoramento dos coletores com visualização via painel de diagnóstico da quantidade de registros recebido na última coleta; Função de monitoramento dos coletores com visualização via painel de diagnóstico da data e hora da última coleta; Função de monitoramento dos coletores com visualização por meio de painel de diagnóstico da descrição da última falha encontrada; Função de monitoramento dos coletores com visualização por meio de painel de diagnóstico do histórico de log de eventos; Função de monitoramento dos coletores com visualização por meio de painel de diagnóstico do histórico de logs obtidos das unidades; Função de monitoramento dos coletores via painel de diagnóstico para download dos logs; Software multiplataforma, devendo funcionar perfeitamente nas plataformas Windows 32/64 bits, Linux e MacOS; Comunicação via api rest embarcada ao firmware dos equipamentos de coleta, usando protocolos tcp/https; Auto-atualização automática do sistema de coleta via ftp e http, assim que houver uma nova versão, o sistema se atualiza sem a intervenção humana; Coleta e envio de registros de forma manual e automática, que funcione em modo de background de modo simultâneo entre vários coletores; Capacidade de transferência de cem mil registros coletados por segundo com compressão de dados; Autostart na falta de conexão à internet ou recuperação de falhas; Capacidade de funcionamento com internet inferior a 100 kbps; Painel de monitoramento web com georreferenciamento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta, apontando eventuais erros ou indisponibilidades (on-line ou off-line) por unidade, como, mal funcionamento da rede, falhas, problemas de leitura e envio, período sem sincronismo quantidade de SMS enviados, quantidade de registros coletados, data e hora do último ping, incluindo registro de histórico para análise; Permitir a emissão de relatório de inconsistência das informações ou dados corrompidos; Ser capaz de testar a taxa de transmissão de sua conexão e estabelecer uma velocidade de transmissão mais adequada àquela situação. Se durante a conexão a taxa de transmissão variar, o sistema deve se autoajustar calibrando a sua forma de transmissão; Registrar as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema (log), para uma eventual auditoria; Possibilitar a vinculação dos dados cadastrais às imagens fotográficas dos usuários; Por questões de segurança deve criptografar todos os dados a serem transmitidos para o servidor central; Sistema de detecção e correção de falhas em memória S-RAM e dados para o módulo embarcado CLC (column-line-code); Geração de backup automático dos dados coletados e enviados; O software deve trabalhar de forma on-line e off-line, bem como deve estar preparado para possíveis quedas de conexão e com o servidor central, devendo trabalhar continuamente de forma off-line. Assim que a conexão for restabelecida, os dados deverão ser sincronizados e atualizados de forma automática; Fazer a comunicação broadcasting de sincronismo de informações dos eventos registrados pelos servidores em exercício, coletados em todos os equipamentos de registro instalados, disponibilizando banco de dados com as informações colhidas; Capacidade de comunicação broadcasting com os equipamentos para exclusão de cadastro; Possuir configuração de proxy para poder se ajustar a configurações de diferentes redes; Permitir importação de dados cadastrais dos alunos e exportação de dados, em arquivo .txt, de formato configurável; Todos os processos e funcionalidades devem ser registrados em um arquivo de log com os detalhes de seu funcionamento; Realizar o backup automático dos dados coletados por coletor e também dos dados que já foram transmitidos, incluindo as faces, possibilitando a sua recuperação posterior; Suportar modos de autenticação OAuth 2.0 e por Certificado Digital A1 e A3; Permitir a configuração de horário e prazo de tolerância para o envio de SMS e e-mail, bem como a edição dos textos dos mesmos; Permitir a visualização do status de envio do SMS, contemplando as opções: processado, não processado, expirado, enviado, não enviado e não habilitado; Suportar os protocolos http, https e tcp; Realizar o backup automático dos templates; Possibilitar a configuração dos coletores (adicionar, alterar ou remover) por meio do sistema web, via browser, fazendo a leitura e a aplicação em seu ambiente; Possibilitar o envio dos dados para o servidor central nos formatos Json ou XML; O formato Json deverá ser acrescido de uma coluna com a assinatura Hash para garantir que seus dados não foram modificados durante a transmissão; O XML deverá exibir no seu conteúdo os dados da assinatura eletrônica realizada por um certificado digital; Realizar de forma manual e automática a limpeza dos templates não utilizados diariamente; Apresentar em painel de diagnóstico informação relativa ao quantitativo total de registros recebidos no dia e recebidos do dia; Apresentar em painel de diagnóstico informação relativa ao quantitativo de faces cadastradas e faces não vinculadas; Permitir a visualização em gráfico do histórico de quantitativo de registros e envio de SMS por dia; Possuir níveis de usuários como, professores, diretores e secretaria, além de permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema; Possuir aplicativo mobile para visualização dos registros de entrada e saída dos alunos, com perfil de aluno e responsável, incluindo o envio de informativos e alertas de push; Sincronizar todos os equipamentos de forma automática com o horário de verão; Possibilitar o bloqueio automático de registro no coletor em horários programados; Possuir servidor de processamento sob demanda capaz de identificar a quantidade de informações recebidas das escolas e a necessidade ou não de aumento da sua capacidade de processamento. Identificada a necessidade, o servidor deverá alocar novos recursos de forma horizontal e paralela para que se mantenha a taxa de processamento de registros por segundo; Permitir o envio automático dos registros para um servidor pré-configurado, podendo ser periódico com o tempo configurável ou em tempo real, com validação por usuário e senha, aguardando a resposta do servidor a cada envio para confirmação da operação; Permitir a configuração das informações do servidor no controlador para que haja a comunicação, configurando e armazenando URL válida sob o protocolo HTTP (string), identificação do coletor (string) e senha de acesso ao servidor (string) para que o servidor possa identificar o controlador que está enviando os dados através do usuário e verificar se o coletor está autorizado a enviar registros através da senha; Possibilitar a função de envio automático no controlador, por meio de configuração do tempo de envio dos registros armazenados no controlador, com o valor 0 (zero) indicando que o envio deve ser realizado em tempo real, podendo ser configurado se o controlador deverá ou não apagar os registros após o envio, com parâmetros de intervalo de envio (tempo em minutos para envio dos registros – int) e apagar após envio (sim para apagar, não para manter os registros – bool), permitindo a visualização, se houver, da mensagem de erro da última tentativa de envio de registros; Fluxo de configuração: informar os dados de configuração, endereço, usuário, senha, intervalo e apagar após envio, salvar os dados de configuração; testar a configuração; enviar os dados de usuário, senha, intervalo e apagar após envio para o endereço do servidor; exibir retorno de teste (endereço inválido – sem conexão com internet, endereço não encontrado ou status da requisição diferente de 200-OK –, usuário inválido, senha inválida); e, sair da configuração; Fluxo de envio de registros executado a cada iteração do período configurado: obter os registros armazenados no controlador; obter parâmetros endereço, usuário, senha, intervalo e apagar após envio; montar estrutura de dados contendo os registros (matrícula e hora), usuário e senha; enviar os dados para o servidor (POST HTTP); aguardar retorno da requisição (sucesso: true; falha: false, motivo – string); se sucesso, apagar os registros enviados do controlador, se configurado; se falha, gravar o motivo da falha da última requisição no coletor – motivos: endereço inválido (sem conexão com internet, endereço não encontrado ou status da requisição diferente de 200-OK); usuário inválido; senha inválida; erro interno do servidor (mensagem personalizada); e, fim do ciclo.					
02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RECONHECIMENTO FACIAL.	Und	35	SERVIÇO	R$ 849,00	R$ 29.715,00
03	INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO TCP-IP E ENERGIA AC 110/220 VAC.	Und	35	SERVIÇO	R$ 1.299,00	R$ 45.465,00
04	LICENCA DE USO POR ALUNO DE SOFTWARE WEB DE GERENCIAMENTO DA FREQUÊNCIA FACIAL DE ALUNOS E DE GESTÃO EDUCACIONAL – O software deverá permitir a coleta e o gerenciamento completo, em tempo real, da frequência escolar dos alunos, registrada nos equipamentos; Quando o usuário realizar o primeiro acesso ao sistema, mostrar na tela inicial um tutorial básico (com opção de pular/visualizar depois) mostrando a localização dos comandos mais relevantes; Enviar aviso de ausência do aluno por e-mail, notificação push e mensagem de texto (SMS) para o número de celular dos pais e/ou responsáveis cadastrados, de forma automática, em tempo real e em quantidade ilimitada; Enviar mensagem de texto (SMS) e notificação push para o número de celular dos responsáveis pela merenda informando a quantidade de alunos presentes, inclusive de alunos com	Und	2275	PONTO ID	R$ 14,90	R$ 33.897,50

restrição alimentar, de forma automática, em tempo real e em quantidade ilimitada; Enviar mensagem de texto (SMS) e notificação push para o número de celular dos (as) diretores (as) informando o quantitativo e o percentual de alunos presentes, de forma automática, em tempo real e em quantidade ilimitada; Permitir a emissão de relatório gerencial detalhando a frequência escolar por aluno; Permitir a emissão de relatório gerencial detalhando a frequência escolar por turma; Permitir a emissão de relatório gerencial detalhando a frequência escolar por ano; Permitir a emissão de relatório gerencial detalhando a frequência escolar por série; Permitir a emissão de relatório gerencial detalhando a frequência escolar por unidade de ensino; Permitir a emissão de relatório gerencial detalhando a frequência escolar de toda a rede; Não permitir a duplicidade de cadastros de matrículas nos controladores; Permitir a emissão de relatórios detalhado os usuários ativos que não estão cadastrados nos equipamentos; Armazenar e disponibilizar de forma web a visualização dos registros on-line dos horários de entrada e saída dos alunos, com acesso por meio de senha, com perfil programável; Disponibilizar a visualização em tela por painel de diagnóstico, em tempo real, e por meio de gráficos, dos índices de ausência e frequência; Disponibilizar a visualização em tela por painel de diagnóstico, em tempo real, e por meio de gráficos, de todas as informações relacionadas à frequência dos alunos; Disponibilizar a visualização em tela por painel de diagnóstico, em tempo real, e por meio de gráficos, de todas as informações relacionadas ao envio de e-mails e SMS; Possuir módulo de comunicação que envie alertas por e-mail, notificações push e mensagem de texto (SMS) de forma manual, com capacidade de agendamento de envio e filtragem por escola, turno, série, turma, aluno e sexo e responsáveis; Permitir a emissão de relatório gerencial de inconsistência; Permitir a emissão de relatório gerencial de quadro de horários; Permitir a emissão de relatório gerencial de resumo das horas; Permitir a emissão de relatório gerencial de ocorrências; Permitir a emissão de relatório gerencial de listagem de todas as tabelas do sistema; Permitir a emissão de relatório gerencial mensal de registros detalhando a frequência dos alunos; Permitir a emissão do diário de classe MEC; *HELP DESK - MÓDULO DE ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS INTEGRADO À GESTÃO:* Permitir a abertura de chamados técnicos para solicitação de manutenção e/ou suporte técnico, relativos aos controladores e ao software; Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de unidades; Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de departamentos; Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de grupos de atendimento; Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de usuários por unidade, departamento e grupo; Vincular o cadastro de usuário ao endereço de e-mail do mesmo para envio automático e ilimitado de e-mails com alertas sobre a alteração de status dos chamados técnicos; Vincular o cadastro de usuário ao endereço de e-mail do mesmo para envio automático e ilimitado de e-mails com alertas sobre a inclusão de apontamentos; Vincular o cadastro de usuário ao endereço de e-mail do mesmo para envio automático e ilimitado de e-mails com alertas sobre arquivos anexados pelos atendentes; Vincular o cadastro de usuário ao endereço de e-mail do mesmo para envio automático e ilimitado de e-mails com alertas sobre o encerramento dos chamados; Vincular o cadastro de usuário ao endereço de e-mail do mesmo para envio automático e ilimitado de e-mails com alertas de notificação para avaliação do atendimento; Vincular o cadastro de usuário ao número do celular do mesmo para envio automático e ilimitado de SMS com alertas sobre a alteração de status dos chamados técnicos; Vincular o cadastro de usuário ao número do celular do mesmo para envio automático e ilimitado de SMS com alertas sobre a inclusão de apontamentos; Vincular o cadastro de usuário ao número do celular do mesmo para envio automático e ilimitado de SMS com alertas sobre arquivos anexados pelo atendente; Vincular o cadastro de usuário ao número do celular do mesmo para envio automático e ilimitado de SMS com alertas sobre o encerramento dos chamados; Vincular o cadastro de usuário ao número do celular do mesmo para envio automático e ilimitado de SMS com alertas de notificação para avaliação do atendimento; Vincular o cadastro de usuário ao número do celular do mesmo para envio automático e ilimitado de SMS com alertas sobre status de equipamentos em manutenção; Vincular o cadastro de usuário ao número do celular do mesmo para envio automático e ilimitado de SMS com alertas sobre laudos técnicos pendentes; Permitir que o usuário habilite e desabilite o recebimento de alertas; Permitir o registro de quantidade ilimitada de chamados técnicos; Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de tipos de chamados; Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de subtipos de chamados; Gerar um número de protocolo único para cada chamado técnico; Permitir a vinculação de chamados a números de protocolos já existentes no caso de chamados vinculados; Informar ao usuário o prazo máximo de solução do chamado no formato data e hora (dd/mm/aaaa hh:mm:ss); Permitir que sejam anexados arquivos de texto e imagem nos chamados; Permitir que os chamados sejam enviados na íntegra por e-mail; Permitir que os chamados sejam impressos na íntegra; Apresentar timeline dentro do chamado com os quatro últimos chamados abertos pelo usuário; Possibilitar que o usuário opte pelo não encerramento do chamado nos casos de não resolução; Possibilitar que o usuário opte pelo não encerramento do chamado nos casos de resolução parcial do problema; Permitir que o usuário avalie o atendimento quando do encerramento de cada chamado, com parâmetros de 01 (uma) a 05 (cinco) estrelas, considerando 01 (uma) como atendimento insatisfatório e 05 (cinco) como atendimento muito satisfatório; Enviar e-mail para que o usuário possa avaliar o atendimento ao seu chamado dentro da própria mensagem do e-mail clicando em um link; Enviar SMS para que o usuário possa avaliar o atendimento ao seu chamado acessando o link enviado na mensagem; Não permitir a abertura de um novo chamado caso o usuário possua chamados não avaliados; Permitir a visualização em dasboard dos chamados finalizados aguardando avaliação com um link para ir à página de avaliação; Possuir timeline para visualização do status dos chamados; Destacar os chamados com prazo de vencimento próximo; Destacar os chamados aguardando avaliação; Quando o usuário realizar o primeiro acesso para abertura de chamados, mostrar na tela inicial um tutorial básico (com opção de pular/visualizar depois) mostrando a localização dos comandos mais relevantes, como botão de abertura de chamado, verificação de chamados abertos, mostrar chamados, edição de informações pessoais, dentre outros; Possuir um wizard para auxiliar o usuário quanto ao funcionamento do sistema; Possibilitar o agendamento online de visitas técnicas dentro dos próprios chamados, com visualização da agenda no formato calendário (dia, mês e ano) e especificação dos horários por data, com intervalo de trinta minutos e marcação destacada de cada agendamento contendo o local, o nome do atendente, o nome do técnico responsável, data e hora de início, data e hora de término e status (agendado, cancelado e realizado); Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de equipamentos identificados por número de série; Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de equipamentos identificados por patrimônio; Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de equipamentos identificados por unidade de instalação; Permitir a emissão de laudo técnico de manutenção vinculado ao respectivo chamado, contendo o detalhamento do equipamento, a data de entrada em manutenção, o nome do técnico responsável, o defeito informado, o defeito diagnosticado, a possível causa, a data de realização da manutenção e a discriminação dos serviços realizados; Permitir o gerenciamento dos controladores em manutenção por unidade; Permitir o gerenciamento dos controladores em manutenção por número de série; Permitir o gerenciamento dos controladores em manutenção por número de patrimônio; Permitir de modo online a autorização ou não de manutenção; Permitir de modo online a visualização em tempo real do status da manutenção; Permitir de modo online a visualização dos laudos técnicos de manutenção dos equipamentos; Possibilitar o envio automático e ilimitado de e-mail notificando da necessidade de autorizar serviços; Possibilitar o envio automático e ilimitado de e-mail notificando da conclusão da manutenção; Possibilitar o envio automático e ilimitado de SMS notificando da necessidade de autorizar serviços; Possibilitar o envio automático e ilimitado de SMS notificando da conclusão da manutenção; Apresentar gráficos com o total de controladores em manutenção e o tempo que cada controlador está em manutenção, compreendendo o período entre a data de entrada do equipamento até a data de sua conclusão; Permitir a emissão de relatório gerencial de chamados abertos por período; Permitir a emissão de relatório gerencial de chamados abertos por usuário; Permitir a emissão de relatório gerencial de chamados abertos por unidade; Permitir a emissão de relatório gerencial de tipos e subtipos de chamados; Permitir a emissão de relatório gerencial de tempo médio de solução de chamados; Permitir a emissão de relatório gerencial de avaliações dos chamados; Permitir a emissão de relatório gerencial de equipamentos em manutenção; Permitir a emissão de relatório gerencial de agendamentos por período; Permitir a emissão de relatório gerencial de avaliação dos operadores; Permitir a emissão de relatório gerencial de laudos técnicos emitidos; Permitir a emissão de relatório gerencial de laudos técnicos aprovados; Permitir a emissão de relatório gerencial de laudos técnicos reprovados; Permitir a emissão de relatório gerencial de visitas técnicas por período; Permitir a emissão de relatório gerencial de visitas técnicas por unidade; Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, do total de chamados técnicos; Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, por meio de gráficos, dos quantitativos relacionados ao status dos chamados técnicos, como pendentes e encerrados; Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, por meio de gráficos, do quantitativo de chamados técnicos avaliados e os respectivos quantitativos referentes aos graus de avaliação; Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, por meio de gráficos, dos quantitativos relacionados aos status dos chamados técnicos pendentes, como abertos, respondidos, aguardando retorno e aguardando avaliação; Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, por meio de gráficos, dos quantitativos relacionados aos status dos

	chamados técnicos avaliados, como solucionados, parcialmente solucionados e não solucionados; Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, por meio de gráficos, dos quantitativos relacionados aos status dos equipamentos em manutenção, como em análise, em fase de emissão de laudo técnico, em manutenção e finalizado; Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, por meio de gráficos, dos quantitativos relacionados aos status dos laudos técnicos, como encaminhados, aprovados e reprovados; Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, por meio de gráficos, do quantitativo de chamados técnicos pendentes com parâmetro de configuração de tempo sem atendimento; Possibilitar a emissão e configuração de alertas de e-mail e SMS de chamado atualizado; Possibilitar a emissão e configuração de alertas de e-mail e SMS de status do equipamento em manutenção; Possibilitar a emissão e a configuração de alertas de e-mail e SMS de chamado aguardando avaliação; Possibilitar a emissão e a configuração de alertas de e-mail e SMS de agendamento de assistência técnica; Possibilitar a emissão e a configuração de alertas de e-mail e SMS de encerramento de chamado; Possibilitar a emissão e a configuração de alertas de e-mail e SMS de laudo técnico pendente. *GESTÃO DA SECRETARIA ESCOLAR*: Abranger todos os serviços de competência das secretarias das unidades de ensino; Central de matrícula (matrícula, rematrícula, transferência e reserva de vagas); Geração de turmas; Lançamento de notas e frequências; Registro e emissão de boletins; Registro e emissão de históricos escolares; Registro e emissão de declarações; Registro e emissão de atestados e outros documentos; Diário de classe web; Plano de ensino e matriz curricular; Emitir relatórios de frequência para o Bolsa Família; Relatórios gerenciais e estatísticos; Registro de calendário escolar anual; Disponibilizar o envio ilimitado de e-mail e SMS de avisos para alunos, responsáveis, funcionários/servidores e professores, com texto e programação configurável. *GESTÃO PEDAGÓGICA*: Proporcionar o gerenciamento por ano/série, e/ou ciclos, de todas as informações pedagógicas da Educação Básica; Proporcionar o gerenciamento por ano/série, e/ou ciclos, de todas as informações pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos; Proporcionar o gerenciamento por ano/série, e/ou ciclos, de todas as informações pedagógicas da Educação Especial; Possibilitar o cadastro de alunos e responsáveis, do professor, dos segmentos da Educação Básica e ano/série; Possibilitar o registro e a consulta das frequências por turma ou por aluno; Possibilitar a vinculação de funcionários e servidores com seus respectivos cursos e formações; Possibilitar o cadastro e a consulta ao desempenho escolar dos alunos. *MATRÍCULA ESCOLAR*: Possuir módulo para realização de pré-matrícula e matrícula que permita o cadastro dos períodos iniciais e finais de pré-matrícula, execução de sorteios de vagas, reserva de vagas, transferências, rematrícula e demais atividades correlacionadas; Permitir a visualização das pré-matrículas por descrição, ano letivo, semestre, data inicial, data final e situação atual; Permitir a consulta das pré-matrículas por descrição; Possibilitar a criação e edição de pré-matrículas com o preenchimento da descrição, ano letivo, semestre, quantidade permitida de opções de escolas, quantidade obrigatória de opções de escolas, data inicial e data final; Apresentar a data de criação da pré-matrícula, a data da última modificação, o operador que realizou a última modificação e se a pré-matrícula foi encerrada ou não; Possibilitar a habilitação ou não da visualização por região escolar; Possibilitar a restrição de matrícula por idade de acordo com a configuração pré-estabelecida nas séries; Possibilitar o envio do número de protocolo por mensagem de texto para o celular cadastrado (SMS); Possibilitar a habilitação ou não do envio de alertas aos alunos da rede; Possibilitar a habilitação ou não da utilização de turnos; Possibilitar a habilitação ou não da exibição de necessidades especiais; Exibir em tempo real por meio de painel dashboard as listagens de candidatos, sorteios, séries e operadores; Apresentar a listagem de candidatos exibindo o número de protocolo, o nome do candidato, a data de nascimento, o nome do responsável, a série, a data do cadastro, se foi ou não contemplado e se foi ou não matriculado; Permitir a inclusão de candidatos com o preenchimento do nome, da data de nascimento, do nome do responsável, da relação de parentesco, do telefone fixo, do celular, do endereço, da série, da regiãoe das opções de escolas desejadas; Possibilitar a configuração para realização de sorteios de vagas com o preenchimento da descrição, da data prevista, da data de encerramento da pré-matrícula; Apresentar listagem dos sorteios exibindo a descrição, a data prevista, a data de realização do sorteio, se o sorteio é por turno, se o envio de SMS para os contemplados está habilitado ou não, se está encerrado ou não; Permitir que sejam habilitados ou não os sorteios por turno e os envios de SMS para os candidatos contemplados; Permitir a configuração das séries com o preenchimento da escola, da série, do turno e quantidade de vagas; Apresentar listagem das séries exibindo o nome das escolas, as séries, os turnos e as quantidades de vagas; Permitir que seja adicionada quantidade ilimitada de operadores com o preenchimento do nome, sexo, e-mail, telefone, celular, endereço, pré-matrículas associadas, login, senha, se está ativo ou inativo, se é usuário administrador ou não; Apresentar a listagem de operadores exibindo o nome do operador, se ele é ou não é administrador e se está ativo ou não. *MERENDA ESCOLAR*: Permitir o gerenciamento da merenda preparada na unidade de ensino; Permitir o gerenciamento da merenda preparada em centrais; Permitir o gerenciamento da merenda preparada e entregue por empresas terceirizadas; Possibilitar a visualização da quantidade de alunos presentes; Enviar SMS e notificação push para o número de celular dos responsáveis pela merenda informando a quantidade de alunos presentes, inclusive de alunos com restrição alimentar, de forma automática, em tempo real e em quantidade ilimitada; Permitir o controle do cardápio diário; Permitir o controle dos valores nutricionais; Permitir o controle do estoque de produtos recebidos e utilizados; Permitir o controle de alunos com restrições alimentares; Permitir o controle da quantidade de merendas enviadas por dia e turno; Permitir o controle das quantidades e tipos de merendas a serem entregues; Permitir o controle da quantidade de merenda recebida por dia e turno. *PATRIMÔNIO*: Registro e controle dos bens móveis e imóveis da Secretaria de Educação e seus setores; Registro e controle dos bens móveis e imóveis das unidades de ensino; Possibilitar o gerenciamento da incorporação de bens; Possibilitar o gerenciamento da baixa dos bens; Lançamento de bens enviados para manutenção; Registro de depreciação; Controle da numeração das placas de patrimônio; Registro de inventário e dos bens de acordo com o centro de custo. *INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE ENSINO*: Possibilitar o cadastro e a consulta de todas as informações sobre a infraestrutura das unidades de ensino e demais setores relacionados à Educação; Permitir o cadastro das naturezas das ocupações; Cadastro do estado de conservação dos imóveis; Permitir o cadastro das localizações; Permitir o cadastro das áreas construídas; Permitir o cadastro de salas de aula; Permitir o cadastro de banheiros; Permitir o cadastro de cozinhas; Permitir o cadastro de quadras esportivas; Permitir o cadastro de pátios; Permitir o cadastro de bibliotecas; Permitir o cadastro de laboratórios; Permitir o armazenamento das plantas dos prédios; Permitir o cadastro de unidades com acessibilidade para pessoas com deficiência; Possibilitar a emissão de relatório gerencial do quantitativo de salas de aula ativas e inativas; Possibilitar a emissão de relatório gerencial do quantitativo de banheiros ativos e inativos; Possibilitar a emissão de relatório gerencial do quantitativo de cozinhas ativas e inativas; Possibilitar a emissão de relatório gerencial do quantitativo de quadras esportivas ativas e inativas; Possibilitar a emissão de relatório gerencial do quantitativo de pátios ativos e inativos; Possibilitar a emissão de relatório gerencial do quantitativo de bibliotecas ativas e inativas; Possibilitar a emissão de relatório gerencial do quantitativo de laboratórios ativos e inativos; Possibilitar a emissão de relatório gerencial de unidades escolares por estado de conservação; Possibilitar a emissão de relatório gerencial de unidades escolares por área construída; Possibilitar a emissão de relatório gerencial único do quantitativo de salas de aula, banheiros, cozinhas, quadras, pátios, bibliotecas e laboratórios por unidade escolar. *GESTÃO DE ÍNDICES E INDICADORES EDUCACIONAIS:* Disponibilizar informações, índices e indicadores que possibilitem a visualização de estatísticas pontuais e/ou comparativas; Permitir o acesso a dados estatísticos, demográficos e educacionais do MEC, IBGE, IDEB, Censo Escolar e ENEM, bem como indicadores de desenvolvimento educacional das unidades que compõem a rede de ensino. Gerenciamento de programas socioeducacionais: Permitir o gerenciamento dos cadastros dos programas socioeducacionais da esfera federal; Permitir o gerenciamento dos cadastros dos programas socioeducacionais da esfera estadual; Permitir o gerenciamento dos cadastros dos programas socioeducacionais da esfera municipal; Permitir o gerenciamento dos cadastros dos programas socioeducacionais exclusivo (s) de determinada (s) unidade (s) de ensino; Possibilitar o cadastro de alunos e profissionais, bem como dos tipos de benefícios, validades e contrapartidas; Proporcionar a emissão de relatórios gerenciais; Proporcionar a emissão de histórico dos beneficiários; Proporcionar a emissão de distribuição dos benefícios. *CONSELHO TUTELAR*: Permitir a integração das informações sobre a assiduidade dos alunos com o Conselho Tutelar; Possibilitar a visualização de todos os dados relacionados à frequência pelo Conselho Tutelar e a Ação Social do Município; Enviar notificações ao Conselho Tutelar e à Ação Social do Município nos casos de alunos que se ausentem da escola sem justificativa por um determinado número de dias configurável no sistema; Possibilitar o acompanhamento da intervenção do Conselho Tutelar; Permitir o registro do status do acompanhamento, que poderá ser visualizado por toda a hierarquia administrativa; Permitir a visualização dos históricos de intervenção e acompanhamento do Conselho Tutelar por aluno, turma, série/ano, unidade de ensino e toda a rede; Emitir relatórios gerenciais; Enviar informações especiais sobre o desempenho do aluno de forma automática ao Conselho Tutelar. *TRANSPORTE ESCOLAR*: Proporcionar a gestão do transporte escolar realizado com veículos do município; Proporcionar a gestão do transporte escolar realizado por terceirizados; Permitir o cadastro e					

	a consulta de veículos; Permitir o cadastro e a consulta de motoristas e suas carteiras de habilitação; Permitir com o monitoramento da validade das carteiras de habilitação; Possibilitar o controle de quilometragem; Possibilitar o controle de abastecimentos; Possibilitar o controle de manutenções; Permitir o lançamento de ocorrências (multas, acidentes, etc); Permitir o registro de rotas com indicação dos pontos de embarque e desembarque, destinos por horários e quilometragem das rotas. *BIBLIOTECA*: Cadastro de operadores por níveis de atividades que poderão ser executadas por cada um deles; Cadastro de alunos e demais usuários, com possibilidade de vinculação da foto; Cadastro de categorias de usuários, permitindo a configuração de diferentes prazos de empréstimo; Cadastro de editoras; Cadastro de autores; Cadastro de índices; Cadastro de assuntos; Cadastro de tipo de material; Cadastro de classificações literárias; Inclusão de novos exemplares de um mesmo título; Definição de políticas de empréstimo; Definição de políticas de renovação; Definição de políticas de devolução; Definição de diferentes tipos de penalidades; Configuração de bloqueios por atrasos; Cadastro de obras e seus exemplares manualmente; Cadastro de obras e seus exemplares pelo ISBN - International Standard Book Number; Impressão de etiquetas de lombada; Controle de empréstimos; Controle de renovações; Controle de devoluções; Possibilitar a emissão do recibo de empréstimo e de devolução; Permitir a emissão de relatório gerencial do acervo por obras; Permitir a emissão de relatório gerencial do acervo por editora; Permitir a emissão de relatório gerencial do acervo por título; Permitir a emissão de relatório gerencial do acervo por assunto; Permitir a emissão de relatório gerencial do acervo por tipo; Permitir a emissão de relatório gerencial dos itens emprestados; Permitir a emissão de relatório gerencial do histórico de empréstimos por usuário/aluno; Permitir a emissão de relatório gerencial dos itens emprestados com devolução em atraso; Permitir a emissão de relatório gerencial dos usuários/alunos bloqueados por atraso; Possibilitar a pesquisa do acervo por modo simples ou avançado; Possibilitar a pesquisa por obras; Possibilitar a pesquisa por periódicos; Possibilitar a pesquisa por classificação; Possibilitar a pesquisa por assunto; Possibilitar a pesquisa por ano de publicação; Possibilitar a pesquisa por data de cadastro; Possibilitar a pesquisa por código de obra; Possibilitar a pesquisa por tipo de material; Possibilitar a pesquisa pelo ano de publicação do exemplar; Possibilitar a pesquisa pelo volume do exemplar; Possibilitar a pesquisa pelo suporte do exemplar; Possibilitar a pesquisa por número de tombo; Possibilitar a pesquisa por data de tombo; Possibilitar a pesquisa por código de barras; Possibilitar a pesquisa por forma de aquisição; Possibilitar a pesquisa por editora; Permitir o envio de notificações de atrasos automáticas e ilimitadas via e-mail e SMS; Possibilitar a emissão de carta de cobrança para os usuários/alunos com atraso na devolução; Permitir o bloqueio automático de usuários que possuam devoluções em atraso. *OCORRÊNCIAS DE SAÚDE*: Permitir o registro e a consulta das ocorrências de saúde nas unidades de ensino; Possibilitar o lançamento de atestados médicos de alunos, professores e servidores administrativos. *CENSO ESCOLAR*: Proporcionar a padronização e o gerenciamento de todas as informações do Censo Escolar exigidas pelo MEC, respeitando as suas exigências. *GEORREFERENCIAMENTO*: Permitir a visualização topográfica em tela de todas as unidades da rede de ensino; Permitir a visualização topográfica em tela das residências de todos os alunos da rede de ensino; Possibilitar o levantamento geográfico por escola e seus respectivos alunos matriculados, viabilizando a tomada de decisões. *APLICAÇÃO MOBILE*: Deverá ser multiplataforma, devendo funcionar perfeitamente nas plataformas Android, IOS e Windows Phone, e possuir no mínimo quatro tipos de visões de usuários: *Visão do aluno*: Permitir a visualização da foto de cadastro; Permitir a visualização dos registros de entrada e saída; Permitir a visualização do cardápio da merenda; Permitir a visualização de notas; Permitir a visualização do conteúdo aplicado; Permitir a visualização de alertas; Permitir a visualização de informativos. *Visão dos pais e responsáveis*: Permitir a visualização dos registros de entrada e saída de todos os filhos matriculados; Permitir a visualização do cardápio da merenda; Permitir a visualização de notas; Permitir a visualização do conteúdo aplicado; Permitir a visualização de alertas; Permitir a visualização de informativos. *Visão dos professores e servidores administrativos*: Permitir a visualização dos registros de entrada e saída; Permitir a visualização do quadro de horários; Permitir a visualização da sua modulação; Permitir a visualização de alertas; Permitir a visualização informativos. *Visão da Secretaria de Educação*: Permitir a visualização em tempo real via dashborad da frequência dos alunos com filtro por região e por escola; Permitir a visualização em tempo real via dashborad da quantidade de alunos presentes e ausentes; Permitir a visualização em tempo real via dashborad da frequência dos servidores por região, unidade, cargo e departamento; Permitir a visualização de alertas; Permitir a visualização de informativos.					
05	LICENCA DE USO POR SERVIDOR DE SOFTWARE WEB DE GERENCIAMENTO DA FREQUÊNCIA FACIAL E MODULAÇÃO DE SERVIDORES - *gestão da frequência de servidores e professores*: Possibilitar a coleta e o gerenciamento completo da frequência dos professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços, registrado nos equipamentos de reconhecimento facial; Permitir o tratamento de escalas cíclicas ou mensais, compensação, banco de horas, troca de escalas e troca de horários; Armazenar histórico de escalas mensais; Permitir o tratamento de escalas variadas de horários tais como: 12x36, 6x2, 6x1, escalas administrativas e escalas de vigias; Possibilitar o tratamento de horas extras, faltas e atrasos, exceções e anomalias, diretamente no cartão de frequência visualizado em tela, permitindo a visualização do período completo e as marcações realizadas, bem como o horário estipulado para os dias no período; Possibilitar o cadastro de afastamentos, tais como, feriados, licenças e férias; Possibilitar o cadastro de motivos de afastamentos; Disponibilizar pesquisa de feriados nacionais e municipais e permitir o autopreenchimento no cadastro de afastamentos; Possibilitar o cadastro de motivos de demissões e exonerações para seleção no cadastro dos professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços; Permitir o recebimento dos registros de frequência por meio de arquivo de texto, possibilitando a filtragem por data e/ou por servidor e de forma automática por meio dos coletores instalados em cada unidade do município; Permitir o acompanhamento do desempenho diário dos professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços com controle de ausências, horas extras e horas faltantes em tempo real; Permitir que professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços possam enviar solicitações de abonos e ajustes e/ou justificativas de ausência por meio do acesso ao sistema web e/ou do aplicativo mobile; Permitir que professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços, acompanhem suas batidas e obter notificações por meio de um aplicativo mobile; Permitir o lançamento de férias, licenças e abonos por departamento e/ou por unidade pelo gestor em sua área administrativa; Permitir a criação de grades infinitas de horários; Disponibilizar a função de atrelar uma grade de horário a um servidor específico ou grupos de professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços; Permitir a definição de tolerâncias para entrada antecipada, entrada com atraso, saída antecipada e saída após horário; Possibilitar a configuração do período de apuração do banco de horas com controle de prazos para apuração, controle de prazos para compensação e extrato de acompanhamento de saldos; Possibilitar a configuração de horários noturnos com horário de fechamento e configuração na grade de horários; Permitir a emissão de relatório gerencial com o status dos coletores, online e off-line, por unidade do município; Permitir a importação de dados dos servidores por meio de arquivos em formato de texto e CSV com layout definido pelo usuário gestor do sistema; Permitir quantidade ilimitada de registros no cadastro de colaboradores e manter o histórico dos mesmos; Utilizar a tecnologia de Virtual DOM (REACTJS) para as manipulações de tela como a de folha de frequência; Permitir o recálculo em grande volume de dados, possibilitando a seleção das unidades desejadas; Permitir o cadastro de novos perfis de gestores com atribuições específicas de funções e restrições ao acesso a determinadas áreas do sistema; Possibilitar a configuração do modo de impressão, permitindo a opção pelo layout e as colunas apropriadas a serem exportadas; Utilizar a tecnologia de "cloud computing" (computação em nuvem), a fim de proporcionar mobilidade para o uso do gestor; Permitir a vinculação da foto ao cadastro do professor, servidor administrativo, terceiro e prestador de serviços; Permitir o cadastro de períodos para fechamento da folha de frequência; Permitir a configuração do horário em modo carga horária, sem a necessidade de configurações de entrada e saída; Permitir a configuração do horário para marcação automática de folga quando não houver registro; Permitir a configuração de envio de alertas de extra jornada e atrasos no painel administrativo do gestor; Possibilitar o cadastro de justificativas e as definições de prazo em dias, sendo remunerada ou não, para preenchimento automático; Possibilitar a importação dos servidores por meio de um arquivo de texto, obedecendo a um layout pré-estabelecido; Possibilitar a emissão de relatório gerencial de marcações desconsideradas com filtragem por período e fazer a distinção por cores nas batidas descartadas, ou seja, cada cor indicará o motivo pelo qual foi descartada a batida; Permitir a configuração de usuários, possibilitando o cadastro e a alteração de usuário já existente e disponibilizar função de configuração de dias e horários de permissão de acesso ao software; Permitir a realização de backups diários automáticos; Possibilitar a configuração de tolerância de faltas e tolerância de extra jornada na configuração do horário; Possibilitar a emissão de relatório gerencial de matrículas por servidor, exibindo coletores por unidade; Permitir a completa integração com outros módulos, como o de folha de pagamento, por meio de API; Permitir a impressão da tabela da escala mensal em branco ou preenchida; Possibilitar o tratamento de até 04 (quatro) horários flexíveis por servidor (sem restrição do registro da frequência), e horários do tipo móvel ou refeições flexibilizadas (horários pré-assinalados); Permitir o tratamento de regras específicas para classes	Und	700	PONTO ID	R$ 39,00	R$ 27.300,00

diferenciadas de professores, servidores, terceiros e prestadores de serviços; Permitir a manutenção do cartão de frequência em uma única tela, possibilitando o registro de justificativas, abonos parciais, ajustes de horários, cálculos de abonos, soma das horas trabalhadas, soma das horas em falta, carga horária do dia, avançar horário e recuar horário; Permitir a manutenção do cartão de frequência por meio da visualização da tela de frequência diária, possibilitando a filtragem por unidade, por cargo e pelo dia no qual será realizada a manutenção; Possibilitar a criação do layout de exportação dos registros após a manutenção da folha de frequência, permitindo que o mesmo seja escolhido e definido no momento da impressão; Disponibilizar tela de exportação em massa, além das opções de recalcular batidas, exclusão de registros, alteração de cargas horárias, exclusão de afastamentos, exclusão de feriados, e permitir que estas opções somente sejam utilizadas caso a folha de frequência não esteja fechada; Gerar log de informações sobre as atividades exercidas no sistema para posterior auditoria no próprio banco de dados; Possuir interface que disponibilize o cartão de frequência e os últimos registros por meio de usuário e senha, para que os servidores possam efetuar as consultas; Permitir a visualização online do cartão de frequência; Possibilitar a consulta dos registros efetuados pelo servidor e o lançamento de abonos, abonos parciais, justificativas ou ajustes no cartão de frequência, bem como consultar vales; Possibilitar que as informações alteradas no sistema sejam confirmadas pelo responsável do setor de Recursos Humanos; Gerar log das confirmações de ajustes efetuadas pelo setor de RH, detalhando quem foi o usuário que autorizou; Gerar relatórios para extrair as informações do sistema; Possuir módulo de comunicação que envie alertas por e-mail e SMS de forma manual, com filtragem por professor, servidor, unidade de ensino e grupo de servidor; Enviar SMS, notificação push e e-mail no caso de extra jornada, atraso e falta dos professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços, possibilitando a configuração do tempo de tolerância para o envio e a inclusão/exclusão dos números de telefone e endereços de e-mails cadastrados para o recebimento; Enviar comprovante de registro de frequência por e-mail e mensagem de texto (SMS) para os números de celular dos servidores, de forma automática, em tempo real e em quantidade ilimitada; Enviar e-mails com o cartão de frequência e o relatório de ocorrências e eventos da frequência para os servidores e seus chefes imediatos e superiores, de forma automatizada e sem a necessidade de anexar o arquivo ao e-mail pelo usuário; Disponibilizar a visualização em tempo real dos dados relacionados à frequência dos professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços por meio de painel dashboard que exiba estatísticas de frequência, ausência e atrasos, com filtragem por servidor e por grupo de servidor, e também apresentar estes dados por intermédio de gráficos; Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento dos percentuais e gráficos que apresentem a quantidade diária de registros da frequência mensal e possibilitar a filtragem por mês; Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento das quantidades de servidores ativos, temporariamente afastados e inativos; Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento as quantidades e percentuais de servidores do sexo masculino e feminino; Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento da frequência diária com os cartões de frequência do dia de todos os servidores contendo as entradas e saídas, a carga horária, as horas trabalhadas, o saldo positivo, o saldo negativo, as entradas antecipadas, as saídas antecipadas e os abonos; Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento da listagem do dia com os nomes dos servidores e os horários dos registros; Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento da listagem de justificativas de afastamentos e suas quantidades; Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento da listagem e quantidade de servidores por cargo; Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento da listagem de servidores por horário; Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento do histórico de registros recebidos do dia; Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento do histórico de registros recebidos no dia; Apresentar painel para visualização rápida e em tempo real da situação das horas dos colaboradores exibindo os nomes, total de horas, total de horas moduladas e total de horas disponíveis; Possibilitar a inclusão e edição de cargos com o preenchimento das informações de descrição do cargo, tipo, atividades relacionadas, nível, e função; Possibilitar a consulta de cargos por descrição e tipo; Possibilitar a inclusão e edição de funções com o preenchimento das informações de descrição da função e o cargo ao qual deverá ser associada; Possibilitar a consulta de funções por descrição e tipo; Possibilitar a inclusão e edição de cadastro de servidores com o preenchimento do nome, código, unidade na qual está lotado, dados pessoais (filiação, sexo, CPF, RG, endereço, etc.), dados de contato (telefone, celular e endereço de e-mail), contratos que possui (matrícula, cargo, nível, horas totais, horas moduladas, horas disponíveis, data de admissão, data de rescisão e situação atual), modulações (unidade, contrato, função da diretriz, cargo da diretriz, turno, horas semanais, data inicial, data final e situação atual) e afastamentos (contrato, justificativa do afastamento, data inicial, previsão de término e data final); Permitir a consulta de servidores por nome; Permitir a inclusão de feriados com o preenchimento da descrição e data; Permitir a consulta de feriados por descrição; Possibilitar a inclusão e edição do cadastro de justificativas de afastamentos com o preenchimento da descrição, sigla, prazo e indicação se é remunerada ou não; Permitir a consulta de justificativas e afastamentos por descrição; Permitir a inclusão e edição do cadastro de períodos de fechamento com o preenchimento da descrição e do dia inicial; Permitir a consulta dos períodos por descrição; Possibilitar a inclusão e edição do cadastro de horários com o preenchimento da descrição, do tipo, do período, no mínimo cinco entradas e saídas, tolerância de faltas, tolerância de extras e carga horária total; Permitir que a carga horária seja fixada em horas semanais; Permitir a definição do horário de fechamento noturno; Permitir a fixação do horário 24 (vinte e quatro) horas; Permitir a habilitação de batidas pré-assinaladas; Permitir a definição do preenchimento de folga quando não houver registro; Possibilitar a consulta de horários pela descrição; Permitir a consulta e impressão dos cartões de frequência com preenchimento da unidade, do servidor, do contrato e do prazo inicial e final; Exibir nos cartões de frequência as entradas e saídas, totais de horas trabalhadas, carga horária, saldo de horas positivas, saldo de horas negativas, entradas antecipadas, saídas antecipadas e abonos; Distinguir e destacar por cores as marcações de frequência irregulares, as faltas, os feriados e os afastamentos; Possibilitar o bloqueio do cartão de frequência após o fechamento; Permitir a impressão em lote dos cartões de frequência por meio do preenchimento do período de referência, da unidade e do cargo; Permitir o cadastro e a edição de unidades com o preenchimento do nome, código, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e nome do responsável; Permitir o cadastro e a edição do usuário administrador com o preenchimento do nome, código, login, senha, e-mail, celular, endereço, data de nascimento e sexo; Permitir a consulta de unidades por nome; Permitir o cadastro e a edição de usuários com o preenchimento do nome, login, senha, e-mail, celular, endereço, data de nascimento, sexo, tipo de permissão e se está ativo ou inativo; Permitir a consulta de usuários por nome; Permitir o cadastro e a edição de departamentos; Permitir a consulta de departamentos por nome; Possibilitar a realização de manutenção nos cartões de frequência para alteração de carga, exclusão de registros e atualização de cálculos, por meio do preenchimento da unidade, do colaborador, do contrato, da data inicial e final; Permitir a exportação dos cartões de frequência com o preenchimento da data de referência; Permitir a exportação dos registros dos controladores com o preenchimento da unidade, da data incial e final, e do tipo de exportação; Permitir o cadastro e a edição dos controladores com o preenchimento do código, da descrição, do modelo, do número de série, do IP, da porta, da unidade e da altura; Permitir a consulta de controladores por descrição; Permitir a visualização dos registros dos controladores exibindo a matrícula, a data e hora do registro, e a data e hora do recebimento; Permitir a consulta dos registros por unidade, data inicial e data final; Possibilitar a configuração com a inserção de logotipo ou brasão, nome do Município, nome da Secretaria, fuso horário, habilitação de horário de verão, configuração de e-mail, ativação e desativação de controlador; Sinalizar quando um horário com banco de horas habilitado abrir um novo período sem que o anterior esteja fechado; Disponibilizar o vínculo do servidor do contrato; Permitir a filtragem de servidores pelo tipo de vínculo o contrato; Permitir a filtragem de servidores pelo tipo de horário; Permitir a filtragem de servidores pela situação de contrato; Exibir um passo-a-passo das principais funções do portal do servidor no primeiro acesso ao sistema e permitir que esse mesmo passo-a-passo possa ser acessado para consulta posterior; Permitir o arredondamento das horas extras e/ou do banco de horas; Exibir uma listagem com o resumo da frequência dos servidores, com filtragem por unidade, servidor e período; Permitir a configuração e o filtro das unidades por região; Permitir a criação de grupos de permissão e que cada grupo tenha acesso a leitura, atualização, exclusão e/ou criação de recursos; Permitir habilitar ou desabilitar o acesso por grupo de permissão; Permitir a definição de um usuário administrador vinculado a uma unidade e departamento, limitando a listagem dos que pertencem somente ao mesmo departamento; A aplicação deverá funcionar por meio de containers provisionados de acordo com a demanda; Possibilitar que a aplicação funcione com infraestrutura como código; Possuir banco de dados não relacional otimizado para escrita para o armazenamento dos registros sem tratamento; Possuir banco de dados relacional transacional e escalável para o tratamento e integridade dos registros; Utilizar tecnologia de SPA (Single Page Application); Disponibilizar visualização por meio de painel administrativo da quantidade de servidores por status do contrato; Disponibilizar no

	dossiê do servidor a data e hora da última atualização dos registros; Disponibilizar no dossiê do servidor sua lotação especificando a unidade, a função e o departamento; Disponibilizar no dossiê do servidor sua formação com a escolaridade e a formação acadêmica; Disponibilizar no dossiê do servidor a informação se o mesmo é PCD (pessoa com deficiência) bem como possui laudo médico; Disponibilizar visualização por meio de painel administrativo da quantidade de servidores por unidade; Disponibilizar visualização por meio de painel administrativo da quantidade de coletores por unidade; Permitir a visualização da listagem das justificativas dos servidores; Permitir executar operação de abono parcial em massa especificando filtragem por servidores, região, secretaria, dia ou intervalo de data e horário; Permitir executar operação de alteração de horário em massa, especificando filtragem de servidores, região, secretaria, horário, cargo, situação ou vínculo do contrato; Disponibilizar visualização por meio de listagem dos servidores que sejam PCD; Permitir consultar servidores por número de telefone; Disponibilizar no dossiê do servidor os registros feitos no coletor sem tratamento e separados por unidade; Permitir filtrar o log de acesso por data, usuário e recurso; Permitir no cadastro do nome social do servidor; Possuir interface responsiva; Possibilitar a gestão de conhecimento do servidor; Disponibilizar no dossiê do servidor a sua etnia; Permitir a filtragem do servidor por etnia; Permitir a emissão dos relatórios em formato PDF; Permitir que o recebimento de comprovante de registro por e-mail seja facultativo para o servidor mesmo que o envio esteja habilitado na secretaria; Permitir no dossiê do servidor múltiplos contratos de trabalho; Permitir o encerramento em massa das modulações dos servidores; Permitir que o usuário faça o seu primeiro acesso informando seu CPF e/ou e-mail, estando o servidor já cadastrado no sistema. *MODULAÇÃO AUTOMÁTICA DE SERVIDORES E PROFESSORES*: Permitir o cadastro dos professores, colaboradores e servidores administrativos, com informações de dados pessoais, dados de contato e endereço; Permitir o cadastro das dependências físicas das unidades de ensino; Permitir o cadastro de cargo, com informação dos níveis do cargo e as funções associadas; Permitir o cadastro de função, com informação dos cargos associados; Permitir o cadastro e configuração do período do ciclo mensal da folha de pagamento; Permitir o cadastro e configuração de horário de trabalho; Permitir o cadastro de feriados; Possuir painel de gerenciamento de professores, colaboradores e servidores administrativos; Possibilitar o gerenciamento dos contratos dos professores, colaboradores e servidores administrativos, com informações da matrícula, situação, data admissão e rescisão, cargo, nível do cargo, quantidade de horas semanais e horários de trabalho; Permitir o cadastro de diretriz para quadro administrativo, por cargo, função, turno, quantidade de horas semanais e quantidade de vagas; Permitir o cadastro de diretriz para quadro do magistério, por ano letivo, grade escolar e cargo; Apresentar por meio de gráficos as informações em tempo real das quantidades e dos percentuais de déficit e superávit de servidores; Apresentar painel para visualização rápida e em tempo real do déficit de colaboradores por função exibindo o total de vagas por função, a quantidade de vagas moduladas, a quantidade de vagas disponíveis e a quantidade vagas excedentes; Realizar a modulação automática dos professores; Disponibilizar a quantidade necessária de professores por disciplina, série, curso, unidade escolar ou toda a rede; Identificar déficits, fazer a liberação das vagas para a modulação dos professores e servidores administrativos e realocar os excedentes; Disponibilizar a quantidade de disciplinas, séries, cursos e aulas de cada unidade; Possibilitar a modulação dos professores, com informação do ano letivo, disciplina, departamento, data início, contrato de trabalho e a vaga a ser preenchida; Realizar a modulação automática dos colaboradores e servidores administrativos; Possibilitar a modulação de colaboradores e servidores administrativos, com informação de departamento, data início, contrato de trabalho e a vaga a ser preenchida; Disponibilizar as vagas necessárias para a modulação dos colaboradores e servidores administrativos e exibir a quantidade de vagas por função em cada unidade; Apresentar o status de cada professor, colaborador e servidor administrativo, exibindo sua carga horária modulada e disponível; Possibilitar o gerenciamento das modulações por diretriz; Permitir o cálculo da quantidade de vagas moduladas e disponíveis por diretriz e unidade; Permitir o acesso de professores, colaboradores e servidores administrativos ao sistema com controle de permissão; Possibilitar a inclusão e edição do cadastro de diretrizes com o preenchimento da função, do cargo, da unidade, do turno, da quantidade de horas semanais, da quantidade de vagas, da quantidade de vagas moduladas e da quantidade de vagas disponíveis; Permitir a consulta das diretrizes por função; Apresentar os servidores modulados em cada diretriz exibindo o nome, o contrato, o departamento, a data inicial, a data final e a situação atual; Possibilitar a inclusão e edição do cadastro de modulações com o preenchimento da unidade, do turno, da função, do cargo, do departamento, da data inicial, da data final, nome do servidor, CPF, matrícula, contrato, nível, horas semanais e situação atual; Permitir a consulta de modulações por nome do servidor; Modulação automática de turmas; Definir a quantidade de vagas necessárias para cada função, em cada turma; Modulação das matrizes curriculares; Definir a quantidade de aulas necessárias para cada disciplina e específica de cada professor por disciplina; Apresentar dossiê do professor, colaborador e servidor administrativo; Possibilitar o controle das licenças e afastamentos dos professores, colaboradores e servidores administrativos; Permitir o cadastro de motivo/justificativa de afastamento; Permitir a configuração de motivo/justificativa de afastamento, com indicação do prazo em dias ou indeterminado e se é remunerado; Permitir o gerenciamento de licenças e afastamentos, com anotação do motivo/justificativa e data de início e fim do período; Permitir o gerenciamento das substituições dos afastados; Permitir o gerenciamento de retorno dos afastados; Possibilitar o gerenciamento das modulações por professor, colaborador e servidor administrativo; Apresentar com exatidão os professores, colaboradores e servidores excedentes e as possibilidades existentes em cada unidade de ensino da rede; Permitir a modulação de professores efetivos interessados em mudar de escola; Remanejar os professores e servidores que pediram remoção e proceder a alocação das aulas de substituição para os professores efetivos de acordo com a área de formação; Emitir relatórios gerenciais; Possibilitar a visão geral do quadro de professores, colaboradores e servidores administrativos, com informações do déficit e superávit por cargo, disciplina e função; Possibilitar a visão geral da quantidade de horas moduladas e disponíveis por professor, colaborador e servidor administrativo; Possuir folha de frequência integrada à modulação; Permitir o lançamento automático da frequência de servidores; Permitir o lançamento e o controle de substituição de professores; Após a criação das turmas nas unidades escolares, o sistema deverá informar a quantidade necessária de professores para atender a rede, por unidade escolar, curso, ano escolar e disciplina, conforme estabelecido nas diretrizes gerais; Informar a quantidade necessária de servidores administrativos conforme estabelecido nas diretrizes gerais; A partir da modulação de turmas e matrizes curriculares, o sistema deverá liberar as vagas necessárias para a modulação dos professores, disponibilizando, por meio das diretrizes gerais, a quantidade de aulas, curso, série e disciplina, em cada unidade escolar; Disponibilizar a visualização em tela via painel dashboard, em tempo real, de todas as informações relacionadas à modulação de professores e servidores, bem como cargas ociosas, remoções, licenças, afastamentos e déficit de vagas, e também apresentar estes dados por intermédio de gráficos.					
06	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E TREINAMENTO PRESENCIAIS; ATUALIZAÇÕES; CUSTOMIZAÇÕES; INTEGRAÇÕES; HOSPEDAGEM; E, ENVIO AUTOMÁTICO E ILIMITADO DE E-MAIL, PUSH E SMS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - Deverá ser realizada a prestação de um conjunto de serviços técnicos, de forma remota e presencial, durante a vigência do contrato, composto pelo suporte técnico, pela manutenção preventiva e corretiva, por treinamentos e atualizações, integrações, pela hospedagem da aplicação web (servidor), bem como pelos serviços de envio automático e ilimitado de e-mail, push e SMS; Quanto à hospedagem da aplicação web, deverão ser disponibilizados pelo menos quatro servidores que possuam as seguintes características mínimas e que funcionem de forma escalonada: Windows Server 2012 R2 Data Center (64-bit), 16 Cores Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2660 0 @ 2.20GHz, 112GB de memória e 800GB de SSD HD.	Und	35	SERVIÇO	Unit Mês R$ 190,00 Total Mês R$ 6.650,00	Unit Anual R$ 2.280,00 Total Anual R$ 79.800,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2019.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos, Graciene Alencar Monteiro, Judá de Barros Chaves Milhomem

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:ECAA510D